SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÃO ESPECIFICADO - DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140067/2014-CMAB
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
FOPAG SERVIDORES COMISSIONADOS
OBJETO: DESPESA COM OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CORRESPONDENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
BASE LEGAL: "NÃO ESPECIFICADO, ARTIGO 37, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:377130B1

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20149009

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140068/2014-CMAB
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014.
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 35.308.451/0001-75
CONTRATADA: FECAM – CNPJ Nº 07.319.675/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO COM A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM, COM O OBJETIVO DE FILIAÇÃO A ESTA ENTIDADE COMO REPRESENTANTE DAS CÂMARAS, CORRESPONDENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 700,0 (SETECENTOS REAIS)
BASE LEGAL: "CAPUT" DO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:B80EF2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, no uso de suas atribuições Regimentais, Legais e Constitucionais,
Resolve:

Empossar o Suplente Vereador Antônio de Oliveira do Nascimento Junior do Partido Verde, pertencente à coligação "Unidos Para Vencer" ao cargo de Vereador conforme determinação judicial encaminhada a esta Casa Legislativa através do Ofício nº126/2014 – 52ZE/RN.

Publique-se
Cumpra-se

Pedra Grande-RN, 05 de Dezembro de 2014.

JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:7C3F257F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
PORTARIA Nº 016/2014

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de São Vicente - RN, Vereadora Iracema Pereira de Lima, com a prerrogativa regimental

que lhe é facultada, e, ainda, atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ***JOSÉ MECIFRAN DE MEDEIROS***, Presidente da Câmara Municipal e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade do Natal no dia 03/12/2014 (quarta-feira) para fins de representar o Poder Legislativo Municipal Vicentino no evento solene de inauguração do Auditório "Vereador Rogério Marinho", um espaço moderno disponibilizado pela FECAM/RN na cidade do Natal em favor dos Legislativos Municipais, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das despesas decorrentes dos deslocamentos, especificamente de alimentação e locomoção, conforme dispõe a Resolução nº 137/2005 que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Vicentino.

Publique-se e
cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 02 de dezembro de 2014.

VEREADORA IRACEMA PEREIRA DE LIMA
1º Secretária

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas de Azevedo
Código Identificador:A38F949E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna publico aos interessados que no dia 04 de novembro de 2014 foram publicados no Diário Oficial da União os seguintes extratos:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
Objeto: Urbanização da Praça da Capela de Santa Rita de Cacia- Município de Acari/RN. Data da abertura: 19/12/2014 - Hora: 8:30h. O edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, com endereço a Rua Major Antão, 100 - Ary de Pinho -Acari/RN. Informações pelo telefone: (0XX84) 3433- 3981.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
Objeto: Urbanização da Rua Raimundo Augusto de Souza- Município de Acari/RN. Data da abertura: 19/12/2014 - Hora: 10:30h. O edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, com endereço a Rua Major Antão, 100 - Ary de Pinho -Acari/RN. Informações pelo telefone: (0XX84) 3433- 3981.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
Objeto: Reforma e Cobertura da Quadra de Esporte- Município de Acari/RN. Data da abertura: 19/12/2014 - Hora: 13:00h. O edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, com endereço a Rua Major Antão, 100 - Ary de Pinho -Acari/RN. Informações pelo telefone: (0XX84) 3433- 3981.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014
Objeto: Construção de Academia da Saúde- Município de Acari/RN. Data da abertura: 19/12/2014 - Hora: 15:00h. O edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, com endereço a Rua Major Antão, 100 - Ary de Pinho -Acari/RN. Informações pelo telefone: (0XX84) 3433- 3981.

Acari-RN, 08 de dezembro de 2014.

RUBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:C1182631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11012

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110012/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal Educação.
CONTRATADA: Alexandra Maria Caxias Verissimo
CNPJ/ CPF: 049.599.974-19
OBJETO: Oficina sobre Cultura do Rio Grande do Norte com alunos do 6º ao 9º da Escola Municipal Maria Odila, no mês de Novembro.
VIGÊNCIA: 20/11/2014 á 30/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:D4194AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 11013

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110013/2014
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Jerffison Evangelista Silva de Souza
CNPJ/ CPF: 072.256.544-54
OBJETO: Serviço de confecção de faixas para divulgação de beneficiários do bolsa família.
VIGÊNCIA: 21/11/2014 a 31/11/2014
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:2D4B0E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11014

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 110014/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN.
CONTRATADA: Comercial Apolo Ltda- EPP.
CNPJ/ CPF: 02.440.676/0001-21

OBJETO: Aquisição de Estojos em PVC Cristal e Sarja com Zip, Confeccionado através de solda eletrônica, medindo 0,20 x 0,15cm, com gravação de Logomarcas.
VIGÊNCIA: 21/11/2014 á 31/12/2014
VALOR TOTAL: R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 21 de Novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:49AE9089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária a José nilton de macedo, neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 1.002/2014, de 04 de dezembro de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei *1.002/2014, de 04 de dezembro de 2014.*
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a *a* **José nilton de macedo.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 591,62 m2, e está localizado à Rua Dep Aristófanes Fernandes nº: 307, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 57,43 m com, Francisco de Assis de Macedo;
Sul: 60,30 m com, Jorge Elmiton Basílio;
Leste: 10,45 m com terras de Manoel Guilherme T. de Souza e,
Oeste: 10,05 m com Rua Dep. Aristófanes Fernandes.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ NILTON DE MACEDO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicar por correção

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:F1BC710B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo abaixo declaro**INEXIGÍVEL**a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATANTE:FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONTRATADA: LR EVENTOS LTDA - ME.
CPF Nº: 07.756.490/0001-08
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (APRESENTAR RESULTADO DO DIAGNÓSTICO PARA O BANCO SANTANDER)
VALOR TOTAL:R$ R$ 3.756,88 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
VIGÊNCIA:da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014;
FUNDAMENTO LEGAL:Caput, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
491/2014
00005.00001.00008.00243.00027.2.000104.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**RECONHECIMENTO**em 05 de dezembro de 2014: Jose Osmar da Costa Junior - Secretário Municipal de Turismo.
RATIFICAÇÃOem 05 de dezembro de 2014:

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:647B4010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: prestação de serviço de troca de pneus, considerando a necessidade de funcionamento do veículo ÔNIBUS de Placa OJZ 0097, utilizados para o desempenho das atividades da Secretaria de Educação do município de Boa Saúde/RN, torna-se importante ressaltar que o serviço relatado não atingiu o valor máximo conforme art. 24 inciso II
Contratado.....: JOSE WILSON DA SILVA
Valor.....: R$ 120,00 (Cento e vonte reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 25 de Novembro de 2014

PAULO DE SOUZ SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:346E955C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: prestação de serviço de remendos, troca de pneus, troca de pito de pneus e concerto em pneus, considerando a necessidade de funcionamento dos veículos CELTA de Placa OWA 3743, FIAT UNO de placa MYT 9623 e AMBULÂNCIA de placa NOH 0506, utilizados para o desempenho das atividades da Secretaria de Saúde do município de Boa Saúde/RN, torna-se importante ressaltar que o serviço relatado não atingiu o valor máximo conforme art. 24 inciso II
Contratado.....: JOSE WILSON DA SILVA
Valor.....: R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS.

BOA SAÚDE - RN, 20 de Novembro de 2014

MADELEIDE REGINA LIMA DE ANDRADE RODRIGUES
Gestora do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7C329A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de prestação de serviço para recuperar carteiras universitárias das Escolas Muniicpais Nossa colégios Perpetuo do Socorro e colégio Chico Maria

Contratado.....: D G TOSCANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Valor.....: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 24 de Novembro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2A3CEB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviço como árbitros de futebol no campeonato de futsal que acontecerá no munícipio de 08/10/2014 a 28/11/2014agricultores.

Valor.....: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

Contratado.....: Rafael da Silva Oliveira

Fundamento Legal...: Art. 24, II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeitura Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 06 de Outubro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7963C89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 15348/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito a empresa **METALUGICA ESCOL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.385.562/0001-23, por ter ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014. Caicó/RN, 05 de dezembro de 2014. Bárbara Camila Miguel do Amaral – Pregoeira/Presidente da CPL.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa licitante **METALUGICA ESCOL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.385.562/0001-23, por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:612A5D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2014
(Processo Licitatório MC/ RN n° 13130/2014)

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito, qual seja, O registro de preços para possível confecção de placas e comendas a empresa **ALMIR DA COSTA DANTAS ME,** por ter ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014.

Caicó/RN, 08 de dezembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:9E52489E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2014
(Processo Licitatório MC/ RN n° 13130/2014)

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa **ALMIR DA COSTA DANTAS ME**, por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo referente ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 08 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:0E94D20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

REF. PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 13194/2014
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS**

TERMO DE DISPENSA N° 099/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME,** no valor global de **R$ 2.333,45** (dois mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, V, da Lei n° 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/ RN, 08 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:48398490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA N° 099/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 13194/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Início 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento da Ordem de Compra; VALOR GLOBAL: R$ 2.333,45 (dois mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0002.0904.1001 – Construção de galerias pluviais nos bairros; 09.15.451.0002.0224.2027 – Administração da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; 33.90.30- Material de Consumo; FONTE: 100; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, V, da Lei n° 8.666/93. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – Prefeito Municipal – Pelo Contratante e Hadriel Presley Batista de Azevêdo - Pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:33E51A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2014 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº 3.375/92 de 06 de março de 1992 - CAICÓ / RN

EDITAL N.º 001/2014 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, considerando:
- A Lei Federal nº 8069/90 ECA;
- A Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;
- Ainda, a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/ Caicó/RN no exercício de 2014.

RESOLVE:
Artigo 1° - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Caicó - RN, conforme deliberação ocorrida na Reunião registrada em Ata referente ao dia 05 de dezembro de 2014.

Artigo 2° - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal: Esporte, Lazer, Educação e Cultura.

I – Esporte, Lazer e Promoção da Cidadania: implantação e implementação de projetos de atendimento com foco familiar que atendam ao incentivo da prática esportiva com um ou mais temas abaixo:
a) visando a prevenção e enfrentamento ao uso de drogas.
b) prevenção à violência doméstica, combate ao abuso e exploração sexual e trabalho infantil;
c) atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;
d) Direito a convivência familiar e comunitária.
II - Educação: implantação e implementação de projetos de atendimento à criança e ao adolescente, através de ações sócio-educativas com os seguintes enfoques temáticos:
a) direcionadas às áreas de: Educação tendo como foco a divulgação e estudo do ECA. b) participação e protagonismo infanto-juvenil.

III- Cultura – Implantação e implementação de projeto de atendimento à criança e ao adolescente, através de ações culturais, com os seguintes enfoques temáticos:
a) Projetos que atendam atividades relacionadas ao incentivo da arte e cultura local;

Parágrafo Primeiro – O valor total disponível para o financiamento das políticas públicas nas três áreas será de até **R$20.000,00 (vinte mil reais).**

Parágrafo Segundo – O FIA financiará até dois projetos para o exercício de 2014.

Artigo 3º - Os projetos deverão ser apresentados por **organizações não governamentais**, que estejam de acordo com os requisitos do artigo 5º do presente edital.
Paragrafo único – Fica impossibilitado de concorrer aos projetos decorrentes deste edital membros do Conselho Tutelar ou membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Artigo 4º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, dentre: **Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Promoção da Cidadania,** desenvolvidos no município de Caicó-RN, na zona urbana ou área rural, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no município acima citado.

Artigo 5º - **O período de inscrição dos projetos será de 08 a 12 de dezembro de 2014** (no CMDCA/Caicó (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Felipe Guerra, 379, Centro, das 08h:00min ás 11h:30min.

Parágrafo único - O Projeto deverá ser acompanhado de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
I – Ato constitutivo; Cópia do estatuto em vigor, acompanhado de ata de eleição e posse de seus administradores devidamente registrado em cartório, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do edital;

REGULARIDADE FISCAL
I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal;
III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao Município de Caicó/RN.
V – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão;
VII – Certidão Negativa de regularidade para com a fazenda do município de Caicó/RN, emitida pela Secretaria de Finanças e Tributação do município;
VIII– Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.
IX – Certidão Negativa de regularidade do FGTS;
X – Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I – Declaração emitida por três autoridades do município que comprovem a atuação da entidade na comunidade.

Artigo 6º - O CMDCA/Caicó divulgará até o dia 18 de dezembro de 2014, a lista dos projetos que foram submetidos à análise da Comissão e aprovados conforme previsto no artigo 10 do presente Edital.

Artigo 7º- Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projetos e Plano de trabalho.

Artigo 8º - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Caicó/RN.

Artigo 9º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:
I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

Parágrafo 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

Parágrafo 2º - Ficará a critério do CMDCA avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

Parágrafo 3° - É de responsabilidade do CMDCA/Caicó, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

Artigo 10º- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:
I. Estar de acordo com os princípios deste edital;
II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) ponto para cada item:
a) objetivo adequado às necessidades vigentes conforme descrição na justificativa do projeto;
b) público-alvo atingido;
c) quadro de Recursos Humanos compatíveis com a proposta;
d) verificar se a metodologia e estratégias possibilitam atingir os objetivos: geral e específicos;
e) avaliação (utilização de indicadores);
f) apresentação escrita;
g) custo x compatibilidade com a proposta;
h) exequibilidade;
i) clareza;
j) Explicitar a relação com demais políticas setoriais;

Artigo 11 - Os projetos aprovados serão classificados nas áreas de **Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Promoção a Cidadania,** observando-se o desempenho obtido a partir da análise dos critérios dispostos no artigo 10 do presente Edital.
Parágrafo único - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subseqüente, os seguintes critérios de desempate:
I - projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social;
II – Avaliação Custo X benefício;

Artigo 12 - Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia 20 de dezembro de 2014.
Artigo 13 - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades afins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.
§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.
§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 14 - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Caicó para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 15 - Cabe ao CMDCA/Caicó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 17 - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Caicó, 05 de dezembro de 2014.

JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C244383B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CARAÚBAS, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de equipamento e material permanente destinado a melhoria das instalações da sede Câmara Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala do Pregoeiro, na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº 452 CENTRO - CARAÚBAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CARAÚBAS - RN, 08 de Dezembro de 2014

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:715F765F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2014

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, torna público o resultado da Licitação Tomada de Preços n°. 004/2014. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de adequação em acessibilidade da Creche Infantil Mundo Mágico e da Escola Municipal Costa e Silva. EMPRESA VENCEDORA: Carlos & Brito Construções e Serviços LTDA – CNPJ Nº. 17.210.150/0001-22. VALOR TOTAL: R$ 41.495,40 (quarenta e um mil, quatrocentos noventa e cinco reais e quarenta centavos). Homologado o resultado e Adjudicado o objeto da referida licitação, em 08 de dezembro deste ano 2014, em favor da empresa acima mencionada, para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de dezembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7AFC3F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 022/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONVOCA PARA POSSE O CANDIDATO HABILITADO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA REGIDO NO EDITAL n.º 001/2013, CONFORME RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, senhor FRANCISCO ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, bem como, considerando a homologação do Resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 15, CONVOCA os candidatos aprovados, conforme relação, para tomarem posse nos referidos cargos no prazo que assinala a legislação local, sob pena de desclassificação.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
4.804	MOTORISTA CATEGORIA D	JOÃO ALBERTO VIANA MAGALHAES

2. O candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, na Secretaria Municipal de Administração munido dos documentos abaixo relacionados **ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO,** para que possamos instrumentalizar o Processo de nomeação do devido cargo, junto a esta secretaria, especificamente no Departamento Pessoal.

03 fotos 3X4;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de nascimento de filhos (se tiver);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro P. Física (CPF);
Titulo de Eleitor;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Reservista ou equivalente (masculino);
Conta Corr. do Banco do Brasil (declaração informando Agência, n° Conta e assinada);
Certificado de conclusão de 1º, 2º e 3º grau, de acordo com sua escolaridade;
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Registro de Cartório Criminal;
Comprovante de Residência Atualizada;
Declaração de Bens;
Comprovante de PIS/PASEP (se tiver);
Relação de Salário Contribuição do INSS (CNIS);
Atestado de sanidade física (Médico Clínico Geral);
Atestado de sanidade mental (Psicólogo ou Psiquiatra);
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
Conforme previsto no Edital, os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID-10), os quais deverão ser submetidos a pericia médica promovida pela Junta Médica do Município.

Coronel João Pessoa-RN, 08 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:14848CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. **1º**. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 06-1, Professora- Ref-J, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 01/12/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:65460633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 253, de 28 de outubro de 2014, publicada em 30 de outubro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Administração

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:408D8E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Prorroga o vencimento do IPTU – Exercício 2014 para 31 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, ESTADO DO RO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 36, de 25 de abril de 2014,
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2014 o vencimento do IPTU – Exercício 2014.
Parágrafo único. Sobre o pagamento do tributo previsto no *caput* deste artigo, quando realizado até a data limite de 31 de dezembro de 2014, incidirá o desconto previsto no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 36, de 25 de abril de 2014.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Cruzeta, 01 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:835DC1C9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 168/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do **dia 09 de dezembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a . A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 30 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 08 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4610F830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 091

PORTARIA Nº 091,

Doutor Severiano, 21 de Novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo nº 214/2014.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a **BASÍLIA SIMÃO DA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 090, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, no termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano, 21 de novembro de 2014.

Publiques-se,
dê-se ciência.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A696EDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 012/2014-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para a drenagem e pavimentação da Av. Mario Candido da Silva e das Ruas José Carlos Filho, Francisco das Chagas Silva, Maria Elvira de Carvalho, Cosma Editonia Rufino, Antonio Germano da Silva, Maria Rosangela da Silva, Antonio Cajazeira e Projetada 01, no Município de Encanto/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 012/2014-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Encanto - RN, 08/12/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:C2BD62B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Equador e a Empresa Polyefe Construções e Conservação Ltda-EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, padrão 1, no bairro Alto do Juazeiro, Zona Urbana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 0002/13. ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 150 DIAS E READEQUAÇÃO DA PLANILHA. VALOR: R$ **30.678,08**. ASSINATURA: 13 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:8C1A8A9A

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos Serviços de borracharia (consertos de pneus) pertencentes à frota municipal - veículos e máquinas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM
Equador - RN, 05 de Novembro de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0A9A6D25

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Pão diversos tipos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 05 de Novembro de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:12D7A9BC

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de creme de frango; salgados e bolos com tipos e sabores variados. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias, destinados aos eventos a serem realizados por esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 04 de Novembro de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A095A1F0

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, móveis; eletrodomésticos, eletrônicos e condicionadores de ar, destinados a Unidade Básica de Saúde-UBS deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e

Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 04 de Novembro de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:45C5EB99

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de carne bovina, carne de frango, ovos de galinha e frios diversos, conforme solicitação diária, destinados a merenda escolar e manutenção das diversas Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 02 de Dezembro de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1878743E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 003.2014.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de dezembro de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003.2014 – Tem como objeto a Contratação de empresa especializada em aquisição de 01(um)veículo tipo passeio , 0 Km, 04(quatro) portas, ano modelo 2014/2015, motor entre 1.5 à 1.6, cap. Para 05 passageiros, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Mira Selva, nº 350, centro – cidade alta – Felipe Guerra RN –CEP: 59795-000. Ou solicitado através do Email: camarafg@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 08 de dezembro de 2014.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:DD8A360A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2014.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014, cujo objeto é: Contratação de empresas registro de preços para eventual fornecimento de combustíveis(Gasolina e diesel comum), na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de ida e/ou de volta à região de Natal/RN ou Fortaleza/CE, tomando como base de apoio a postos de combustíveis da cidade de Mossoró-RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, onde foi declarado **DESERTO** a ausência de licitantes na presente sessão, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 08 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2457E14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2014 – II CHAMADA.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de dezembro de 2014, às 10h30min, fará a II Chamada da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para fornecimento de combustíveis(Gasolina e diesel comum), na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de ida e/ou de volta à região de Natal/RN ou Fortaleza/CE, tomando como base de apoio postos de combustíveis da cidade de Mossoró-RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212

Felipe Guerra/RN, 08 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8E25481B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP013/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 013/2014
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 28 de novembro de 2014, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2014, a Empresa **ML INFO M VICTOR A SOUZA - ME CNPJ: 09.162.408/0001-34 com o valor global final de R$ 108.689,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais),** para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de

informática, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza - RN, em 02 de dezembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:FBE6AC24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - PMF/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL № 035/2014 - PMF / CPL / GAB
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 035/2014 - PMF/ CPL / GAB, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Física para Executar os Serviços de Lavagem e Lubrificação e Serviços de Borracharia (vulcanização e troca de pneus) nos Veículos da Frota do Executivo Municipal**, decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORES AS SEGUINTES PESSOAS FÍSICAS:

JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS – CPF – 043.458.174-71
Valor total anual de **R$ 44.584,85** (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

IVANILSON GALDINO ALVES – CPF – 538.725.094-20

Valor total anual de **R$ 19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais)

Valor total da licitação: **R$ 63.984,85** (sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Florânia/RN, 08 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF ***.380.144-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:F473D1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2014/GAB/PMG

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Galinhos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **INSTITUIR,** a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Galinhos/RN.

Parágrafo Único – A Comissão do Plano Municipal de Educação, será constituída pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Elson do Nascimento Cabral (Titular)
CPF: 026284324-20
- Kalysson Leandro Batista de Oliveira (Suplente)
CPF: 09471658438

II - Conselho Municipal de Educação
- Zélio Trindade (Titular)
CPF: 107017104-20
- Rejane Marques Pereira Marques (Suplente)
CPF: 035080204-10

III - Secretaria Municipal de Finanças
- Ricardo de Santana Araújo (titular)
CPF: 100160664-72
- José Morais Pereira (Suplente)
CPF: 413902704-59

IV - Comissão de Educação da Câmara Municipal
- Geane da Silva Salustino (Titular)
CPF: 028641144-02
- Alexandre Wendel de Lima Ribeiro (Suplente)
CPF: 000662874-56

V - Diretores das Escolas Municipais e Estaduais
- Ruth Ricardo do Nascimento (Titular)
CPF: 807473454-49
- Luiz Alves Bezerra (Suplente)
CPF: 085681114-91

VI - Conselho Tutelar
- Maria da Conceição Soares de Oliveira (Titular)
CPF: 064398914-56
- Joseane Alves da Silva Brito (Suplente)
CPF: 045080604-98

VII - Classe Estudantil
- Karolayne de Medeiros Lopes (Titular)
CPF: 700074614-96
- Sandy Crislany da Silva Queiroz (Suplente)
CPF: 705357934-48

VIII - Pais dos Estudantes
- Cícera Angélica Rodrigues da Silva (Titular)
CPF: 048073884-01
-José Boa Maciel (Suplente)
CPF: 8813928854-34

IX - Professores
- Antonio Araujo Neto (titular)
CPF: 199749904- 59
- Rita de Cassia Miranda Lemos (suplente)
CPF:072785034-26

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 03 de dezembro de 2014.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:5BB2F5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°54/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 252/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 54/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2014 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:4E97A69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°55/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 253/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 55/2014, cujo objeto é Registro de despesas para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2014 (terça-feira) às 10:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:1F1A9039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°56/2014

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 255/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 56/2014, cujo objeto é Registro de Preços para Prestação de serviços em exames laboratoriais no Município de Grossos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2014 (terça-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:B6BC2111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que a sessão inicial da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 - Processo Administrativo nº 3.159/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E "TAPA BURACO" COM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS SITUADAS NA ZONA SUL, CONTEMPLANDO O DISTRITO DE BAIXA DO MEIO E ASSENTAMENTO SANTA PAZ, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, marcada para o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2014, pelas 09:00h (nove horas)**, foi **ADIADA** ***sine die*** face a necessidade de alterações nas planilhas de composição, orçamento e insumos, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Após as adequações necessárias, será publicado o novo aviso de realização do certame.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 05 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:60981437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que a sessão inicial da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014 - Processo Administrativo nº 3.161/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E "TAPA BURACO" COM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS SITUADAS NA ZONA NORTE, CONTEMPLANDO O CENTRO, CONJUNTO VILA MARIA E SALINA DA CRUZ, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, marcada para o dia **18 DE DEZEMBRO DE 2014, pelas 09:00h (nove horas)**, foi **ADIADA** ***sine die*** face a necessidade de alterações nas planilhas de composição, orçamento e insumos, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Após as adequações necessárias, será publicado o novo aviso de realização do certame.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 05 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:33D97554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009 /2014

A Comissão permanente de licitação - CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014, para contratação pessoa física ou jurídica para a execução dos serviços contábeis do município, incluindo-se, sob sua responsabilidade, o fornecimento de sistemas informatizados, como também, através da experiência comprovada, desenvolver a habilidade de orientação permanente nos atos administrativos correlacionados, a serem emanados pela administração pública do município de Jaçanã/RN, a sessão pública será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário de Brasília-DF) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José – Jaçanã/RN – Tel. (84) 3295.2372.

LAURO FILHO CAMPOS DE SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:A7C71575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2014

Portaria Nº 250, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. Jose Wilde Nunes,** CPF nº 812.093.554-34, Do cargo em comissão de secretario adjunto de obra, lotado na Secretaria de Obras do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:20449632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2014

Portaria Nº 251, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a **Srª Edilza Suely Severiano Costa,** CPF nº 502.877.614-87, Do cargo em comissão de Assessora Especial de Governo, lotada na Secretaria de Governo do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B41B6734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2014

Portaria Nº 252, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consagüíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do

Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Rescindir o contrato temporário da **Srª Valeria Jaciara Severiano Costa,** CPF nº 011.899.984-24, Do cargo de enfermeira do Município, lotada na secretaria Saúde do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BA60C016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2014

Portaria Nº 254, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a **Srª Maria Helena da Silva,** CPF nº 619.677.184-15, do cargo de Diretora Contábil, lotada na Controladoria Geral do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9F2DF99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2014

Portaria Nº 255, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consagüíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a **Srª Andressa Michelly da Silva Lopes,** CPF nº 078.302.584-06 , do cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EA40C3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2014

Portaria Nº 256, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função

gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a **Srª Josineia da Silva Lopes,** CPF nº 553.267.574-00, do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Controladoria Geral do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3059DADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2014

Portaria Nº 257, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. Thiago da Costa Fernandes,** CPF nº 069.029.184-14, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8145015A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2014

Portaria Nº 258, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Rescindir o contrato temporário da **Srª Ana Priscilla da Costa Fernandes,** CPF nº 065.626.574-40, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:995A2E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2014

Portaria Nº 259, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a **Srª Maria José de Melo e Silva,** CPF nº 048.313.284-56, do cargo de Chefe do Bolsa Família, lotada na Secretaria de Assistência social do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0E4EC338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2014

Portaria Nº 260, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Rescindir o contrato temporário da **Srª Carla Andressa de Melo,** CPF nº 016.705.534-85, do cargo de Técnica enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6272849A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2014

Portaria Nº 261, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Rescindir o contrato temporário da **Srª Marylia Bezerra Bandeira Câmara,** CPF nº 069.862.674-52, do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:35FD593F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2014

Portaria Nº 262, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de

Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a **Srª Maria Conceição Aguiar Melo,** CPF nº 443.581.484-68, do cargo de secretaria adjunta de educação, lotada na Secretaria de Educação do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E2E723B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2014

Portaria Nº 263, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. Francisco Gerson de Oliveira,** CPF nº 500.704.794-53, do cargo de secretario adjunto de agricultura, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:39BC4A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2014

Portaria Nº 264, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. Francisco de Assis Aguiar,** CPF nº 293.432.164-91, do cargo de assessor de serviços e manutenção, lotado na secretaria de educação do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8EA64451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2014

Portaria Nº 265, DE 1 DE DEZEMBR0 DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Rescindir o contrato temporário do **Sr. Adalberto Aguiar,** CPF nº 293.380.424-72, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6AB4C12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2014

Portaria Nº 266, DE 1 DE DEZEMBR0 DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Rescindir o Contrato temporário do **Sr. Willame Aguiar de Melo,** CPF nº 790.514.214-00, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A78E158D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2014

Portaria Nº 267, DE 1 DE DEZEMBR0 DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Rescindir do **Sr. Miguel Aguiar Sobrinho,** CPF nº 229.577.744-53, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FEE3A989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2014

Portaria Nº 268, DE 1 DE DEZEMBR0 DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a **Srª Maria de Lourdes Aguiar,** CPF nº 481.367.194-20, Do cargo de assessor de serviços e manutenção, lotado na secretaria de assistência social do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8E0EA5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2014

Portaria Nº 269, DE 1 DE DEZEMBR0 DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a **Srª Francisca Carcia Aguiar da Rocha,** CPF nº 837.439.954-68, Do cargo de assessor de serviços e manutenção, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CA7B0F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2014

Portaria Nº 270, DE 1 DE DEZEMBR0 DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. Luis Carlos Alipio de Souza ,** CPF nº 084.015.444-59, do cargo de Secretario de Meio Ambiente, lotado na secretaria de Meio Ambiente do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E1F93D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2014

Portaria Nº 253, DE 1 DE DEZEMBR0DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, que Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandaíra/RN;

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. João Maria Nunes da Silva,**CPF nº 779.142364-20, Do cargo em comissão de Secretario de Transporte, lotado na Secretaria de Transporte do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2.014, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4C128F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2014-GP

CNPJ (MF) nº 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150/0147

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o **Art. 49**, **Inciso VII**, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA,** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:
Art.1º Conceder **licença especial** a servidora **LIDIANE BETY FERNANDES DE ALMEIDA** , PROFESSORA PM1 , matrícula 000344 , lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, Jardim Escola Creche Tia Alice", por um período de 3 (três) meses, de 5 de Agosto de 2014 a 2 de Novembro de 2014, período aquisitivo 02/06/2009 à 02/06/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de Agosto do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 8 de dezembro de 2014

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:60CB6C02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2014-GP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150

GABINETE DO PREFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º Solicita o Comparecimento da Senhora **ANTONIA TEXEIRA,** Portadora da matricula de nº000362, no prazo de 24 (vinte e quatro) Horas, no intuito de justificar suas ausências ao trabalho que vem ocorrendo desde 01 de Maio de 2014, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto § 1º art. 146 do Regime Jurídico Único Municipal ,ensejando a abertura de processo administrativo para apurar tal infração ,cuja pena é a de demissão .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís.
Em 08 de Dezembro de 2014.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:FCD0B2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2014-GS

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I,da Lei Orgânica do Município e o art.37 inciso II, da carta Magna de 1988.

R E S O L V E:

Art. 1º) Torna **SEM EFEITO A PORTARIA Nº 56/2014** que concede Férias ao Servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA**, Veterinário ,Matricula nº00506,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Janduis-rn, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Janduís-RN, 08 de Dezembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

CASSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 32/2014-GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:92A2167F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.08.2014.001

Concedente: Simony Fonseca Bezerra – Chefe de Gabinete.
Beneficiário: Suely Fonseca Bezerra de Lima -Prefeita Municipal, matricula nº.1554.
Quantidade de Diária/Valor Total: 1,50(uma e meia) R$90,00 (Noventa reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 08 a 09/12/2014, participar do Seminário de Avaliação do 1º Ano de Implementação do RN Sustentável. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 08 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:9CCEE400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014.
RECORRENTE: D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52.
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura de Montanhas/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento nas Leis 10.520/2002, 8.666/93 e demais normas aplicáveis, julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52, pelos fatos a seguir aduzidos:

01 – DO RELATÓRIO:

Trata-se do Recurso Administrativo interposto pela empresa **D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52**, que se insurge contra a inabilitação no registro cadastral do processo licitatório, modalidade pregão presencial SRP nº 016/2014, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.
O Município de Montanhas publicou a inabilitação da empresa recorrente no Diário Oficial, em razão do descumprimento quanto ao item 7.5.1 do Edital, consistente na ausência de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
Inconformada com tal decisão, a empresa interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contestando os motivos utilizados. Destaca-se que o Resultado do Julgamento e a Comunicação de Interposição de Recurso do pregão supramencionado foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edições dos dias 05 e 06 de novembro de 2014, respectivamente. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso transcorreu sem que nenhuma impugnação tenha sido apresentada.
Alega a empresa ser "infundada a requisição de Balanço Patrimonial de uma empresa optante do SIMPLES e tendo logrado êxito na negociação referente aos itens 05, 06, 09 e 28 do edital, invoca o princípio da ampla competitividade,
Ressalta a desnecessidade de apresentação de balanço financeiro, por adotar o sistema SIMPLES nacional, sustentando que está há 08 anos no mercado, cumprindo todos os deveres decorrentes de contratos, inclusive, firmados com outras prefeituras no estado do Rio Grande do Norte.
É, em síntese, o relatório.

02 – DA ANÁLISE:

Preliminarmente, esclarecemos que o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014 estabeleceu, dentre as exigências para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, que as licitantes apresentassem Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, conforme teor transcrito abaixo:

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.
7.5.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Destacamos que tal exigência não é desarrazoada, nem tampouco ilegal, uma vez que está prevista no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, não restando dúvida sobre a obrigatoriedade do licitante, quando exigido pelo órgão promotor da licitação, apresentar os documentos elencados no comando legal.
Com efeito, ressalte-se que a exigência em comento não fere quaisquer princípios do direito administrativo aplicável à matéria estando amparado na legalidade, preceituada na Carta Magna, consoante previsão do *caput* do Art. 37:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
Com efeito, a Lei 8.666/93 estabelece a obrigatoriedade de observância do edital, conforme estabelecido no Art. 41:
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A norma supracitada rechaça qualquer argumentação trazida pela recorrente, uma vez que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento". (DIOGENES GASPARINI, in "Direito Administrativo", 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Impende destacar que na forma da legislação vigente, faz-se possível a impugnação ao edital no prazo estabelecido a legislação aplicável, o que, *in casu*, não ocorreu.
Por outro giro, no presente caso, a questão cinge-se a exigência de apresentação de demonstrações contábeis e balanço patrimonial, como forma de atender as exigências de qualificação econômica financeira

dos licitantes, quando o interessado é empresa optante pelo **SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar nº 123/06**.
Sobre o tema, esta exigência deve ser observada, eis que a referida Lei Complementar - Estatuto da Micro e Pequena Empresa, veio a lume para concretizar norma constitucional contida no art. 146, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 146. Cabe à lei complementar:
III- estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (grifamos)

Fundamentada nesta norma da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seu bojo as regras definidoras do tratamento diferenciado e favorecido das micro e pequenas empresas e, entre estas, destaca-se a que diz respeito à faculdade dessas entidades de pequena monta manterem escrituração contábil, mesmo que simplificada. É a disciplina contida no art. 27. Vejamos:
Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. (grifamos)
Nestes termos, as disposições emanadas da Lei Complementar em referência somente dizem respeito, repita-se, **à matéria tributária**, conforme bem delimitou o art. 146, III, *d*, da CF. Assim, a opcionalidade das micro e pequenas empresas manterem escrituração contábil refere-se, única e tão-somente, a regras de fiscalização tributária, não as desobrigando com referência às normas administrativas.
Logo, não há dispensa de apresentação de Balanço Patrimonial para as ME/EPP como ocorria com a revogada Lei 9.317/1996.
Pelo exposto, conclui-se que, quer seja pelo fato de as normas contidas no Estatuto se referirem apenas a matérias afetas a tributação e também pela obrigação da administração Pública aferir a real capacidade do proponente contratante em assumir os ônus decorrentes do futuro contrato, impõe-se a apresentação do Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social, quando exigido no instrumento convocatório, como documentação apta à qualificação econômico-financeira.
O respeitado autor JAIR EDUARDO SANTANA, na obra Licitações e o Novo Estatuto da Pequena e Microempresa, espanca as alegações da empresa recorrente quanto aos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006:

"[...] Não sejamos enganados ou levados a pensar que o especial tratamento dado às ME/EPPs no tocante à habilitação, diferenciando-as das demais empresas, seja de cunho integral. Não é isso, em absoluto.
A prerrogativa conferida às MEs/EPPs diz respeito tão-somente à parcela da habilitação, a chamada regularidade fiscal". *(grifos apostos)*

Convém esclarecer ainda,a inaplicabilidade da legislação e demais normas suscitadas na peça recursal ora hostilizada, conforme explicitada abaixo:
No que tange a alegação da incompatibilidade do item 7.5.1 do edital, já devidamente debatido, bem como o Art. 3º do Decreto Federal 6.204/07, temos que essa norma é aplicável apenas a União, consoante parágrafo único, cujo teor transcrevemos:

Art.1ºNas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
Parágrafoúnico.Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União. (Grifamos)

Ademais, quanto ao teor do Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, o dispositivo não subsidia a recorrente, uma vez que artigo citado trata do instituto do MEI e a empresa D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME é microempresa, sendo plenamente inaplicável ao caso em exame.

03- DA DECISÃO DO RECURSO:

Pelo exposto, quanto ao mérito da peça recursal, o pregoeiro e equipe de apoio, **CONHECE** o **Recurso Administrativo** interposto pela empresa D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** mantendo a inabilitação pelo descumprimento do item 7.5.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014.

04 – DA DECLARAÇAO DE ITEM FRACASSADO, EXAME DAS OFERTAS SUBSEQUENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM 2º LUGAR:

Com base no Resultado de Julgamento do Pregão Presencial SRP nº 016/2014 e na presente decisão pela manutenção da inabilitação da empresa D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52 o pregoeiro, com fundamento nos incisos XVI e XVII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, DECIDE:
a) **Declarar fracassado o item 05**, em virtude da inabilitação da única empresa que teve a proposta classificada no processo licitatório, ao tempo em que recomendamos à autoridade competente a revogação do item 05.
b) **Convocar a empresa MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 97.543.205/0001-55**, classificada em 2º lugar, para manifestar por escrito, no prazo de 03 (três) dias, se tem interesse em fornecer, pelo menor preço ofertado na fase de lance, o item 06 do Pregão Presencial SRP 016/2014.
c) **Convocar a empresa MARCO A B DE MELO – ME, CNPJ 03.911.717/0001-83,** classificada em 2º lugar, para manifestar por escrito, no prazo de 03 (três) dias, se tem interesse em fornecer, pelo menor preço ofertado na fase de lance, o item 09 do edital do Pregão Presencial SRP 016/2014.
d) **Convocar a empresa P. M PAPELARIA COM. E SERV. LTDA-ME, CNPJ 16.870.551/0001-46**, classificada em 2º lugar, para manifestar por escrito, no prazo de 03 (três) dias, se tem interesse em fornecer, pelo menor preço ofertado na fase de lance, o item 28 do edital do Pregão Presencial SRP 016/2014.

05 – DO ENCAMINHAMENTO A AUTORIDADE SUPERIOR
Desta forma, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993, após cumprimento das determinações consignadas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, aplicada subsidiariamente a modalidade pregão, e não havendo mais nada a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão.

Montanhas/RN, em 28 de novembro de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

GILBERTO SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio

SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:023B0E09

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO

Ilustríssimos Senhores
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

Objeto: Decisão do pregoeiro e equipe de apoio sobre recurso da empresa D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014.

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014

Em observância ao que estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8.666/1993 e com base na documentação constante nos autos e análise do Recurso Administrativo pela comissão de licitação, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas para CONHECER o Recurso apresentado pela empresa D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ Nº 07.849.266/0001-52 para, no mérito, julgar IMPROCEDENTE em todos os seus pedidos e RATIFICAR a Decisão proferida que inabilitou a Recorrente.
É como decido.

PUBLIQUE-SE, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEI.

Montanhas/RN, 28 de novembro de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D665920B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

A CPL da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2014, tipo menor preço global, no dia 29 de dezembro de 2014, às 09h:30min, no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: construção de escola com 01 sala de aula – projeto do FNDE, na comunidade de Riachão. Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 09 de dezembro de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:16A2BF47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART 3 EC 47/2005 ATO/PORTARIA Nº 000010/2014

MONTE ALEGRE/ RIO GRANDE DO NORTE, em 03 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora MARIA GOMES DE SOUZA.

OGERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo**70**, inciso**XI,**da Lei Municipal**729**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º-Retificar a Portaria nº 000001/2014 para conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**a servidora**MARIA GOMES DE SOUZA**,portadora do RG nº 766.959, ITEP/RN, CPF nº 897.928.404-78, Estável, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais,Matrícula Funcional n.º 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município deMonte Alegre, com fulcro no Artigo, 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005, e Art., 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000002/2014, **com paridade e proventos integrais acrescido da seguinte vantagem:**
06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 149, parágrafo único, inciso II, alínea a, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:EF692BCF

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART 3 EC 47/2005 ATO/PORTARIA Nº 000011/2014

MONTE ALEGRE/ RIO GRANDE DO NORTE, em 03 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora JANETE DO CARMO MARTINS DA SILVA.

OGERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo**70**, inciso**XI,**da Lei Municipal**729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º-Retificar a Portaria n° 000002/2014 para conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**a servidora**JANETE DO CARMO MARTINS DA SILVA**,portadora do RG nº 455.721, ITEP/RN, CPF nº 243.155.754-53, Estável, no cargo Professora N II-H,Nível N2,Classe H,Especialização - 360 horas,Matrícula Funcional n.º 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município deMonte Alegre,com fulcro no Artigo., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e Art., 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000003/2014, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.
20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6E834947

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART 6 EC 41/2003 (ESPECIAL PROFESSORA) ATO/PORTARIA Nº 000012/2014

MONTE ALEGRE/ RIO GRANDE DO NORTE, em 03 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUZA.

OGERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo**70**, inciso**XI,**da Lei Municipal**729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º-Retificar a Portaria n° 000003/2014 para conceder o benefício de**Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora**MARIA DAS GRACAS SOUZA**,portadora do RG nº 456783, ITEP/RN, CPF nº 254.303.784-53, Estável, no cargo Professora NE I-G,Nível NE 1,Classe G,Magistério,Matrícula Funcional n.º 44, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no**Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005**, conforme processo do MONTEPREV nº 000004/2014, **com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**
05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.
20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:4C29D555

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART 3 EC 47/2005 ATO/PORTARIA Nº 000013/2014

MONTE ALEGRE/ RIO GRANDE DO NORTE, em 03 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora MARIA MIRIAN GALVÃO TARGINO.

OGERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo**70**, inciso**XI,**da Lei Municipal**729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º-Retificar a Portaria n° 000005/2014 para conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**a servidora**MARIA MIRIAN GALVAO TARGINO**,portadora do RG nº 000744.574, SSP/RN, CPF nº 421.288.624-34, Efetiva, no cargo Professora N II-H,Nível N2,Classe H,Especialização - 360 horas,Matrícula Funcional n.º 570, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município deMonte Alegre, com fulcro no Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e Art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000006/2014, **com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**
07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.
20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:AF6F7628

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART 3 EC 47/2005 ATO/PORTARIA Nº 000014/2014

MONTE ALEGRE/ RIO GRANDE DO NORTE, em 03 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora MARIA CICERA DA SILVA OLIVEIRA.

OGERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo**70**, inciso**XI,**da Lei Municipal**729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º-Retificar a Portaria n° 000006/2014 para conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**a servidora**MARIA CICERA DA SILVA OLIVEIRA**,portadora do RG nº 590.312, SSP/RN, CPF nº 466.745.864-04, Estável, no cargo Professora N I-H,Nível N1,Classe H,licença Plena ou Graduação,Matrícula Funcional n.º 565, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município deMonte Alegre, com fulcro no Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e Art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000007/2014, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**
06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:945C52FE

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART 6 EC 41/2003 (ESPECIAL PROFESSOR) ATO/PORTARIA Nº 000015/2014

MONTE ALEGRE/ RIO GRANDE DO NORTE, em 03 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora MARIA DO ROZARIO MATIAS DA ROCHA.

OGERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo**70**, inciso**XI,**da Lei Municipal**729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º-Retificar a Portaria n° 000007/2014 para conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Especial por Idade e Tempo de Contribuição**a servidora**MARIA DO ROZARIO MATIAS DA ROCHA**,portadora do RG nº 959.085, SSP/RN, CPF nº 566.555.844-34, Estável, no cargo Professora NE I-F,Nível NE1,Classe F,Magistério,Matrícula Funcional n.º 568, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município deMonte Alegre, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de junho de 2005, conforme os termos do processo do MONEPREV nº 000008/2014, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**
05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.
20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CE7DC413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00016/2014

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOMONTEPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo**70**, inciso**XI,**da Lei Municipal**729/2014**, de 30 de abril de 2014.
Resolve,
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 008/2014 para conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da Servidora **Maria das Graças Gomes de Souza Andrade**, brasileira, casada, portadora do RG 870789 – ITEP/RN e CPF 523.868.214-04, residente e domiciliada neste domicilio, servidora efetiva no Cargo de Professora N I-G, Matrícula Funcional nº 566, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens: **04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008; 20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010,** rateados em partes iguais em favor dos Sr. **Alcebíades da Silva Andrade**, brasileiro, portador do RG 001.595.615 – ITEP/RN e CPF 007.479.584-83, residente e domiciliado neste município, marido da "de cujos", o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) e em favor das filhas menores: **Glaucia Cícera de Souza Andrade,** filha menor, nascida em 02 de novembro de 1998, hoje com 15 (quinze) anos, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); para **Glênia de Souza Andrade,** filha menor**,** nascida em 01 de abril de 2007, hoje com 7 (sete) anos, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), e para **Glaziane de Souza Andrade,** filha menor**,** nascida em 01 de abril de 2007**,** hoje com 7 (sete) anos, conforme processo administrativo do MONTEPREV 009/2014 nos termos do **art. 40, § 7º inciso "II", da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 8º, inciso "I", art. 29, inciso "II", § 3º, e art. 30, inciso "I" da Lei Municipal n.º 729/2014 de 30 de abril 2014**, a partir de 12 de agosto de 2014, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F07C0509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS EXISTENTES, DESTE MUNICÍPIO, em favor da adjudicatária, TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, CNPJ nº 01.973.806/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Gurgel ,55 Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, empresa vencedora do referido certame licitatório, com o valor global de R$ 66.518,69 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, que nos termos do subitem 12.1 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho D`água do Borges, 05 de dezembro de 2014

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8E9E13BA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, nº 021/2014, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS EXISTENTES DESTE MUNICÍPIO, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e Art. 3°, Inciso IV, da Lei 10.520/02 e subitem 10.1, do Edital da referida licitação, em favor da licitante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA –ME , CNPJ nº 01.973.806/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Gurgel ,55 Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, sangrou-se vencedora dos itens de 01, 02, 03, 05, 07 à 16 e 18 à 82, importando o valor global de R$ 66.518,69 (sessenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), conforme consta em Ata na forma comprovada pelo mapa de apuração de preços e propostas em anexo.

Olho D`água do Borges, 05 de dezembro de 2014

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:931F49B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 006/2014-IPSS

Olho D'água do Borges, 04 de dezembro de 2014.

Cria Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPSS de Olho D'água do Borges-RN.

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES- RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPSS de Ôlho D'água do Borges-RN, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (Três) membros, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora, que será o Presidente do Comitê de Investimento;
- Diretor Financeiro.
- Representante do Conselho de Previdência.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regime interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.
Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se

MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES
Diretora Presidente do IPSS

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:95FC1F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 208/2014

Nomeia Chefe de Serviços de Controle Interno, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, com alterações dadas pela Lei nº 782, de 21 de março de 2013 e Lei nº 823, de 23 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr Heudes Nóbrega da Silva, CPF nº 013-207-134-75, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços da Diretoria de Controle Interno do Município de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. A posse no cargo de Chefe dar-se-á logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 5 de dezembro de 2014, 109º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:0294A7A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 203/2014

Exonera servidor do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o inciso IX do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, e as Leis Complementares nº 01/2009, nº 02/2009 e nº 03/2009;
Considerando pedido apresentado a esta municipalidade por parte do Sr Artur Araújo da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr Artur Araújo da Silva, antes nomeado para desenvolver função em comissão de Secretário na

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Ouro Branco – RN, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1º de dezembro de 2014, 109º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:39DAC271

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 204/2014

Nomeia Secretário Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, com alterações dadas pela Lei nº 782, de 21 de março de 2013 e Lei nº 823, de 23 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr Manoel José de Freitas Filho, CPF nº 182.076.004-97, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. A posse no cargo de Secretário dar-se-á logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1º de dezembro de 2014, 109º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:04947CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 424 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 3 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	08/11/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E56DBC6D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 425 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	08/12 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:EBB7708C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 426, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo de Saúde do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN.

- Edson Carlos de Araújo – Presidente;
- Claudete de Azevedo Dantas – Membro;
- Maria do Socorro Lima – Membro;
- Givaneide Fabiana de Macedo – 1º Suplente;
- Régia Garcia de Medeiros – 2º Suplente.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN.

• Maria de Fátima de Medeiros – Pregoeira Titular;
• Claudete de Azevedo Dantas – Membro da equipe de Apoio;
• Régia Garcia de Medeiros – Membro da equipe de Apoio;
• Givaneide Fabiana de Macedo – 1º Suplente da equipe de Apoio;
• Itamar Pereira Dantas – 2º Suplente da equipe de Apoio.

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2014.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 08 de dezembro de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E87F0423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-FUSAM-REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DR, JOSÉ AUGUSTO DANTAS. Data da realização: 19/12/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 08 de Dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:5B42095F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-REGISTRO DE PREÇOS-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014-PMP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, DE SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA. Data da realização: 22/12/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 08 de Dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Regia Garcia de Medeiros
Código Identificador:6FE2BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 460/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA: 796

DOCUMENTOS	CPF: 481.676.814 – 91		RG: 793.894	
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de reunião junto ao IDEMA.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	03/12/14	R$ 140,00	R$ 140,00

Importa a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GILDETE MARIA DA SILVA LIMA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E06C0C92

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 463/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a aposentadoria da ex-servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, fixada na data de 09 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56, Inciso II, do Estatuto do Servidor Público do Município de Parelhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo GARI/A - VI, pelo benefício de aposentadoria vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, da Senhora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Matrícula n° 100316 – 0, CPF: 487.189.984 - 53, corroborado pelo número do benefício n° 1597390388.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:9CA5417A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 464/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a aposentadoria do ex-servidor ARNALDO JUVINO DE SOUZA, fixada na data de 21 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56, Inciso II, do Estatuto do Servidor Público do Município de Parelhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo GARI/A - VI, pelo benefício de aposentadoria vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, do Senhor ARNALDO JUVINO DE SOUZA, Matrícula n° 100448 - 4, CPF: 276.796.754 - 49, corroborado pelo número do benefício n° 1597390531.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2014, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:A4A368AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2361/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, A DOAR UM IMÓVEL AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno situado na rua Monsenhor Amâncio Ramalho - centro, antiga Lavandeira Pública, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único - A área referida no caput do Art. 1º desta Lei, é de 2.992,43 m² (dois mil, novecentos e noventa e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), tem as suas dimensões: ao Norte: 42,65 m lineares, (quarenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros lineares) ao Sul: 37,00 m. lineares (trinta e sete metros lineares), ; ao Leste 61,00 m lineares (sessenta e um metros lineares) ao Oeste 78,00 m lineares (setenta e oito metros lineares). devidamente limitado ao Norte: com propriedade do Senhor Luiz Gonzaga de Sena Neto ; ao Sul: com imóvel da União; ao Leste com propriedade do Senhor Luiz Gonzaga de Sena Neto; ao Oeste perfilhamento da Rua Monsenhor Amâncio Ramalho, conforme Certidão de Inteiro Teor de Imóvel Urbano apensado a esta Lei (Anexo I).

Art. 2º - A área objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, à edificação da nova sede do Poder Judiciário da Comarca de Parelhas/RN, não sendo permitida outra utilização.
Art. 3º - A presente doação fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 2º desta Lei e ao início da construção da referida sede do Fórum num prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel em questão ao Patrimônio Público Municipal.

Art.4º - Na lavratura da ESCRITURA DE DOAÇÃO far-se-á constar CLÁUSULA DE RETROCESSÃO ao Município do presente imóvel, objeto de doação ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, em caso de descumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:78DBFB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 465/2014, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): HUMBERTO JOSÉ DANTAS				
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
MATRÍCULA: 650				
DOCUMENTOS	CPF: 114.805.268 – 27		RG: 22019943-7	
LOTADO (A): Secretaria das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos de interesse desta Edilidade, junto a CEF e a Receita Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: das Finanças, do Planejamento e da Tributação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	05/12/14	R$ 35,00	R$ 35,00

Importa a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:29A318AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 466/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; RESOLVE: Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Maria de Fátima de Medeiros - Presidente;·
Régia Garcia de Medeiros – Membro;·
Itamar Pereira Dantas – Membro;·
Sálvio José de Oliveira – 1° Suplente;

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Maria de Fátima de Medeiros – Pregoeira;
Itamar Pereira Dantas - Membro da Equipe de apoio;
Régia Garcia de Medeiros – Membro da Equipe de apoio;
Givaneide Fabiana de Macedo -- 1° Suplente da Equipe de apoio.
Sálvio José de Oliveira - 2° Suplente da Equipe de apoio.

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se a Portaria de n° 351/2014, de 26 de setembro de 2014.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:36B3F023

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 467/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): HUMBERTO JOSÉ DANTAS				
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
MATRÍCULA: 650				
DOCUMENTOS	CPF: 114.805.268 – 27		RG: 22019943-7	
LOTADO (A): Secretaria das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Treinamento sobre OBTV e Prestação de Contas, junto a Escola de Gestão Pública – EGP/FEMURN.				
Conforme solicitação da Secretaria: das Finanças, do Planejamento e da Tributação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	NATAL/RN	11 a 12/12/14	R$ 210,00	R$ 420,00

Importa a quantia de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4259BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 071/2014

Suspende temporariamente o pagamento e a concessão de gratificações; suspende parcial e temporariamente a concessão de férias e licenças, nos termos que especifica; altera o horário de expediente dos órgãos municipais que especifica; determina a adoção de medidas que busquem a redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal; e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que ainda perduram no interior do Rio Grande do Norte os efeitos prejudiciais da grave crise econômica e financeira mundial;

CONSIDERANDO que os Municípios de pequeno e médio porte, encravados no sertão da região do semiárido nordestino, como o MUNICÍPIO DE PATU, têm sofrido gravemente em função das sucessivas quedas nos valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, principal fonte de receita desses Municípios;

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE atravessa situação econômico-financeira delicada, o que acaba por influenciar na já sofrida realidade econômica e financeira do MUNICÍPIO DE PATU;

CONSIDERANDO que durante os anos de 2012, 2013 e 2014 o MUNICÍPIO DE PATU, a exemplo de mais de uma centena de outros Municípios do interior do Rio Grande do Norte, foi declarado em situação de emergência, em razão da prolongada estiagem que castigou e ainda castiga o MUNICÍPIO DE PATU e os demais Municípios afetados pela seca, levando-os a adoção de medidas emergenciais de socorro às populações atingidas tanto pela falta d´água como pela perda da produção rural, com o realinhamento de políticas públicas e a realocação de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que também se faz necessária a obediência ao chamado limite de pagamento de despesas de pessoal, estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que existe um grande movimento nacional, liderado pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPOS – CNM, de busca pela melhoria nas receitas dos Municípios brasileiros, com a recomendação expressa por parte da CNM de adoção de medidas práticas que busquem evitar um verdadeiro colapso administrativo no âmbito dos Municípios de menor porte;

CONSIDERANDO que alguns dos Municípios do interior do Rio Grande do Norte adotaram medidas mais severas, para a redução ou ao menos contenção de despesas, em face da crise econômica e financeira que atravessam;

CONSIDERANDO que, diante disso tudo, existe a necessidade premente de redução de despesas no âmbito do MUNICÍPIO DE PATU;

CONSIDERANDO que sempre existe a necessidade de melhorar a realização dos serviços públicos municipais, inclusive para atendimento aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação do funcionamento da máquina administrativa à realidade econômica e financeira do Município;

CONSIDERANDO que em alguns órgãos específicos há uma maior necessidade de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos na legislação municipal, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direitos;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que competem ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 31, 32, incisos VI, IX, XV e XXIV, e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas temporariamente, pelo tempo de vigência do presente Decreto, a concessão e o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Durante o período de vigência do presente Decreto não serão concedidas aos servidores públicos municipais nem férias nem licenças.

§ 1º. Aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação e do Desporto serão concedidas férias individuais de acordo as férias escolares, mas sem prejuízo do planejamento anual e de outras medidas que antecedem ao início do ano letivo, observando-se, quanto aos profissionais do magistério público da educação básica em exercício de regência de classe os termos de concessão das férias estipulados no artigo 37, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 253/2010.

§ 2º. Os servidores que já estejam no curso de férias e licenças quando da publicação do presente Decreto, assim permanecerão, devendo retornarem aos seus cargos e funções logo após o término do gozo de tais benefícios.

§ 3º. Para os servidores em geral, excetuam-se à regra prevista no *caput* deste artigo, podendo serem concedidas, nos exatos termos da Lei Municipal nº 111/2002, as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

III – por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial;

IV – para o fim de serviço militar.

§ 4º. Para os servidores que são profissionais do magistério da educação básica, excetuam-se, podendo serem concedidas nos termos da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, as seguintes licenças:

I – licença-gestante;

II – licença de 10 (dez) dias ao servidor cujo cônjuge parir;

III – licença de 10 (dez) dias ao servidor em caso de adoção ou guarda de criança de até 01 (um) ano;

IV – licença de 07 (sete) dias em caso de morte de parentes de primeiro grau e de 01 (um) dia para o caso de morte de parentes entre o segundo e o terceiro graus.

Art. 3º. Durante o tempo de vigência do presente Decreto, o horário de expediente nas sedes de todas as Secretarias Municipais será o de 7:00 às 13:00 horas, das segundas às sextas-feiras.

Art. 4º. Fica determinado aos Secretários Municipais que adotem, nas suas respectivas pastas, todas as medidas necessárias à redução de despesas, mas sem prejuízo à regularidade do funcionamento do serviço público municipal, mantendo-se ininterruptamente, nos moldes atuais, os serviços públicos essenciais.

Art. 5º. As medidas adotadas pelo presente Decreto perdurarão pelo período de 04 (quatro) meses.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua edição, exceto quanto à suspensão do pagamento de gratificações, situação em que retroage a 1º de dezembro de 2014, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Patu-RN, 05 de dezembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B1598E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 049/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - **Exonerar** o Sr. **JOSIMARQUE CÂMARA** Portador do **CPF**: 813.095.544-04 e **RG**: 1.222.343 do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde nesta Prefeitura...

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, 01 de Dezembro de 2014

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:727EA852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2014

Pureza/RN, 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Sebastião Bezerra Gomes,** CPF: 379.179.004-87, do cargo de *Coordenador Geral da Secretaria de Transportes* deste Município, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:4014E75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - PP

Aos 10 dias do mês de junho do ano dois mil e quatorze, na sala do setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada à Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, em Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, portador do

documento de identidade RG nº 496.104 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 289.106.054-72, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 09/06/ 2014, e a empresa M. B. COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, portador do documento de identidade RG nº 532.204, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 421.650.834-00, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis na Capital do Estado - Natal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2014 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os combustíveis a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão a ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 020/2014 - PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O item abaixo Ata registra os valores oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços da mercadoria nele listados.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	750	L GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA **Marca: ALE**	8.000	R$ 3,15	R$ 25.200,00
2	798	L OLEO DIESEL S10 **Marca: ALE**	5.000	R$ 2,89	R$ 14.450,00
3	536	L ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ. **Marca: ALE**	5.500	R$ 2,59	R$ 14.245,00
Valor total registrado do Licitante: R$ 53.895,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o valor oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do preço registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Municipal nº 269 de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.
7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o preço ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.
13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 020/2014 - PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 268 de 04 de janeiro de 2010 e Decreto Municipal nº 269, de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz – RN, 10 de junho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL – Presidente

MB Comércio De Petróleo LTDA
FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C76F3611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2014

AVISO DE MUDANÇA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o pregão que aconteceria no próximo dia 10/12/2014, às 14:30 horas OBJETO: **Aquisição de material de expediente, jogos, brinquedos, material de copa e cozinha destinados as diversas secretarias do Município de Ruy Barbosa.** Fica remarcada sua data de ABERTURA para o dia seguinte **11/12/2014, as 14:30** horas, no mesmo local, sendo mantidas as demais clausulas do edital. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Dezembro de 2014.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:55E3889B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140223

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN
CONTRATADA: LL Construções do Brasil Eireli – ME
OBJETO: readequação da planilha orçamentária do contrato celebrado
BASE LEGAL: inciso II do Par. 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações
DATA: 08 de dezembro de 2014
ASSINATURA: Maria Aparecida Cavalcante / Prefeita e Laedna Dias de Sales pela empresa LL Construções do Brasil Eireli – ME

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8DA27305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 08/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP008/2014 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando a construção de uma Quadra de Esporte - Comunidade Castro, no município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP008/2014 e ADJUDICO à(s) proponente(s) LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI LTDA-ME, com o valor total

de R$ 300.010,85(Trezentos Mil, Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Dezembro de 2014

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:88E32DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 008 -A /2014

Fls_____
Ass_____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
PROCESSO Nº **58/2014**
VALIDADE: 12 **(DOZE) MESES**

Aos 02 dias do mês de maio de 2014, o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, através da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, bairro Centro, Santana do Matos/RN, aqui representada pela Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.448.704-20, portadora do RG 1.566.049/SSP-RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Dr. Aprígio Câmara, 151, Centro, Santana do Matos/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2014**, conforme homologação feita em 02 de maio de 2014;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467.0001/18, com sede na Rua Dr. Luiz Dutra, 340, Alecrim, CEP 59.040-340, no Município de Natal, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GABRIEL DELANNE MARINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 703.959 e CPF nº 537.886.724-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. E DE INSUMOS: HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, visando atender às necessidades da **Prefeitura municipal de Santana do Matos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE II – ANTI-HISTAMÍNICOS E CORTICOESTERÓIDES					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Preço Unit.	Valor Total
1	Beclometasona, Dipropionato - Aerosol 200 ug c/ dose	Frs.	36	18,50	666,00
2	Dexclorfeniramina maleato cpr. 2mg c/500	Caixa	24	27,60	662,40
3	Dexclorfeniramina Moleato - Xarope 0,4mg/ml C/ 50	Caixa	120	40,00	4.800,00
4	Loratadina - Comprimido 10mg C/ 500	Caixa	24	94,40	2.265,60
5	Loratadina - Xarope 1 mg/ml C/ 50	Caixa	60	75,50	4.530,00
6	Predinisolona de 3mg líquido C/ 50 frc	Caixa	36	176,50	6.354,00
7	Predinisona de 20mg C/ 500	Caixa	120	40,00	4.800,00
8	Predinisona de 5mg C/ 500	Caixa	72	30,00	2.160,00
					26.238,00

LOTE IX – ANTICOAGULANTES E ANTINFECCIOSOS TOPICOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T	Preço Unit.	Valor Total
1	AAS Comprimido de 100mg C/ 1000	Caixas	300	13,35	4.005,00
2	Dexametazona Creme 0,1% C/ 50	Caixa	120	28,50	3.420,00
3	Metronidazol Gel creme Vaginal 100 mg/g C/ 50	Caixa	72	72,50	5.220,00
4	Miconazol (Nitrato) creme vaginal 2% C/ 50	Caixa	48	108,90	5.227,20
5	Sulfadiazina de Prata - Pasta 1 %	Bisn.	360	2,38	856,80
6	Varfarina Sódica - Comprimido 1 mg c/ 50 comp.	Caixas	12	4,20	50,40
7	Varfarina Sódica - Comprimido 5 mg c/ 50 comp.	Caixas	72	5,00	360,00
					19.139,40

LOTE X – OUTROS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T	Preço Unit.	Valor Total
1	Acetazolamida - Comprimido 250mg C/ 500	Caixas	12	14,00	168,00
2	Baclofeno 10mg c/ 20 comp	Caixa	240	7,00	1.680,00
3	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal frs	Frs.	1200	1,00	1.200,00
4	Finasterida 5mg caixa c/ 30	Caixa	240	10,00	2.400,00
5	Gentamicina Sulfato - Colirio 5 mg / ml	Frs.	180	6,00	1.080,00
6	Glicazida - Comprimido 80 mg C/ 300	Caixas	12	50,00	600,00
7	Glicerol - Enema 120/ml	Frs.	144	5,50	792,00
8	Glicerol - Supositório 72 mg	Unid.	144	0,50	72,00
9	Ipratrópio Brometo- Solução Inalante 0,25 mg / ml C/25	Caixa	72	8,00	576,00
10	Ivermectina - Comprimido 6 mg c/ 08 comprimidos	Caixas	120	1,20	144,00
11	Levodopa + Benserazida Comprimido de 200 mg + 50 mg C/ 30	Caixa	120	30,00	3.600,00
12	Levodopa + Carbidopa Comprimido 250mg + 25mg C/ 30	Caixa	360	6,50	2.340,00
13	Levotiroxina Sódica - Comprimido 100 mg (Puran T4) - C/ 28	Caixa	720	7,50	5.400,00
14	Levotiroxina Sódica - Comprimido 125 mg (Puran T4) - C/ 28	Caixa	720	11,00	7.920,00
15	Levotiroxina Sódica - Comprimido 50 mg (Puran T4) C/ 28	Caixa	720	5,50	3.960,00
16	Levotiroxina Sódica - Comprimido 75 mg (Puran T4) C/ 28	Caixa	720	9,50	6.840,00
17	Levotiroxina Sódica - Comprimido 88 mg (Puran T4) C/ 28	Caixa	720	9,20	6.624,00
18	Levotiroxina Sódica - Comprimido 25 mg (Puran T4) C/ 28	Caixa	720	4,90	3.528,00
19	Oleo Mineral - Frasco 100 ml	Frs.	288	1,11	319,68
20	Pilorcapina Cloridrato - Colírio 2 %	Frs.	144	15,19	2.187,36
21	Prolopa - Levodopa + Benserazida Comprimido de 100 mg + 25 mg C/ 30	Caixa	240	45,00	10.800,00
22	Salbutamol Solução (XAROPE) Inalante 5mg/ml com 100ml C/ 50	Caixa	72	250,00	18.000,00
23	Tetraciclina , cloridrato - Pomada Oftalmica 1 %	Bisnaga	72	2,00	144,00
24	Timolol Cloridrato - Colirio 0,25 %	Frs.	120	1,03	123,60
25	Timolol Cloridrato - Colirio 0,5 %	Frs.	240	1,67	400,80
					80.899,44

LOTE XVII - ANTIMICROBIANO, ANTI-HISTAMICO, ANTI-ULCEROSO, ESTIMULANTES E VACINAS POS PARTO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	Preço Unit.	Valor Total
1	Cedilanide 0,2mg Injetável cx. C/ 50amp	Caixas	24	48,00	1.152,00
2	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml – Efortil, caixa c/06 amp.	Caixas	72	8,00	576,00
3	Diprospan Injetável cx. C/ 50amp	Caixas	50	170,00	8.500,00
4	Furosemida 20mg/2ml Injetável cx. C/ 100amp	Caixas	100	36,50	3.650,00
5	Matergan – Anti RH (Imunoglubulina) 250mcg	caixas	60	168,00	10.080,00
6	Metergin 0,2mg/ml Injetável(Metilergometrina) cx. C/ 50amp	caixas	48	85,00	4.080,00
7	Omeprazol 40mg cx. C/ 25 amp	caixas	50	175,00	8.750,00
8	Oxitocina Injetável cx. C/ 50amp	caixa	40	45,00	1.800,00
9	Penicilina Cristalina 5.000.000UI cx. C/ 50fr	caixa	40	50,00	2.000,00
10	Prometazina 25mg cx. C/ 500comp	caixas	24	35,00	840,00
11	Prometazina 50mg/2ml Injetável cx. C/ 50amp	caixas	24	35,00	840,00
12	Ranitidina 50mg Injetavel cx. C/ 100amp	caixas	50	28,00	1.400,00
13	Sulfato de Magnésio 10% Injetável 10ml cx. C/ 50amp	caixa	12	9,50	114,00
14	tenoxicam 20mg inj. c/100	caixas	50	326,35	16.317,50
					60.099,50

LOTE XX - MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	Preço Unit.	Valor Total
1	Alprazolan Comprimido de 0,5mg caixa c/ 200	Caixas	144	35,66	5.135,04
2	Arcoxia Comprimido de 90mg Caixa Com 14 Comprimido	Caixas	360	32,75	11.790,00
3	Bromazepan Comprimido de 3mg caixa c/ 200	Caixas	180	19,00	3.420,00
4	Bromazepan Comprimido de 6mg caixa c/ 200	Caixas	180	19,00	3.420,00
5	Carbamazepina Comprimido de 400mg caixa c/ 200	caixas	180	69,00	12.420,00
6	Clonazepan 2mg cx. C/ 200	caixas	180	39,00	7.020,00
7	Clonazepan gotas	Frs.	360	3,00	1.080,00
8	Cloridrato de Biperideno Solução Injetável 5mg/ml	Amp.	120	1,02	122,40
9	Diazepan Comprimido de 10mg cx. C/ 1000	caixas	72	49,00	3.528,00
10	Diazepan Solução Injetável de 10mg cx.c/ 100 amp	caixas	60	52,00	3.120,00
11	Dolosal (Petidina) Solução Injetável de 100mg/2ml cx. C/ 25amp	Caixas	24	67,75	1.626,00
12	Fenitoína Sódica Solução Injetavel 50 mg/ml	Amp.	60	1,00	60,00
13	Fenobarbital Solução Injetável 200 mg(100mg/ml) cx. C/ 50amp	Caixas	24	129,00	3.096,00

14	Levomepromazina Comprimido 100mg. Cx. C/ 200	Caixas	180	149,00	26.820,00
15	Levomepromazina Comprimido 25mg. Cx. C/ 200	Caixas	60	59,00	3.540,00
16	Ludionil Comprimido de 25mg cx. C/ 200	Caixas	48	251,40	12.067,20
17	Neuleptil (Periciazina) Comprimido 10mg cx. C/ 200	Caixas	180	58,50	10.530,00
18	Neuleptil 4%	Frs.	360	14,73	5.302,80
19	Oxacarbazepina Comprimido 300mg cx. c/ 30	Caixas	180	29,90	5.382,00
20	Oxacarbazepina Suspensão Oral a 6% (Trileptal)	Frs.	240	34,90	8.376,00
21	Paroxetina 20mg comprimido Cx C/ 200	Caixas	72	109,00	7.848,00
22	pondera 15mg cpr.	caixas	96	28,40	2.726,40
23	Resperidona Comprimido de 1mg c/200	Caixas	96	89,00	8.544,00
24	Resperidona Comprimido de 2mg c/200	Caixas	180	189,00	34.020,00
25	Sulfato de Magnésio 50% Injetável (4,05mEg/ml Mg2+) CAIXA C/ 200	Caixas	12	159,00	1.908,00
26	Tegretol CR 200mg cx c/ 20	Caixas	252	16,45	4.145,40
27	Urbanil 20mg cx c/20 comp	Caixas	240	12,30	2.952,00
					189.999,24

LOTE XXIV - INSUMOS DE USO HOSPITALAR CATETER E TUBOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Cânola de Guedal 10 cm (para intubação) N° 3	Unid.	48	4,00	192,00
2	Cânola de Guedal 11cm (para intubação) N° 4	Unid.	48	4,00	192,00
3	Cânola de Guedal 7cm (para intubação) N° 1	Unid.	48	3,62	173,76
4	Cânola de Guedal 9 cm (para intubação) N° 2	Unid.	48	3,00	144,00
5	Cateter Nasal Tipo Óculos pacotes c/ 10und	Pcte.	120	8,00	960,00
6	Gelcon Nº 16 cx. C/ 50und	Caixas	24	40,00	960,00
7	Gelcon Nº 18 cx. C/ 50und	Caixas	24	40,00	960,00
8	Gelcon nº 19 cx. c/ 50 und.	caixas	24	40,00	960,00
9	Gelcon Nº 20 cx. C. 50und	Caixas	48	40,00	1.920,00
10	Gelcon Nº 22 cx. C/ 50und	Caixas	50	40,00	2.000,00
11	Gelcon Nº 24 cx. C/ 50und	Caixas	50	40,00	2.000,00
12	Sonda de Alívio nº 06 pacote c/ 10und	Pcte.	120	3,00	360,00
13	Sonda de Alívio nº 08 pacote c/ 10und	Pcte.	120	3,00	360,00
14	Sonda de Alívio nº 10 pacote c/ 10und	Pcte.	120	3,00	360,00
15	Sonda de Alivio Nº 12 pacote c/ 10und	Pcte.	120	3,00	360,00
16	Sonda Foley nº 10 cx. C/ 10und	caixas	24	3,00	72,00
17	Sonda Foley nº 12 cx. C/ 10und	caixas	24	23,00	552,00
18	Sonda Foley nº 14 cx. C/ 10und	caixas	48	20,98	1.007,04
19	Sonda Foley nº 16 cx. C/ 10und	caixas	48	17,30	830,40
20	Sonda Foley nº 18 cx. C/ 10und	caixas	48	24,00	1.152,00
21	Sonda Foley nº 20 cx. C/ 10und	caixas	48	19,10	916,80
22	Sonda Foley nº 24 com 3 vias cx. C/ 10und	caixas	48	27,84	1.336,32
23	Sonda Foley nº 24 cx. C/ 10und	caixas	48	24,00	1.152,00
24	Sonda Nasogastrica Curta nº 06 pacote c/ 10und	Pcte.	100	4,32	432,00
25	Sonda Nasogastrica Curta nº 08 pacote c/ 10und	Pcte.	100	4,80	480,00
26	Sonda Nasogastrica Curta nº 10 pacote c/ 10und	Pcte.	100	3,24	324,00
27	Sonda Nasogastrica Curta nº 12 pacote c/ 10und	Pcte.	100	3,48	348,00
28	Sonda Nasogastrica Longa Nº 06 pacote c/ 10und	Pcte.	100	5,80	580,00
29	Sonda Nasogastrica Longa nº 08 pacote c/ 10und	Pcte.	100	5,87	587,00
30	Sonda Nasogastrica Longa nº 10 pacote c/ 10und	Pcte.	100	4,80	480,00
31	Sonda Nasogastrica Longa nº 12 pacote c/ 10und	Pcte.	100	6,50	650,00
32	Sonda Nasogastrica Longa nº 14 pacote c/ 10und	Pcte.	100	9,12	912,00
33	Sonda Nasogastrica Longa nº 16 pacote c/ 10und	Pcte.	100	7,00	700,00
34	Sonda Nasogastrica Longa nº 18 pacote c/ 10und	Pcte.	100	7,70	770,00
35	Sonda Nasogastrica Longa nº 20 pacote c/ 10und	Pcte.	100	9,24	924,00
36	Sonda Retal Nº 08 pacote c/ 10und	Pcte.	80	3,20	256,00
37	Sonda Retal nº 10 pacote c/ 10und	Pcte.	80	3,40	272,00
38	Sonda Retal nº 12 pacote c/ 10und	Pcte.	80	3,40	272,00
39	Sonda Retal nº 14 pacote c/ 10und	Pcte.	80	3,80	304,00
40	Sonda Retal nº 16 pacote c/ 10und	Pcte.	80	4,00	320,00
41	Sonda Retal nº 18 pacote c/ 10und	Pcte.	80	4,50	360,00
42	Sonda Uretral nº 10 pacote c/ 10und	Pcte.	80	4,50	360,00
43	Sonda Uretral nº 12 pacote c/ 10und	Pcte.	80	5,10	408,00
44	Sonda Uretral nº 14 pacote c/ 10und	Pcte.	80	4,80	384,00
45	Sonda Uretral nº 16 pacote c/ 10und	Pcte.	80	5,39	431,20
46	Sonda Uretral nº 18 pacote c/ 10und	Pcte.	80	4,50	360,00
47	Sonda Uretral nº 20 pacote c/ 10und	Pcte.	80	6,64	531,20
48	Tubos Endotraqueais n° 6,0-6,5-7,0-7,5-8,0	Unid.	48	3,15	151,20
49	Tubos Endotraqueais n° 8,5	Unid.	120	2,27	272,40
50	Tubos Endotraqueais n° 9,0	Unid.	120	2,27	272,40
					31.061,72

LOTE XXVII - INSUMOS DE USO HOSPITALAR FIOS CIRURGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Cat Gut Cromado 0 Caixa com 24 unidades Com Agulha 4.5cm	Caixas	72	51,60	3.715,20
2	Cat Gut Cromado 1 Ginecológico Cx C/ 24 Unid Agulha 4.5cm	Caixas	72	51,40	3.700,80
3	Cat Gut Cromado 3-0 Caixa com 24 unidades Agulha 4.5cm	Caixas	48	51,40	2.467,20
4	Cat Gut Simples 2-0 com agulha 4.5cm Caixa c/ 24 c/ 03 agulhas	Caixas	72	51,42	3.702,24
5	Cat Gut Simples 3-0 com agulha 40 - 4. 0 cm Caixa c/ 24und	Caixas	48	51,20	2.457,60
6	Catgut simples - 0 c/ agulha 4,5cm cx. c/ 24und.	caixas	72	51,20	3.686,40
7	Catpoint 2-0 3x70 cm Cód. KOB 102 F C/ 24	Caixas	48	51,20	2.457,60
8	Fio Algodão 0 com agulha 40-4.0 caixa com 24 unidades	Caixas	72	25,80	1.857,60
9	Fio Algodão 3-0 com agulha 40-4.0 caixa com 24 unidades	Caixas	48	25,80	1.238,40
10	Fio de algodão nº 0 c/ agulha 4,5cm	caixas	48	25,80	1.238,40
11	Fio de algodão nº 0 sem agulha	caixas	72	24,84	1.788,48
12	Fio Nylon 2-0 Caixa com 24 unidades	Caixas	72	19,87	1.430,64
13	Fio Nylon 3-0, Caixa com 24 unidades	Caixas	72	19,87	1.430,64
14	Fio Nylon 4-0 Caixa com 24 unidades	Caixas	72	19,87	1.430,64
15	Fio Nylon 5-0 Caixa com 24 unidades	Caixas	72	19,87	1.430,64
16	Fio Nylon 6-0 Caixa com 24 unidades	Caixas	48	19,87	953,76
					34.986,24
Total Geral – Quatrocentos e quarenta e dois mil reais, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos					442.423,54

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 019/2014** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Matos - RN, 02 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita
Município de Santana do Matos

GABRIEL DELANNE MARINHO
CPF Nº 537.886.724-04
Representante da Empresa

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2FA61376

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 008 - B/2014

Fls:_____
Ass._____

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 - B/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

PROCESSO Nº **58/2014**
VALIDADE: 12 **(DOZE) MESES**
Aos 02 dias do mês de maio de 2014, o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, através da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, bairro Centro, Santana do Matos/RN, aqui representada pela Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.448.704-20, portadora do RG 1.566.049/SSP-RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Dr. Aprígio Câmara, 151, Centro, Santana do Matos/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2014**, conforme homologação feita em 02 de maio de 2014;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09**, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, CEP 59.031-100, no Município de Natal, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS AVELINO, portador(a) do CPF nº 130.847.804-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. E DE INSUMOS: HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, visando atender às necessidades da **Prefeitura municipal de Santana do Matos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE XXV - INSUMOS DE USO HOSPITALAR DESINFECÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	Preço Unit.	Valor Total
1	Álcool a 70 % Frascos de 1000 ml, Caixa com 12 Frascos	Caixas	**120**	46,40	5.568,00
2	Álcool em Gel Frasco com 1000 ml	Frs.	**360**	6,96	2.505,60
3	Álcool Etílico a 96% Frasco 1000 ml, Caixa com 12 Frascos	Caixas	**80**	47,58	3.806,40
4	Clorexidina 0,2% Tópico frasco com 1000ml	Frs.	**240**	6,21	1.490,40
5	Clorexidina 2% Degermante Frasco com 1000ml	Frs.	**240**	9,74	2.337,60
6	Éter Sulfúrico removedor 50%	Frs.	**120**	14,81	1.777,20

7	PVPI Degermante Frasco com 1000ml	Frs.	**360**	13,84	4.982,40
8	PVPI Tópico Frasco com 1000ml	Frs.	**360**	13,84	4.982,40
					27.450,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 019/2014** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Matos - RN, 02 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita
Município de Santana do Matos

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS AVELINO
CPF nº 130.847.804-63
Representante da Empresa

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:4D6646A3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 008 - C/2014

Fls_____
Ass._____

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 - C/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
PROCESSO Nº **58/2014**
VALIDADE: 12 **(DOZE) MESES**

Aos 02 dias do mês de maio de 2014, o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, através da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, bairro Centro, Santana do Matos/RN, aqui representada pela Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.448.704-20, portadora do RG 1.566.049/SSP RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Dr. Aprígio Câmara, 151, Centro, Santana do Matos/RN; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2014**, conforme homologação feita em 02 de maio de 2014;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.511.020/0001-43**, com sede na Rua Açu, 341, Tirol, CEP 59.020-110, no Município de Natal, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.974.317 e CPF nº 022.592.184-74, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. E DE INSUMOS: HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, visando atender às necessidades da **Prefeitura municipal de Santana do Matos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE XXXII - INSUMOS DE USO HOSPITALAR ESTERELIZAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	Preço Unit.	Valor Total
1	Papel Grau Cirúrgico 50mm X 100m	Rolos	**120**	24,00	2.880,00
2	Papel Grau Cirúrgico 100mm x 100m	Rolos	**120**	37,60	4.512,00
3	Papel Grau Cirúrgico 150mm x 100m	Rolos	**120**	40,80	4.896,00
4	Papel Grau Cirúrgico 200mm x 100m	Rolos	**48**	40,00	1.920,00
5	Papel Grau Cirúrgico 300mm x 100m	Rolos	**48**	54,40	2.611,20
6	Papel Grau Cirúrgico 450mm x 100m	Rolos	**48**	85,22	4.090,56
7	Papel Grau Cirúrgico 450mm x 100m	Rolos	**48**	85,21	4.090,08
					24.999,84
LOTE XXXIV - INSTRUMENTAL SAÚDE BUCAL					
ITEM	MATERIAL	UNID.	**QUANT.**	Preço Unit.	Valor Total
1	Alavanca reta	Unid.	**30**	8,00	240,00
2	Alvanca seldim direita	Unid.	**20**	8,00	160,00
3	Broca cabirde de baixa rotação n° 4	Unid.	**30**	3,50	105,00
4	Broca carbide de alta rotação n° 2	Unid.	**30**	3,50	105,00
5	Broca carbide de alta rotação n° 4	Unid.	**30**	3,50	105,00
6	Broca carbide de alta rotação n° 6	Unid.	**30**	3,50	105,00
7	Cabo de bisturi	UNID.	**30**	3,00	90,00
8	Cabo para espelho	Unid.	**40**	1,05	42,00
9	Cubeta inox redonda P	Unid.	**5**	8,00	40,00
10	cureta mcall 00	UNID.	**40**	6,00	240,00
11	cureta mcall 13/14	UNID.	**40**	6,00	240,00
12	cureta mcall 14/15	UNID.	**40**	6,00	240,00
13	Cureta para dentina N° 16	Unid.	**50**	3,00	150,00
14	Espátula inox n.º 72	UNID.	**15**	2,90	43,50
15	Espelho	Unid.	**300**	1,50	450,00
16	Explorador	Unid.	**50**	2,50	125,00
17	Pedra Arkansas chama	Unid.	**80**	4,00	320,00
18	Pedra Arkansas lança ponta diamantada esférica n.º 2	Unid.	**80**	4,00	320,00
19	Pinça clínica	Unid.	**30**	5,00	150,00
20	Ponta diamantada 1011	Unid.	**40**	1,05	42,00
21	Ponta diamantada 1012	Unid.	**40**	1,05	42,00
22	Ponta diamantada 1013	Unid.	**60**	1,05	63,00
23	Ponta diamantada 1014	Unid.	**60**	1,05	63,00
24	Ponta diamantada 1015	Unid.	**60**	1,05	63,00
25	Ponta diamantada 1302	Unid.	**40**	1,05	42,00
26	Ponta diamantada 3195	Unid.	**40**	1,05	42,00
27	Ponta para ultrassom Jet Laxis Sonic G6-5	Unid.	**30**	68,00	2.040,00
28	Ponta para ultrassom Jet Laxis Sonic T2-5	Unid.	**30**	68,00	2.040,00
29	Ponte para ultrassom Jet Laxis Sonic T4-5	Unid.	**30**	68,00	2.040,00
30	Porta agulha Mayo-Hegar	Unid.	**30**	13,00	390,00
31	Seringa carpule	UNID.	**50**	16,00	800,00
32	Sindesmótomo	Unid.	**30**	2,10	63,00
					11.000,50
LOTE XXXV - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - SAÚDE BUCAL					
ITEM	MATERIAL	UNID.	**QUANT.**	Preço Unit.	Valor Total
1	Ácido fosfórico	unid.	**100**	1,81	181,00
2	Ácido poliacrílico	unid.	**50**	10,56	528,00
3	Adesivo dentinário	unid.	**100**	7,68	768,00
4	Agulha gengival cx c/ 50 unid.	cxs.	**250**	14,30	3.575,00
5	Amálgama em cápsulas pote c/ 500 unid.	unid.	**8**	671,04	5.368,32
6	Anestésico injetável com vasoconstrictor	cxs.	**300**	23,52	7.056,00
7	Anestésico injetável sem vasoconstrictor	cxs.	**50**	52,80	2.640,00
8	Anestésico tópico	unid.	**150**	4,80	720,00
9	Bicarbonato de sódio dentrifício pó	unid.	**70**	4,41	308,70
10	Cartela para película	pac.	**10**	9,60	96,00
11	Cimento cirúrgico	unid.	**10**	11,52	115,20
12	Cimento coltosol	unid.	**50**	13,43	671,50
13	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável	unid.	**150**	75,84	11.376,00
14	Cimento odontológico pulpo san pó + líq.	unid.	**80**	26,88	2.150,40
15	Cunha de madeira	unid.	**20**	6,57	131,40
16	Digluconato de clorexidina 0,12%	unid.	**20**	24,00	480,00
17	Escova de Robson	unid.	**250**	0,96	240,00
18	Escova dental tamanho M e P	unid.	**6.000**	0,47	2.820,00
19	Ficha odontológica	pac.	**30**	6,72	201,60
20	Fio de sutura odontológico3-0	cxs.	**250**	24,86	6.215,00
21	fio dental 100m	unid	**20**	1,72	34,40
22	Fixador e Revelador	unid.	**50**	5,76	288,00
23	Fluoreto de Sódio	unid.	**40**	2,83	113,20
24	Formocresol	unid.	**30**	6,72	201,60
25	Hemostático tópica	unid	**40**	19,20	768,00
26	Hidróxido de cálcio P.A	unid.	**30**	3,93	117,90
27	Hidróxido de cálcio pasta	unid.	**50**	11,52	576,00
28	Limalha de prata	unid	**30**	84,48	2.534,40
29	Lixa abrasiva para amálgama	unid.	**30**	4,32	129,60
30	Lixa de acabamento e polimento para resina	unid.	**30**	4,80	144,00
31	Matriz de aço 5 x 500	unid.	**50**	1,07	53,50
32	Matriz de aço 7 x 500	unid.	**50**	1,07	53,50
33	Mercúrio	unid.	**30**	144,00	4.320,00
34	Micro aplicador descartável	unid.	**100**	4,87	487,00
35	Óleo lubrificante alta e baixa rotação	unid.	**80**	8,64	691,20
36	Papel para articulação	unid.	**30**	1,90	57,00
37	Pasta profilática	unid.	**50**	4,30	215,00
38	Pedra pomes	unid.	**10**	3,37	33,70
39	Película dental cx c/150	unid.	**10**	75,84	758,40
40	ponta de sugador	unid	**300**	3,02	906,00
41	Resina fluida	unid.	**10**	19,00	190,00
42	Resina fotopolimerizável microhibrida A 3,5	unid.	**70**	9,74	681,80
43	Resina fotopolimerizável microhibrida A3	unid.	**70**	9,74	681,80
44	Resina fotopolimerizável microhibrida B1	unid.	**50**	9,74	487,00
45	Tira de poliéster	unid.	**30**	1,00	30,00
46	Verniz cavitário	unid.	**40**	8,63	345,20
47	Verniz com flúor	unid	**20**	17,98	359,60
					60.899,92
LOTE XXXVI - PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS - SAÚDE BUCAL					
ITEM	MATERIAL	UNID.	**QUANT.**	Preço Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	**5**	19,30	96,50
2	AMALGAMADA EM CÁPSULA	UNID.	**5**	539,89	2.699,45
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA SECREÇÕES 03L	UNID.	**2**	1.439,98	2.879,96
4	AUTOCLAVE 20L	UNID.	**3**	2.969,00	8.907,00
5	CÂMARA ESCURA	UNID.	**2**	149,88	299,76
6	CANETA DE AUTA ROTAÇÃO	UNID.	**10**	189,80	1.898,00
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENO DE ÓLEO	UNID.	**6**	2.239,90	13.439,40
8	DESTILADOR DE ÁGUA DE	UNID.	**4**	689,50	2.758,00

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L/HORA				
9	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	**6**	559,80	3.358,80
10	MICROMOTOR OM CONTRA-ÂNGULO	UNID.	**10**	579,00	5.790,00
11	PONTAS PARA ULTRA-SOM	UNID.	**30**	104,25	3.127,50
12	ULTRA SOM COM JATO DE BICARBONATO	UNID.	**5**	1.869,12	9.345,60
					54.599,97
VALOR TOTAL – CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS					151.500,23

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 /100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 019/2014** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Matos - RN, 02 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita
Município de Santana do Matos

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
CPF nº 022.592.184-74
Representante da Empresa

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E3A31F22

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 008 - D/2014

Fls_____
Ass_____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
PROCESSO Nº **58/2014**
VALIDADE: 12 **(DOZE) MESES**

Aos 02 dias do mês de maio de 2014, o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, através da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, bairro Centro, Santana do Matos/RN, aqui representada pela Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.448.704-20, portadora do RG 1.566.049/SSP-RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Dr. Aprígio Câmara, 151, Centro, Santana do Matos/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2014**, conforme homologação feita em 02 de maio de 2014;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0002-56**, com sede na Rua Avenida Airton Senna, 4148, Capim Macio, CEP 59.080-100, no Município de Natal, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 413.275.304-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. E DE INSUMOS: HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, visando atender às necessidades da **Prefeitura municipal de Santana do Matos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE XI- MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Preço Unit.	Valor Total
1	Bromazepan 3 mg cx c/200	Caixas	120	9,49	1.138,80
2	Carbamazepina Comprimido de 200mg cx. C/ 200	caixas	240	28,00	6.720,00
3	Carbamazepina de 400 mg cx c/200	Caixas	180	28,00	5.040,00
4	Carbamazepina Susp Oral de 20mg/ml	Frs.	480	6,00	2.880,00
5	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg cx. C/ 200	caixas	360	12,00	4.320,00
6	Cloridrato de Biperideno 2 mg cx.c/ 200	caixas	240	40,00	9.600,00
7	Cloridrato de Clorpromazina 100mg cx. C/ 200	caixas	180	48,60	8.748,00
8	Cloridrato de Clorpromazina 25mg cx. C/ 200	caixas	96	39,00	3.744,00
9	Cloridrato de Clorpromazina 40 ml gotas cx c/ 10fr	caixas	48	4,90	235,20
10	Cloridrato de Fluoxetina 20mg cx. C/ 100	caixas	360	14,00	5.040,00
11	Cloridrato de Nortriptiina 25 mg cx. C/ 20	Caixas	300	5,50	1.650,00
12	Cloridrato de Nortriptiina 50 mg cx. C/ 20	Caixas	240	6,00	1.440,00
13	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml. Cx. C/ 50amp	caixas	48	70,00	3.360,00
14	Diazepan Comprimido de 05mg cx. C/ 200	caixas	60	8,40	504,00
15	Fenitoína Sódica Comprimido 100mg cx. C/ 100	Caixas	180	8,10	1.458,00
16	Fenobarbital 100mg cx. C/ 200	Caixas	480	12,00	5.760,00
17	Fenobarbital solução Oral 40mg/ml	Frs.	3000	2,79	8.370,00
18	Haloperidol 1mg cx. C/ 200	Caixas	60	20,00	1.200,00
19	Haloperidol 2mg/ml gotas. Cx. C/ 10fr	Caixas	84	28,00	2.352,00
20	Haloperidol 5mg cx. C/ 200	Caixas	240	19,58	4.699,20
21	Haloperidol de Decanoato Solução injetavel 50mg/ml c/50	Caixas	12	300,01	3.600,12
22	Imipramina 25 mg comprimido	comp	12000	0,12	1.440,00
23	Valproato de Sódio Capsula ou Comprimido de 250mg caixa C/ 25 comp.	Caixas	180	11,13	2.003,40
24	Valproato de Sódio Capsula ou Comprimido de 500mg caixa c/ 50	Caixas	144	40,00	5.760,00
25	Valproato de Sódio Soluçao Oral 250mg	Frs.	540	2,66	1.436,40
TOTAL – NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS					92.499,12

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100 \times 365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 019/2014** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Matos - RN, 02 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita
Município de Santana do Matos

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF Nº 413.275.304-49
Representante da Empresa

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:4084B602

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 008 - E/2014

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 - E/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
PROCESSO Nº **58/2014**
VALIDADE: 12 **(DOZE) MESES**
Aos 02 dias do mês de maio de 2014, o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, através da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, bairro Centro, Santana do Matos/RN, aqui representada pela Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.448.704-20, portadora do RG 1.566.049/SSP-RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Dr. Aprígio Câmara, 151, Centro, Santana do Matos/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2014**, conforme homologação feita em 02 de maio de 2014;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.859.542/0001-40**, com sede na Rua Major Zizinho, 333, Bairro Paraíba, CEP 59.300-000, no Município de Caicó - RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LUCIANO LUCENA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.268.940 e CPF nº 812.053.174-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. E DE INSUMOS: HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, visando atender às necessidades da **Prefeitura municipal de Santana do Matos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I – ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS					
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	Preço Unit.	Valor Total
1	Dipirona 500mg/ C/ 500	Caixa	**100**	31,00	3.100,00
2	Dipirona 500mg/ml gts C/ 200	Caixa	**80**	98,00	7.840,00
3	Dipirona sódida, solução imjetável 500mg/ml	Caixas	**240**	55,00	13.200,00
4	Ibuprofeno Comprimido - 300mg C/ 500	Caixa	**48**	30,00	1.440,00
5	Ibuprofeno Comprimido - 600mg C/ 500	Caixa	**180**	42,61	7.669,80
6	Paracetamol Comprimido - 500mg C/ 500	Caixa	**100**	15,00	1.500,00
7	Paracetamol Comprimido - 750mg C/ 500	Caixa	**240**	20,00	4.800,00
8	Paracetamol Solução - 200mg/ml C/ 200	Caixa	**60**	90,00	5.400,00
					44.949,80

LOTE III – ANTINFECCIOSOS DE USO GERAL

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Preço Unit.	Valor Total
1	Amoxicilina - Capsula 500 mg C/ 500	Caixa	**120**	32,00	3.840,00
2	Amoxicilina - Pó para Suspensão Oral - 50 mg / ml C/ 50	Caixa	**120**	44,00	5.280,00
3	Amoxicilina + clavulanato de potássio cpr. 500 mg + 125 mg c/ 18	Caixa	**144**	9,50	1.368,00
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio susp. Oral 50 mg + 12,5 mg/ml	frs.	**50**	6,54	327,00
5	Azitromicina - Comprimido 500 mg C/ 1000	Caixa	**24**	245,00	5.880,00
6	Azitromicina - Suspensão Oral 40 mg / ml Caixa c/50	Caixa	**50**	127,76	6.388,00
7	Benzilpenicilina 600.000UI c/ 50	caixas	**36**	31,00	1.116,00
8	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui/pó C/ 50	caixas	**60**	22,00	1.320,00
9	Benzilpenicilina Benzatina 300.000+100.000 C/ 50	caixas	**60**	34,00	2.040,00
10	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico) 250mg/c susp. C/50	Caixas	**120**	85,00	10.200,00
11	Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico) 500mg/cáps. C/500	Caixa	**50**	55,00	2.750,00
12	Ciprofloxacino 500mg C/ 420	Caixas	**72**	37,80	2.721,60
13	Claritromicina 500mg c/14	Caixa	**288**	15,48	4.458,24
14	Eritromicina - Comprimido 500 mg C/300	Caixa	**24**	72,00	1.728,00
15	Eritromicina (estearato de susp. Oral 50 mg/ml) c/ 50	Caixa	**24**	80,50	1.932,00
16	Sulfadiazina - Comprimido 500mg C/ 200	Caixa	**36**	27,00	972,00
17	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 mg Comprimidos C/ 300	Caixa	**100**	18,79	1.879,00
18	Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 + 8mg/ml C/ 50	Caixa	**50**	35,00	1.750,00
55.949,84					

LOTE VII – ANTI-DIABÉTICOS E ANTI-LIPEMICOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Preço Unit.	Valor Total
1	Glibenclamida - Comprimido 5mg C/ 750	Caixas	**420**	12,75	5.355,00
2	Metformina - Comprimido 500mg C/ 500	Caixa	**180**	21,25	3.825,00
3	Metformina - Comprimido 850mg C/ 600	Caixa	**420**	23,34	9.802,80
4	Sinvastatina Comprimido 10mg C/ 500	Caixa	**36**	23,25	837,00
5	Sinvastatina Comprimido 40mg C/500	Caixa	**72**	29,75	2.142,00
6	Sinvastatina Comprimidos 20mg C/ 30	caixas	**3600**	2,06	7.416,00
29.377,80					

LOTE VIII – ANTI-ULCEROSOS, ANTI ESPASMÓDICOS E HORMONIOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Preço Unit.	Valor Total
1	Domperidona 10mg cx/60	Caixa	**720**	4,15	2.988,00
2	Estriol - Creme Vaginal 1 mg / gCaixa c/ 50	Caixa	**24**	198,20	4.756,80
3	Hidroxido de aluminio susp. C/50	Caixa	**50**	42,00	2.100,00
4	Lansoprazol 30mg c/28 cmp	Caixa	**360**	8,45	3.042,00
5	Metoclopramida, cloridrato Solução injetável 5mg/ml cx/ 100	Caixa	**72**	15,60	1.123,20
6	Metoclopramida, cloridrato Solução Oral 4 mg / ml cx C/200	Caixa	**60**	85,10	5.106,00
7	Omeprazol - Capsula 20 mg C/ 500	Caixa	**300**	20,30	6.090,00
8	Ranitidna 150mg C/ 500	caixa	**120**	25,61	3.073,20
					28.279,20

LOTE XIV - ANTINFLAMATÓRIOS E CORTICOESTERÓIDES

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Dexametazona 4mg/ml Injetável 2,5ml cx. C/ 100amp	Caixas	**72**	32,00	2.304,00
2	Diclofenaco de potássio injetavel 2,5 ml cx. C/ 100 amp	Caixas	**180**	33,00	5.940,00
3	Diclofenaco sodico 75mg Injetável 3ml cx. C/ 100amp	Caixas	**180**	45,00	8.100,00
4	Hidrocortisona 100mg Injetavel cx 50	Caixa	**48**	95,00	4.560,00
5	Hidrocortisona 500mg Injetavel cx 50	Caixa	**48**	206,00	9.888,00
30.792,00					

LOTE XVI - VITAMINAS, HIDRATAÇÃO E SUPLEMENTO MINERAL

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Cloreto de Potássio 19,1% Injetável 10ml c/ 10	Caixas	**24**	17,10	410,40
2	Complexo B Injetável 2ml cx. C/ 100amp	Caixas	**100**	69,00	6.900,00
3	glicose a 25 ampolas de 10ml cx. c/200amp	Caixas	**48**	24,00	1.152,00
4	Glicose a 50 % ampolas de 10ml cx. C/ 200amp	Caixas	**48**	22,96	1.102,08
5	Gluconato de Cálcio 10% Injetável 10ml c/ 50	Caixas	**12**	21,52	258,24
6	Vitamina C Injetável 1ml cx. C/ 50amp	caixas	**100**	26,00	2.600,00
7	Vitamina K Injetável 1ml cx. C/ 50amp	caixas	**48**	26,40	1.267,20
13.689,92					

LOTE XVIII - SOROS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	ABD - Agua Para Injeção, Ampolas de 10ml cx c/ 200und	caixas	**300**	20,00	6.000,00
2	Soro Fisiológico a 0,9 % ampolas de 500ml cx. C/ 24und	caixas	**500**	42,00	21.000,00
3	Soro Fisiológico a 0,9% Ampolas de 100ml cx. C/ 200und	caixas	**144**	63,33	9.119,52
4	Soro Fisiológico a 0,9% ampolas de 250ml cx. C/ 40und	caixas	**120**	55,20	6.624,00
5	Soro Glicosado a 5% ampolas de 250ml cx. C/40und	caixas	**120**	57,60	6.912,00
6	Soro Glicosado a 5% ampolas de 500ml cx. C/20und	caixas	**480**	43,20	20.736,00
7	Soro Ringer com Lactato ampolas de 500ml cx. C/ 20und	caixas	**180**	47,04	8.467,20
8	Soro Ringer Simples ampolas de 500ml cx. C/ 20und	caixas	**480**	44,80	21.504,00
100.362,72					

LOTE XXI - MEDICAMENTOS DIVERSOS PSF - ANTI-HIPERTENSIVO, BRONCODILATADOR, ANTIFUNGOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina Xarope Adulto c/50	Caixa	**36**	143,18	5.154,48
2	Acebrofilina Xarope Pediátrico c/50	Caixa	**36**	111,55	4.015,80
3	Acetilcisteina Adulto c/50	Caixa	**36**	151,00	5.436,00
4	Acetilcisteina Pediátrico c/50	Caixa	**36**	129,00	4.644,00
5	Alfametildopa - Comprimido 250mg C/500	Caixa	**180**	55,00	9.900,00
6	Alfametildopa - Comprimido 500mg C/500	Caixas	**48**	95,00	4.560,00
7	Ambroxol Gotas (Fluibron)	Frs.	**480**	1,94	931,20
8	Ambroxol Xarope Adulto 100ml c/ 50	caixas	**120**	47,00	5.640,00
9	Ambroxol Xarope Infantil 100ml c/ 50	caixas	**120**	45,83	5.499,60
10	atenolol 25mg cpr. c/500	caixas	**48**	13,44	645,12
11	betoptic s col.	frs.	**36**	30,11	1.083,96
12	Captopril 12,5mg cx. C/ 500comp	Caixas	**72**	43,50	3.132,00
13	Captopril 50mg c/ 500	Caixas	**240**	16,13	3.871,20
14	Cetoconazol Comprimidos 200mg c/ 500	Caixas	**120**	36,20	4.344,00
15	Cetoconazol Creme 30g c/ 100	Caixas	**72**	99,00	7.128,00
16	cetotifeno 0,25mg col.	frs.	**36**	26,32	947,52
17	cilostazol 100mg c/30 cpr	caixas	**600**	11,52	6.912,00
18	cilostazol 50mg c/30 cpr	caixas	**600**	5,85	3.510,00
19	Cimetidina Comprimido 200mg c/ 500	Caixas	**36**	27,84	1.002,24
20	combigan col.	frs.	**36**	16,58	596,88
21	escopolamina+dip.sodica gts. c/50	caixas	**48**	69,50	3.336,00
					82.290,00

LOTE XXXI - INSUMOS DE USO HOSPITALAR LATEX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Látex 200 C/ 15 MTS	Caixas	**48**	10,02	480,96
2	Látex 202 C/ 15MTS	Caixas	**48**	25,55	1.226,40
3	Látex Siliconizado para Oxigênio 202 C/ 15 MTS	Caixas	**48**	39,53	1.897,44
4	Luvas Cirúrgicas Estéreis nº 7,5 cx .c/ 200und	Caixas	**48**	154,00	7.392,00
5	Luvas Cirúrgicas Estéreis nº 8,5 cx. C/ 200und	Caixas	**24**	154,00	3.696,00
6	Luvas Cirúrgicas Estéreis nº 8-0 cx. C/ 200und	Caixas	**48**	154,00	7.392,00
7	Luvas de Procedimentos Tam. G, Caixa com 100 unidades	Caixas	**360**	11,21	4.035,60
8	Luvas de Procedimentos Tam. M, Caixa com 100 unidades	Caixas	**720**	11,21	8.071,20
9	Luvas de Procedimentos Tam. P, Caixa com 100 unidades	Caixas	**720**	11,21	8.071,20
10	Luvas de Procedimentos Tam. PP, Caixa com 100 unidades	Caixas	**720**	11,21	8.071,20
					50.334,00
Quatrocentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais e vinte e oito centavos					436.025,28

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do

certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 019/2014** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Matos - RN, 02 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita
Município de Santana do Matos

LUCIANO LUCENA DA SILVA
CPF nº 812.053.174-49
Representante da Empresa

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F9F80718

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 008 - F/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
PROCESSO Nº **58/2014**
VALIDADE: 12 **(DOZE) MESES**
Aos 02 dias do mês de maio de 2014, o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, através da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, bairro Centro, Santana do Matos/RN, aqui representada pela Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.448.704-20, portadora do RG 1.566.049/SSP-RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Dr. Aprígio Câmara, 151, Centro, Santana do Matos/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2014**, conforme homologação feita em 02 de maio de 2014;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NATAL HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.637.282/0001-07**, com sede na Rua Baia de São José, 1460, Loja A, Bairro Potengi, CEP 59.129-140, no Município de Natal - RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RENATA ARAÚJO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02.142.147 e CPF nº 054.019.694-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. E DE INSUMOS: HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, visando atender às necessidades da **Prefeitura municipal de Santana do Matos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE XXIII - INSUMOS DE USO HOSPITALAR SERIGAS E EQUIPOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Agulha Descartável 13x4,5 Caixa com 100 unidades	Caixas	120	3,97	476,40
2	Agulha Descartável 25x08 caixa com 100 unidades	Caixas	120	3,97	476,40
3	Agulha descartável para Raque nº 25 G cx c/ 50und (descartável)	Caixas	36	133,50	4.806,00
4	Equipo Macrogotas com Introdutor de Medicação cx .c/ 250und	Caixas	36	175,00	6.300,00
5	Equipo Microgotas Com Introdutor de Medicação cx.c/ 250und	Caixas	24	194,18	4.660,32
6	Equipo para transfusão de Sangue	Unid.	1000	1,75	1.750,00
7	Scalp Nº 19 G cx. C/ 100und	caixas	50	11,97	598,50
8	Scalp Nº 21 G cx. C/ 100und	caixas	240	11,97	2.872,80
9	Scalp Nº 23 G cx. C/ 100und	caixas	240	11,90	2.856,00
10	Scalp Nº 25 G cx. C/ 100und	caixas	50	11,90	595,00
11	Scalp Nº 27 G cx. C/ 100und	caixas	50	11,90	595,00
12	Seringas Descartáveis de 01ml com agulha 13x4,5 cx. C/ 500und	caixas	240	59,70	14.328,00
13	Seringas Descartáveis de 03ml com agulha 13x4,5 cx. C/ 500und	caixas	150	74,81	11.221,50
14	Seringas Descartáveis de 05ml com agulha 25x07 cx . C/ 500und	caixas	200	74,80	14.960,00
15	Seringas Descartáveis de 10ml com agulha 25x07 cx . C/ 500und	caixas	240	128,60	30.864,00
16	Seringas Descartáveis de 20ml com agulha 25x07 cx .c/ 500und	caixas	150	168,60	25.290,00
					122.649,92
LOTE XXVI - INSUMOS DE USO HOSPITALAR ALGODÃO E ATADURAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Algodão Hidrófilo Pacote de 500g	Pcte.	360	7,00	2.520,00
2	Algodão Ortopédico 10cmx1,8m C/ 12und	Pcte.	160	4,00	640,00
3	Algodão Ortopédico 12cmx1,8m C/ 12und	Pcte.	160	5,20	832,00
4	Algodão Ortopédico 15cmx1,8m C/ 12und	Pcte.	160	6,65	1.064,00
5	Atadura de Crepon 15cmx4,5m, pacote com 12 unidades	Pcte.	960	4,00	3.840,00
6	Atadura de Crepon 10cmx4,5m pacote com 12 unidades	Pcte.	720	2,70	1.944,00
7	Atadura de Crepon 12cmx4,5m, pacote com 12 unidades	Pcte.	960	3,35	3.216,00
8	Atadura Gessada 10cmx3m C/ 20 und	Caixa	72	13,75	990,00
9	Atadura Gessada 12cmx3m C/ 20und	Caixa	72	16,90	1.216,80
10	Atadura Gessada 15cmx3m C/ 20und	Caixa	72	19,00	1.368,00
11	Compressa Cirúrgica 45cmx50cm pacote com 50 unidades	Pcte.	120	34,00	4.080,00
12	Compressa de Gaze 7,5x7,5 9 fios pacote com 500 unidades	Pcte.	1500	6,20	9.300,00
13	Esparadrapo 10cmx4,5m cx. C/ 24und	Caixas	48	109,00	5.232,00
14	Gaze Hidrófila 91cmx91m	Rolos	120	15,90	1.908,00
15	Gorro Descartável pacote c/ 100und (Com Elástico)	Caixa	360	5,65	2.034,00
16	Malha Tubular de 10 cm	Rolo	24	8,00	192,00
17	Malha Tubular de 15 cm	Rolo	24	10,70	256,80
18	Máscara de Venture Adulto	Unid.	240	15,00	3.600,00
19	Máscara de Venture Infantil	Unid.	240	15,00	3.600,00
20	Máscaras descartáveis Com Elástico pacotes com 50 unid.	Pcte.	360	7,00	2.520,00
21	Propé Descartável pacotes c/ 100und	caixas	60	7,00	420,00
					49.898,80
LOTE XXVIII - INSUMOS DE USO HOSPITALAR GINICOLOGIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Abaixador de Língua, Pacote com 100 unidades	Pacote	240	3,05	732,00
2	Clamp Umbilical c/ 100	caixas	12	4,50	54,00
3	Coletor de Material Perfuro Cortante 20 Litros cx. C/ 10und	caixas	120	28,78	3.453,60
4	Coletor de Urina, Sistema Fechado Capacidade p/ 2 Litros	Unid.	1200	1,96	2.352,00
5	Coletor Universal pct 250	Pcte.	12	57,46	689,52
6	Escova Cervical pct 50	Pcte.	144	6,76	973,44
7	Escova Multi-uso com PVPI c/ 100	caixas	24	172,00	4.128,00
8	Espátulas de Ayre pcte c/ 100	Pcte.	144	4,50	648,00
9	Espéculo Ginecológico Tam Médio	Unid.	2400	0,77	1.848,00
10	Espéculo Ginecológico Tam Pequeno	Unid.	2400	0,77	1.848,00
					16.726,56
LOTE XXX - INSUMOS DE USO HOSPITALAR LAMINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Fita Autoclave 19mm x 30m	Unid.	360	3,60	1.296,00
2	Gel Para Ultra-som c/ 1000ml	Litros	240	5,00	1.200,00
3	Kit Para Nebulização Adulto	Unid.	240	5,80	1.392,00
4	Kit Para Nebulização Infantil	Unid.	240	5,80	1.392,00
5	Lâmina de Bisturi nº 15 caixa com 100 unidades	Caixas	48	12,90	619,20
6	Lâmina de Bisturi nº 23 caixa com 100 unidades	Caixas	80	12,90	1.032,00
7	Lâmina de Bisturi nº 24 caixa com 100 unidades	Caixas	80	12,90	1.032,00
8	Lâmina Fosca caixa com 50 unidades	Caixas	180	3,70	666,00
9	Lamina Lisa caixa com 50 unidades	Caixas	120	4,32	518,40
					9.147,60
					198.422,88

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 019/2014** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Matos - RN, 02 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita
Município de Santana do Matos

RENATA ARAÚJO DE SOUZA
CPF nº 054.019.694-06
Representante da Empresa

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:52DEEB3F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 008 - G/2014

Fls._____
Ass._____

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 - G/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014
PROCESSO Nº **58/2014**
VALIDADE: 12 **(DOZE) MESES**
Aos 02 dias do mês de maio de 2014, o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, através da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, bairro Centro, Santana do Matos/RN, aqui representada pela Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.448.704-20, portadora do RG 1.566.049/SSP RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Dr. Aprígio Câmara, 151, Centro, Santana do Matos/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2014**, conforme homologação feita em 02 de maio de 2014; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, com sede na Avenida Interventor Mario Câmara, 2300, Cidade da Esperança, CEP 59.064-600, no Município de Natal - RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade

nº 1.699.099 e CPF nº 035.251.824-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. E DE INSUMOS: HOSPITALARES, DE ODONTOLOGIA, DE LABORATÓRIO, DE LIMPEZA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, visando atender às necessidades da **Prefeitura municipal de Santana do Matos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE IV – ANTI-HELMÍNTICOS, ANTIFUNGICOS E ANTIRETROVIRAIS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Preço Unit.	Valor Total
1	Aciclovir - Comprimido 200mg C/ 300	Caixa	**36**	33,79	1.216,44
2	Albendazol 400mg/comp C/ 1000	Caixas	**24**	240,09	5.762,16
3	Albendazol Susp Oral 40mg/cx fr c/30ml C/ 50 fr	Caixas	**50**	48,98	2.449,00
4	Cetoconazol 200MG CX C/500	Caixas	**120**	26,68	3.201,60
5	Cetoconazol creme bisnaga 30g	bisnaga	**1200**	0,79	948,00
6	Cetoconazol - Shampoo 2 %	Frs.	**288**	3,74	1.077,12
7	Fluconazol 150mg/ caps. C/ 100	Caixa	**72**	12,63	909,36
8	Metronidazol (benzoilmetronidazol) Suspensão iral de 40ml cx C/ 50	Caixa	**120**	37,68	4.521,60
9	Metronidazol Comprimido 250mg C/ 500	Caixa	**36**	28,46	1.024,56
10	Nistatina - Suspensão Oral 100.000 U I / ml C/ 50	Caixa	**50**	52,00	2.600,00
					23.709,84

LOTE V – VITAMINAS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Preço Unit.	Valor Total
1	Ácido Fólico comprimido 5mg caixa c/500	Caixas	**144**	6,25	900,00
2	Sais para Reidratação Oral 27,9g CX C/50	Caixa	**240**	14,55	3.492,00
3	Sulfato ferroso comprimido 40mg Caixa c/500	Caixas	**240**	11,99	2.877,60
					7.269,60

LOTE VI – ANTI-HIPERTESIVOS, CARDIOVASCULARES E DIURÉTICOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Preço Unit.	Valor Total
1	Anlodipino Besilato-Comprimido 10 mg C/ 500	Caixa	**240**	12,56	3.014,40
2	Anlodipino Besilato-Comprimido 5 mg C/ 500	Caixa	**240**	6,84	1.641,60
3	Atenolol comprimido 100 mg	Caixa	**240**	10,24	2.457,60
4	Atenolol comprimido 50 mg C/500	Caixa	**600**	7,30	4.380,00
5	Captopril - Comprimido 25mg C/ 500	Caixa	**720**	7,64	5.500,80
6	Carvedilol comprimido 12,5 mg	caixa	**600**	3,08	1.848,00
7	Carvelidol 25mg C/ 30	Caixa	**720**	7,15	5.148,00
8	Carvelidol 3,125mg C/ 30	Caixa	**600**	2,40	1.440,00
9	Carvelidol 6,25m C/ 30	Caixa	**600**	2,70	1.620,00
10	Digoxina - Comprimido 0,25mg C/500	Caixa	**240**	13,47	3.232,80
11	Enalapril - Comprimido 20 mg C/500	Caixa	**300**	25,48	7.644,00
12	Enalapril 10mg/comp. C/ 500	Caixa	**180**	10,13	1.823,40
13	Enalapril 5mg/comp. C/ 500	Caixa	**120**	8,90	1.068,00
14	Espironolactona - Comprimido 100 mg C/ 500	Caixa	**36**	71,80	2.584,80
15	Espironolactona - Comprimido 25 mg c/500	Caixa	**48**	40,57	1.947,36
16	Espironolactona - Comprimido 50 mg C/ 500	Caixa	**72**	46,71	3.363,12
17	Furosemida 40mg/comp. C/ 500	Caixa	**240**	13,39	3.213,60
18	Hidroclorotiazida - Comprimido 25mg C/ 500	Caixa	**780**	7,63	5.951,40
19	Hidroclorotiazida - comprimido 50 mg C/500	caixas	**720**	8,19	5.896,80
20	Isossorbida Monitrato 5 mg sublingual c/500	Caixas	**24**	18,05	433,20
21	Losartana Potassica Comprimido 100mg C/ 600	Caixa	**204**	50,51	10.304,04
22	Losartana Potassica Comprimido 50mg C/ 600	Caixa	**660**	20,94	13.820,40
23	Propranolol - Comprimido 40mg C 500	Caixa	**120**	7,51	901,20
24	Verapamil Cloridrato - Comprimido 120 mg c/ 50 comp.	Caixas	**48**	2,80	134,40
25	Verapamil Cloridrato - Comprimido 80 mg c/ 50 comp.	Caixas	**48**	2,73	131,04
					89.499,96

LOTE XII – ANTIMICROBIANOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Amicacina 500mg Injetavel cx. C/ 100amp	Caixas	**24**	72,03	1.728,72
2	Ampicilina Sódica 1G Inj + Diluente cx. C/ 50und	Caixas	**48**	60,02	2.880,96
3	Ampicilina Sódica 500 mg cáps. Cx c/500	Caixas	**12**	42,61	511,32
4	Ampicilina Sódica 500mg Inj + Diluente cx c/ 50und	Caixas	**12**	80,85	970,20
5	Cefalotina 1 G Injetável frs+dil cx. C/ 50fr	Caixas	**100**	55,74	5.574,00
6	Ceftriaxona 1G Injetável (IM e IV) + Diluente cx. C/ 50fr	Caixas	**50**	61,10	3.055,00
7	Cloranfenicol 1 G Injetável + Diluente cx. C/ 25fr	Caixas	**24**	65,40	1.569,60
8	Frademicina 300mg Injetavel c/ 100	caixas	**12**	63,59	763,08
9	Frademicina 600mg Injetavel C/ 50	Caixas	**24**	72,67	1.744,08
10	Gentamicina 10mg Injetável 1ml cx. C/ 100amp	Caixas	**24**	33,61	806,64
11	Gentamicina 20mg Injetável 1ml cx. C/ 100amp	Caixas	**50**	34,52	1.726,00
12	Gentamicina 40mg Injetável 1ml cx. C/ 100amp	caixas	**50**	39,97	1.998,50
13	Gentamicina 80mg Injetável 2ml cx. C/ 100amp	Caixas	**80**	34,52	2.761,60
14	Penicilina Cristalina 5.000.000UI cx. C/ 50fr	caixa	**30**	77,21	2.316,30
					28.406,00

LOTE XIII - ANESTESICOS LOCAIS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Lidocaina a 2 % (lidol) amp. 20ml cx c/25 frasco ampola	Caixas	**48**	35,22	1.690,56
2	Lidocaina geléia a 2% 30g	Bisnagas	**1200**	1,69	2.028,00
3	Lidocaina Pesada a 5 % sem vaso amp c/20ml cx. C/ 50amp	caixas	**36**	54,76	1.971,36
					5.689,92

LOTE XV - VASODILATADORES, ANALGESICO, ANTE-ESPASMODICO, COALGULANTE, HEMORAGICO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Adrenalina Injetável cx c/ 100amp	Caixas	**12**	89,30	1.071,60
2	Atropina 0,25mg Injetável 1ml cx. C/ 25und	Caixas	**24**	23,23	557,52
3	Dopamina Injetável cx. C/ 50amp	Caixas	**12**	47,18	566,16
4	Dramin B6 Inj. (DL ENDOUVENOSA) c/ 100	caixas	**12**	155,30	1.863,60
5	Enoxaparina 20mg Injetavel (Clexane) cx. C/ 20amp	Caixas	**24**	78,63	1.887,12
6	Enoxaparina 40mg Injetavel (Clexane) cx. C/ 20amp	Caixas	**24**	113,03	2.712,72
7	Heparina cx. C/ 100 amp	Caixas	**6**	96,27	577,62
8	Hioscina Sódica Composta Injetavel cx 100	Caixa	**80**	136,62	10.929,60
9	Hioscina Sódica Simples Injetavel cx 100	Caixa	**36**	73,72	2.653,92
10	Ipsilon 1 G, Injetavel	Frs.	**240**	13,90	3.336,00
11	Ipsilon 4 G, Injetável 200mg/ml	Frs.	**360**	16,24	5.846,40
12	Transamim 250mg cx. 5 amp	Caixas	**40**	23,59	943,60
					32.945,86

LOTE XIX - LAXANTES, DIURETICOS, REPOSICAO DA FLORA INTESTINAL E OUTROS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Argirol a 2 % (Colírio) fr c/5ml	Frs.	**48**	8,95	429,60
2	Benzoato de Benzila suspensão oral fr c/100ml CX C/ 50	Caixa	**12**	100,00	1.200,00
3	Buscopan Simples gotas fr c/20ml	Frs.	**3600**	1,88	6.768,00
4	Cloreto de Potássio Xarope 6% 100ml	Frs.	**240**	3,50	840,00
5	Dimeticona Gotas 10ml c/ 200	Caixas	**60**	102,35	6.141,00
6	Doxiciclina - Comprimido 100 mg Caixa c/30	Caixa	**360**	5,18	1.864,80
7	Estrógeno Conjugado Comprimido 0.625mg caixa c/28	Caixas	**3600**	13,20	47.520,00
8	Florax Liquido adulto cx. C/ 05fr	Caixas	**720**	28,00	20.160,00
9	Florax pediátrico líq. C/ 5 frs.	Caixas	**720**	28,00	20.160,00
10	Gutalax Gotas fr c/20ml	Frascos	**360**	2,32	835,20
11	Hidergine Comprimidos 4mg cx. C/ 36cap	Caixa	**36**	38,00	1.368,00
12	Losec Mups 20 mg c/ 7 comp.	Caixas	**120**	56,00	6.720,00
13	Pentoxicilina 400mg (Tentral) cx. C/ 20comp	caixas	**72**	12,51	900,72
14	Sustrate 10 mg – Propatilnitrato caixa com 50 comprimidos	Caixa	**1200**	12,98	15.576,00
15	Transamim 250mg cx. C/ 12comp	caixas	**72**	22,00	1.584,00
16	Vitamina C gotas frs.	Frs.	**7200**	0,99	7.128,00
					139.195,32

LOTE XXII - MEDICAMENTOS DIVERSOS PSF

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	amiodarona 200mg cpr. c/500	caixas	**30**	59,37	1.781,10
2	Ampicilina Pó 250mg, frasco de 100ml c/ 50	caixas	**72**	70,22	5.055,84
3	Bromifen Gotas (Fenoterol)	Frs.	**1800**	1,11	1.998,00
4	capilarema 75mg c/30 cpr.	caixas	**72**	15,44	1.111,68
5	Cinarizina Comprimidos 75mg c/ 500	Caixas	**120**	21,96	2.635,20
6	cloridrato de tramadol 50mg/ml	caixas	**12**	97,29	1.167,48

	c/50 amp.				
7	complexo b cpr. c/500	caixas	**72**	17,77	1.279,44
8	complexo b xpe. c/50	caixas	**36**	61,89	2.228,04
9	Dexametazona Elixie 0,1% C/ 50	Caixa	**96**	57,90	5.558,40
10	Diclofenaco de potássio cx. C/ 500comp	Caixas	**120**	18,78	2.253,60
11	Diclofenaco Gotas 10ml cx. C/ 200	Caixas	**36**	156,51	5.634,36
12	Diclofenaco Sódico 50mg cx. C/ 500comp	Caixas	**240**	11,13	2.671,20
13	Doxazosina 2mg c/ 30 comp	Caixas	**720**	12,21	8.791,20
14	Doxazosina 4mg c/ 30 comp	Caixas	**480**	22,00	10.560,00
15	glicerol sup. Ped. c/ 06 glicerina	unid.	**240**	0,58	139,20
16	Hidróxido de Aluminio Frs 100ml cx 50	Caixa	**120**	44,84	5.380,80
17	Ibuprofeno Solução Oral - 50mg/ml C/25	Caixa	**96**	26,45	2.539,20
18	Kolagenase Pomada 30g cx. C/ 10 bis	Caixa	**50**	145,75	7.287,50
19	Lactulose-Solução Oral 667mg/ml cx 50	caixas	**15**	375,62	5.634,30
20	Mebendazol 100mg/5ml/susp. Oral fr c/30ml C/ 50	Caixa	**48**	32,76	1.572,48
21	Mebendazol Comprimido 100mg C/ 300	Caixa	**36**	9,98	359,28
22	Meloxican Comprimidos 15mg C/ 500	Caixa	**60**	23,69	1.421,40
23	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina (Zincica) 5mg + 250ui/g/pom. C/ 100	Caixas	**40**	88,83	3.553,20
24	Nifedipino 10mg Comp. Cx 50	Caixas	**480**	4,40	2.112,00
25	nifedipino ret. 20mg cpr. c/50	Caixas	**480**	4,23	2.030,40
26	Nimesulida 100mg c/ 500	Caixas	**120**	29,61	3.553,20
27	Nimesulida Gotas	Frs.	**4000**	0,96	3.840,00
28	nistatina cr.vag c/30g + 10 Aplicadores	bisnagas	**1200**	1,08	1.296,00
29	Norfloxacina 400mg c/ 420	Caixas	**100**	43,92	4.392,00
30	oleo de girassol c/ 100ml	frs.	**720**	4,23	3.045,60
31	optive col.	frs.	**36**	25,38	913,68
32	Otosporin Gotas	Frs.	**1200**	4,65	5.580,00
33	Piroxican 20mg c/ 500	caixas	**120**	29,82	3.578,40
34	Secnidazol Comprimido 1g c/ 750	caixas	**12**	41,45	497,40
35	Singulair 4mg c/30 sache	caixas	**24**	76,99	1.847,76
36	tenoxicam 20mg cpr. c/500	caixas	**12**	97,29	1.167,48
37	Tetraciclina+Anfotiricina B c/10 aplicadores tb c/ 45g	Bisnagas	**500**	8,53	4.265,00
38	varfarina sodica 10mg cpr. c/	caixas	**60**	16,50	990,00
39	varfarina sodica 5mg cpr. c/	caixas	**180**	5,08	914,40
40	Vitamina C Solução Oral - Gotas	Frs.	**3000**	0,82	2.460,00
41	vitamina c 500mg cpr. c/500	caixas	**72**	26,44	1.903,68
					124.999,90

LOTE XXIX - INSUMOS DE USO HOSPITALAR RAIO X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Filme para RX 13 cm x 18cm cx. C/ 100und	Caixas	**24**	37,76	906,24
2	Filme para RX 15 cm x 40cm cx. C/ 100und	Caixas	**24**	79,00	1.896,00
3	Filme para RX 18 cm x 24cm cx. C/ 100und	Caixas	**36**	77,88	2.803,68
4	Filme Para RX 24 cm x 30cm cx. C/ 100und	Caixas	**36**	129,00	4.644,00
5	Filme Para RX 30 cm x 40cm cx. C/ 100und	Caixas	**36**	219,00	7.884,00
6	Fixador Manual para RX, Processadora Automática Capacidade para 52 Litros	Galão	**24**	220,00	5.280,00
7	Revelador para RX Processadora Automática Capacidade para 52 Litros	Galão	**24**	220,00	5.280,00
28.693,92					

LOTE XXXIII - INSUMOS DE USO HOSPITALAR OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Acidos Graxos Essenciais + Vitamina E (Oleo de Girassol) Frasco c/ 100ml	Frs.	**360**	8,26	2.973,60
2	Esfigmomanômetro marca BD	Unid.	**120**	50,00	6.000,00
3	Estetoscópio BD	Unid.	**120**	10,00	1.200,00
4	Fita para Glicosímetro c/100 unid + aparelho On Call Plus	caixas	**2000**	32,00	64.000,00
5	Frasco Diet 500 ml - (Administração de Dietas Enterais)	Unid.	**240**	1,50	360,00
6	Infussor 02 (duas) vias	Unid.	**240**	1,00	240,00
7	Microlancetas Estéril Pronta para uso cx. c/ 200	Caixas	**180**	6,00	1.080,00
8	Nebulizador portatil com uma saida	Unid.	**24**	122,72	2.945,28
9	Pincetas Brancas 250ml (Amotilas)	Unid.	**288**	2,00	576,00
10	Pincetas Marron 250ml (Amotilas)	Unid.	**288**	2,00	576,00
11	Porta Lâminas (Tubetes c/ 03)	Unid.	**1846**	0,75	1.384,50
12	Serra para Gesso Ortopédico OSCILAN 220 volts	Unid.	**2**	1.250,00	2.500,00
13	Solução Glicerinada a 12% Ampolas de 500ml cx. C/ 20fr	caixas	**48**	103,00	4.944,00
14	Termômetro Clinico cx c/ 12und	caixas	**24**	45,75	1.098,00
89.877,38					

LOTE XXXVII - PRODUTOS DE USO EM LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
1	Acido acético a 2%	FRASCO	**11**	6,68	73,48
2	Acido úrico enzimático e colorimétrico	KIT	**55**	29,50	1.622,50
3	Água destilada	LITROS	**132**	1,05	138,60
4	Anticoagulante EDTA	UNID.	**55**	3,19	175,45
5	Anticoagulante EDTA fluoretada	UNID.	**33**	3,50	115,50
6	Anticoagulante citrato	UNID.	**33**	3,50	115,50
7	ASLO	KIT	**55**	54,00	2.970,00
8	Bilirrubina enzimática e colorimétrica	KIT	**22**	24,15	531,30
9	Bilirrubina cinética	KIT	**22**	53,00	1.166,00
10	Coletor para analise de agua	UNID.	**1100**	0,70	770,00
11	Cálice de sedimentação para parasitológico (vidro)	UNID.	**550**	11,00	6.050,00
12	Colesterol enzimático e colorimétrico (liquido)	KIT	**66**	10,85	716,10
13	Colesterol HDL	KIT	**44**	15,00	660,00
14	Colesterol LDL	KIT	**22**	95,00	2.090,00
15	Corante panotico para uso hematológico	KIT	**22**	26,73	588,06
16	Creatinina enzimática e colorimétrico	KIT	**33**	22,40	739,20
17	Creatinina cinética	KIT	**44**	28,00	1.232,00
18	Cronômetro	UNID.	**22**	25,00	550,00
19	CK-NAC cinético	KIT	**22**	75,00	1.650,00
20	CK-MBcinético	KIT	**22**	250,00	5.500,00
21	Diluidor de turk – frasco de 500ml	FRASCO	**11**	20,06	220,66
22	Escovas metálicas para lavagem de tubos	UNID.	**44**	1,50	66,00
23	Estantes de ferro para 40 tubos	UNID.	**22**	25,00	550,00
24	Estantes de acrílico para 15 tubos	UNID.	**22**	11,00	242,00
25	Estantes de plástico para 25 tubos	UNID.	**22**	13,58	298,76
26	Fitas para teste de gravidez	KIT	**55**	27,00	1.485,00
27	Fitas para uroanalise – (urina)	TUBOS	**44**	20,02	880,88
28	Glicose enzimática e colorimétrico	KIT	**55**	36,58	2.011,90
29	Laminas para câmara de Neubauer 20x26mm	CAIXA	**66**	8,20	541,20
30	Câmera de Neubauer	UNID.	**33**	166,00	5.478,00
31	Lamina fosca para microscópio cx c/ 50	CAIXA	**44**	2,36	103,84
32	Lamina lisa para microscópio cx c/ 50	CAIXA	**44**	2,15	94,60
33	Lancetas estéril pronta para uso	CAIXA	**33**	5,90	194,70
34	Látex –fator reumatoide	KIT	**33**	28,32	934,56
35	Liquido de Rees - Esker	FRASCO	**11**	115,00	1.265,00
36	Massa para vedar tubo capilar	UNID.	**33**	18,59	613,47
37	Padrão da bilirrubina	KIT	**11**	11,80	129,80
38	Papel de filtro	PCT	**22**	3,00	66,00
39	PCR –proteína C reativa	KIT	**55**	34,22	1.882,10
40	Pêra para pipeta de dosagem	UNID.	**44**	8,26	363,44
41	Pipetador automático de 10 microlitros	UNID.	**22**	48,00	1.056,00
42	Pipetador automático de 20 microlitros	UNID.	**22**	48,00	1.056,00
43	Pipetador automático de 50,100,200,400,500 e 1000 microlitros	UNID.	**55**	48,00	2.640,00
44	Pipeta de vidro 5ml para dosagem	UNID.	**55**	7,00	385,00
45	Pipeta de vidro 10ml para dosagem	UNID.	**55**	10,00	550,00
46	Pipeta de vidro 20ml para dosagem	UNID.	**55**	10,00	550,00
47	Placa de kline com 12 escavação	UNID.	**22**	28,00	616,00
48	Ponteiras plásticas azul para pipetas de 500 microlitros	PCT	**11**	11,00	121,00
49	Ponteiras plásticas amarelas para pipetas de 20 microlitros	PCT	**11**	15,34	168,74
50	Relógio marcador de tempo para dosagem	UNID.	**11**	15,00	165,00
51	Salina formulada a 1% frasco de 500ml	FRASCO	**11**	25,00	275,00
52	Soro Anti- A	FRASCO	**22**	16,38	360,36
53	Soro Anti- B	FRASCO	**22**	17,70	389,40
54	Soro Anti- D	FRASCO	**22**	31,86	700,92
55	Soro calibrador-(calibra14)	UNID.	**11**	61,36	674,96
56	Soro controle	UNID.	**22**	22,00	484,00
57	Transaminase oxalacética colorimétrica -	KIT	**44**	21,99	967,56
58	Transaminase oxalacética cinética	KIT	**44**	29,50	1.298,00
59	Transaminase pirúvica colorimétrica	KIT	**44**	29,00	1.276,00
60	Transaminase pirúvica cinética	KIT	**44**	29,00	1.276,00
61	Triglicérides enzimáticas e colorimétrico	KIT	**55**	70,80	3.894,00
62	Tubo capilar sem heparina	FRASCO	**33**	7,00	231,00
63	Tubo capilar com heparina	FRASCO	**33**	7,00	231,00
64	Tubo de ensaio para dosagem 10cmx75mm	UNID.	**550**	0,07	38,50
65	Tubo de ensaio para dosagem 12cmx100mm	UNID.	**550**	0,10	55,00
66	Tubo de ensaio para dosagem 12cmx75mm	UNID.	**550**	0,10	55,00
67	Tubo de ensaio para dosagem 13cmx75mm	UNID.	**550**	0,10	55,00
68	Tubo de ensaio para dosagem 13cmx100mm	UNID.	**550**	0,15	82,50

69	Tubo de ensaio para dosagem 15cmx100mm	UNID.	**550**	0,15	82,50
70	Tubos de hemólise com tampa	UNID.	**550**	0,23	126,50
71	Tubo de hemólise de vidro	UNID.	**550**	0,15	82,50
72	Tubo de sedimentação para urina,12ml graduado(vidro)	UNID.	**550**	0,18	99,00
73	Ureia enzimática e colorimétrica	KIT	**22**	53,10	1.168,20
74	Ureia cinética	KIT	**44**	53,00	2.332,00
75	VDRL pronta para uso	KIT	**33**	40,96	1.351,68
76	Sódio cinético	KIT	**11**	70,00	770,00
77	Potássio cinético	KIT	**11**	70,00	770,00
78	Cálcio cinético	KIT	**11**	70,00	770,00
					72.079,92

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 019/2014** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Matos - RN, 02 de maio de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita
Município de Santana do Matos

RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
CPF nº 035.251.824-30
Representante da Empresa

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C02920D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120304/2014

Portaria nº 120304/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1110, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no Maternidade Januário Cicco, na Cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:14F59FCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120305/2014

Portaria nº 120305/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar paciente para atendimento especializado no(a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A07C93AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120402/2014

Portaria nº 120402/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (uma) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Francisca Naide da Cunha Militão, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente, para atendimento especializado de urgência no Casa de Saúde DixSept Rosado, na cidade de Mossoró/RN, no dia 04 de dezembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 04 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AE8988B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126001/2014

Portaria de diária nº 120601/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 (duas) diárias ao Sr. Joaquim de Souza Moura Filho, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas. Valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 700,00(setecentos reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Brasília/DF com o objetivo de reunião junto ao FNDE, no dia 10 de dezembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 06 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BD1877E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201409010003

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADO: ALISSON RAMON DA SILVA MOURA, CPF: 095.805.744-30, RG: 2.839.096SSP-RN.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado para exercer o cargo de Motorista de ônibus escolar, estando ele devidamente habilitado e qualificado para transportar os estudantes da rede municipal pelo percurso abaixo descrito (ida e volta):
a) assentamento Palestina I, Sítio Belo Monte, Assentamento Palestina II, Distrito de Barão de Serra Branca/Santana do Matos, nos turnos matutino e noturno.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014.
VIGÊNCIA: 01/09/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

ALISSON RAMON DA SILVA MOURA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AEE3C720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201409010004

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: JAILSON JALES DA COSTA, CPF: 040.613.434-08 e RG: 2.020.776 SSP-RN.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado para exercer o cargo de Motorista de ônibus escolar, estando ele devidamente habilitado e qualificado para transportar os estudantes da rede municipal pelos percursos descritos abaixo (ida e volta):
a) Sítio Mineiro, Sítio Riacho da Porta, Sítio Runfão, Sítio Bom Sucesso, Sítio Tirol, Sítio Tapuia, Sítio Varzinha, Sítio Carrapateira/Santana do Mato, no turno matutino.
b) Sítio Mineiro, Sítio Runfão, Sítio Bom Sucesso, Sítio Tirol, Sítio Tapuia, Sítio Varzinha, Sítio Varzinha/Santana do Matos, no turno noturno.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014.
VIGÊNCIA: 01/09/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JAILSON JALES DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9D6A0C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 462/2014

LEI N°462/2014, de 05 de dezembro de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE DOROTEIA BEZERRA DA SILVA, A CANTINA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BASILIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO–RN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo preliminarmente projeto de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica denominada de **DOROTEIA BEZERRA DA SILVA**, a Cantina da Escola Municipal Antônio Basílio em nosso Município.
Art. 2º. O Presente Projeto tem por objetivo prestar uma homenagem a uma cidadã Santanense que foi a primeira merendeira da referida escola em do nosso município.
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014 e revogando as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:87342411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 463/2014

LEI N.463/2014.
Santana do Seridó – RN, 08 de dezembro de 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Seridó (RN), para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a receita do Município de Santana do Seridó, para o exercício financeiro de 2014, no valor total de R$: 13.171.154,00 (treze milhões cento e setenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais).
Art. 2º - Fixa a Despesa do Município, no Orçamento Fiscal no valor de R$: 9.024.804,00 (nove milhões, vinte e quatro mil e oitocentos e quatro reais), no orçamento de Seguridade Social no valor de R$: 4.046.350,00(quatro milhões, quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), a Reserva de Contingência no valor de 100.000,00(cem mil reais), fixando assim total geral do orçamento no valor de R$: 13.171.154,00 (treze milhões cento e setenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, compreendendo receitas correntes e de capital, bem como transferências constitucionais, conforme estiva do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – RECEITA CORRENTES	**13.171.154,00**
Receita Tributária	323.700,00
Receita Patrimonial	30.700,00
Receitas de Serviços	1.000,00
Contribuições	48.000,00
Transferências Correntes	13.498.688,00
Outras Receitas Correntes	45.550,00

2 – CONTA RETIFICADORA – FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-1.829.770,00**
3 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.053.286,00**
Alienação de bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.023.286,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	**13.171.154,00**

Art. 4º - A despesa fixada por categoria econômica apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – DESPESAS CORRENTES	**10.441.114,00**
Pessoal e Encargos Sociais	5.965.564,00
Juros e Encargos da Divida	2.500,00
Outras Despesas Correntes	4.473.050,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	**2.731.040,00**
Investimentos	2.625.040,00
Amortização da Divida	5.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL	**13.171.154,00**

Art. 5º. – A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o Seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
1 – PODER LEGISLATIVO	**720.000,00**
Câmara Municipal	720.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	**12.451.154,00**
Gabinete do Prefeito	759.900,00
Secretaria Municipal de Administração	331.444,00
Secretaria Municipal de Finanças	390.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.110.100,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.524.720,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.936.250,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	485.740,00
Séc. Mun. de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente	1.214.00,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	1.599.00,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL	**13.171.154,00**

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares através de decretos, até o limite de 40 %(quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei , utilizando como fontes de recursos às definidas no artigo 43, da Lei Federal Nº. 4,320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares através de decretos usando como fonte de recursos a reserva de Contingência obedecendo ao disposto no Artigo 24 da LDO de 2014.

III – Realizar operações de credito por antecipação de receita, até o limite de 10%(dez por cento) da Receita Liquida real anual, conforme determina a Resolução do Senado Federal.

I**IV –** Remanejar dotações orçamentárias através de Decretos dentro da mesma categoria de Despesa e na mesma Unidade Orçamentária.

Art. 7º. – Fica o poder Legislativo autorizado a:

I – Remanejar dotações orçamentárias através de Decreto Legislativo dentro da mesma Categoria de Despesa e dentro de sua Unidade Orçamentária.

Art. 8º. -Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 08 de dezembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:BBCE2BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 466, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n.º 621 e pela Portaria Interministerial n.º 1.369, ambas, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia estipulado mensalmente no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); e
II - Auxílio Alimentação/Água Potável estipulado mensalmente no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º - Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de São Bento do Norte/RN.

§ 2º - O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória n.º 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de São Bento do Norte/RN, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02005103020072032339048001l0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2014.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de dezembro de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:FD2CE69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao principio da publicidade art.37 da CF, publica abertura de Processo Administrativo Nº 011/2014 em desfavor da servidora Andréia da Trindade.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CAMILA Mª PEREIRA DE O. ANDRADE
1ª Secretaria e

RENATA ANDREIA VIANA DE OLIVEIRA
2ª Secretaria
Respectivamente

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1A978C2C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao principio da publicidade art.37 da CF, publica abertura de Processo Administrativo Nº 010/2014 em desfavor do servidor Valderio Teixeira da Silva.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CAMILA Mª PEREIRA DE O. ANDRADE
1ª Secretaria e

RENATA ANDREIA VIANA DE OLIVEIRA
2ª Secretaria
Respectivamente

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0FE42043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SÃO MIGUEL/RN

O Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Ar. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Gestor de Regularização Fundiária de São Miguel - RN.

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular – Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular – Sandra Regina da Silva Oliveira

Representante do CREA
Titular – Renan Freire de Oliveira

Representante do Cartório
Titular – Maria Luciene da Silva

Representante do Poder Judiciário
Titular - Lincoln Micaele Rego Lima

Representante do Setor Empresarial
Titular – Francisco Henrique de Lima

Representante de Instituição Religiosa
Titular – Ediberto Pessoa de Queiroz

Representante de Instituição do Setor Financeiro
Titular – Paulo Henrique Carlos Alves
Suplente - Marcos Swhend,s Sales Ribeiro

Art. 2º A vigência dos membros do Conselho Municipal Gestor de Regularização de São Miguel se dará até o final do processo de regularização fundiária no Município, sendo desconstituído ao seu final.
Parágrafo único. A atividade do Conselho Gestor será considerada de relevante interesse Público, sem ônus de qualquer tipo para os cofres públicos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Miguel, 05 de dezembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:5FF936CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A administração Municipal de São Miguel/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, convoca os interessados a participar em licitações, a se cadastrar junto o governo municipal, com fulcro no art. 34, parágrafo 1ª, da lei federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 076/2011, para efeito de habilitação em futuras licitações.

A relação de documentos necessários se faz disponível no site oficial www.saomiguel.rn.gov.br, no link "Licitações".

Mais informações poderão ser obtidas junto ao órgão, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro – São Miguel/RN. Tele/fax: (84) 3353-3294. E-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 09 de dezembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0D30CCF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 099/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação do serviço e manutenção com reposição de peças para o veiculo ônibus VW/15.190 EOD E.S..ORE, de PLACA OJV 1637 e RENAVAM 489942270.

TIPO: Menor preço por ITEM.

ABERTURA: Dia 19 de dezembro de 2014, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000. Telefax (84) 3353-3294.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.saomiguel.rn.gov.br e na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

São Miguel/RN, 09 de dezembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FB2CCEB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0375/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOSSA CLINICA MÉDICA – LTDA
CNPJ: 12.827.593/0001-43
VALOR: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 21 de Novembro de 2014.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A99F003E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0077/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito,** Portaria n.º 002/2013, inscrito no CPF n.º 937.670.214-04, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

01 (Uma) meia diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com minhas despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de Participar na Continuação do 4º Ciclo de capacitação do Selo UNICEF, no dia 25 de Novembro, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 26 de Novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:80885277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0079/2014 – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UMA CÉLULA NO BUEIRO CÉLULAR E RECONSTRUÇÃO DA CÉLULA EXISTENTE DO RIACHO DOS PORCOS NA RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.– OBSERVADAS AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO ART. 26 DO MESMO DISPOSITIVO NORMATIVO - VALOR TOTAL R$ 112.237,95 (CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), a empresa: **VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 07.371.262/0001-01

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 08 de dezembro de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C05837D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2014**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Aquisição de para Sorteio - IPTU 2014.** Declarada vencedora do certame a empresa**: 822 - VAREJISTA MARCELINO EIRELI EPP – nos itens 01,02,03 e 04.** O Item 05 foi FRACASSADO. importa o certame em epígrafe no valor global de R$ 4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA,

São Paulo do Potengi, 08 de dezembro de 2014

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:987D2320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – **2ª CHAMADA** - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2014- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 19/12/2014, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO Aquisição de 01 moto para Distribuição gratuita – IPTU 2014 – Item Fracassado na 1ª sessão. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 08 de dezembro de 2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:707A081D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2014

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade São Vicente, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no parágrafo 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR o servidor NELSON MEDEIROS para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

São Vicente/ RN, 28 de novembro de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FBD9F0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146 /2014

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Vicente/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, a Servidora ELIS REGINA ESDRASLINS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF 048.420.274-01, Matrícula nº 000318, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Gari, para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Florânia, a partir do dia 24 de novembro de 2014, conforme solicitação feita pelo Juiz de Direito Márcio Silva Maia, por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 24 de novembro de 2014

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2907C81E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2014

Revoga Decreto nº 011/2014 - Nova Tabela de concessão e pagamento de diárias

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 011/2014, que instituía nova tabela de concessão e pagamento de diárias, voltando a valer os valores constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 002, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º. - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de dezembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C99EE20C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2014

Disciplina a concessão e pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais lotados no Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de verbas destinadas às despesas com viagens a serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesa com hospedagem e alimentação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 007/2005 – TCE, de 14 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo, em homenagem ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de disciplinar a concessão de diárias no âmbito do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente , otimizando os recursos financeiros disponíveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O servidor do Município lotado no Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que em razão do serviço, afastar-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de:

I – diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas realizadas;

II – passagens

§ 1º - Não será devida a diária quando a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 50 (Cinquenta) quilômetros, excetuando-se quando ocorrer o pernoite.

§ 2º - Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo e o afastamento ocorrer por período superior a 10 (dez) horas corridas, o servidor terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária paga a este.

§ 3º - O servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço, sem utilização de veículo oficial, somente

receberá o valor integral fixado no Anexo I, mediante a comprovação das despesas efetuadas.

§ 4º -O servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço ecoma utilização de veículo oficial, receberá ¼ (um quarto) do valor fixado no Anexo I, quando não houver pernoite.

Art. 2º - O valor da diária será pago:

I – integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida;
II – pela metade, nos casos em que não ocorrer pernoite.
III – ¼ (um quarto) quando se utilizar de veículo oficial, sem pernoite.

Art. 3º - Dependerá de prévia e expressa autorização do Diretor Presidente à concessão de qualquer diária.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 4º - As diárias do servidor do Município lotado no Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, bem como dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal são atribuídas nos valores constantes da Tabela de Diárias (Anexo I)

Art. 5º - As diárias daqueles que não compõem o Instituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, quando em serviço da autarquia corresponderá a menor diária fixada por este Decreto.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:

I – Em casos de urgências, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;
II – quando o afastamento for superior a quinze dias, poderá, a critério do Diretor Presidente, determinar que o pagamento seja efetuado parceladamente.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 7º - As diárias serão concedidas, em qualquer caso, pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima razoável da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

Parágrafo Único – As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa oposta pelo proponente.

Art. 8º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pelo titular doInstituto Previdenciário do Município de São Vicente – IPSV, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
III – indicação do local onde o serviço será realizado;
IV – o período provável do afastamento;
V – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

§ 1º - O processo de pagamento deverá vir acompanhado de documento comprobatório da efetiva realização da viagem, como ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal, certificado de participação, declaração de presença, termo de comparecimento ou outros documentos.

§ 2 - O servidor que não apresentar a comprovação da viagem na forma e no prazo estabelecido neste Decreto ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Gerente Administrativo e Financeiro na hipótese de descumprimento dos procedimentos previstos neste parágrafo, o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Diretor Presidente que adotará as medidas cabíveis.

Art. 9º– O Diretor Presidente, servidor ou Conselheiro que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolve-la integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese do Diretor presidente, servidor ou Conselheiro retornar a sede em período menor do que o fixado fica obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia do retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas a maior, a título de diárias, serão recolhidas à Conta corrente nº. 14204-2, Agência2066-4, do Banco do Brasil S.A, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao processo de pagamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Quando o período de afastamento do Diretor presidente, servidor ou Conselheiro se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias e locomoção recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.

Art. 11 – Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 – Caberá a Diretoria de Finanças a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Decreto, que deverá elaborar a prestação de contas da concessão e pagamento de diárias da autarquia.

Paragrafo Único – Compete também ao Conselho Fiscal a fiscalização do cumprimento das disposições legais contidas neste Decreto.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

São Vicente – RN, 1º de dezembro de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 019/2014 – GP

TABELA DE DIÁRIAS

FUNÇÃO	ESTADOS FORA DA REGIÃO NORDESTE	ESTADOS DO NORDESTE	NATAL MOSSORÓ/RN	OUTRAS CIDADES DO RN
DIRETOR PRESIDENTE	350,00	200,00	150,00	130,00
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	200,00	150,00	145,00	130,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	150,00	100,00	145,00	130,00
CONSELHEIROS	150,00	100,00	145,00	130,00
DEMAIS SERVIDORES	150,00	100,00	145,00	130,00

São Vicente – RN, 01 de dezembro de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C3C6EFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CAMARA MUNICIPAL
NÃO ESPECIFICADO DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
NÃO ESPECIFICADO DESPESA COM PESSOAL
PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140037/2014-CMSES
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN – CNPJ Nº 09.394.883/0001-36
FOPAG SERVIDORES COMISSIONADOS
OBJETO: Despesa com os vencimentos e salários dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, durante o mês de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
BASE LEGAL: "NÃO ESPECIFICADO, Artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2014.

Senador Eloi de Souza/RN, em 01 de dezembro de 2014.

EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR
Presidente

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:DE82B66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0690/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente José Ferreira de Lima ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento e exames, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:37F8DB1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0691/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	08 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 08 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:06AD8A2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0689/2014*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Alexandria/RN	06 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Alexandria/RN, no(s) dia(s) 06 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Francisca G. da Silva, Laurinete M. de Lanusa, Severina. L. de O. Costa, Expedito D. da Costa e Francisca P. da Costa ao Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para procedimentos cirúrgicos, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D7BEF1EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0692/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	06 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 06 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Marcel Fernandes de Faria ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2FB875C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0693/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Alexandria/RN	07 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Alexandria/RN, no(s) dia(s) 07 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por ir ao Hospital Maternidade Guiomar Fernandes buscar os pacientes Francisca G. da Silva, Laurinete M. de Lanusa, Severina. L. de O. Costa, Expedito D. da Costa e Francisca P. da Costa, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, que receberam alta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AA5509EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0214/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores públicos dos Cargos em Comissão abaixo relacionados:
I. RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 007.558.154-08, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.521.107 - SSP/RN, do cargo de **Assessora Especial**, lotado(a) no Gabinete Civil;
II. STENIO GOMES ARAÚJO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 024.830.964-17, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.512.348 - SSP/RN, do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Dezembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:447D69D5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0215/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte, os Cargos em Comissão:
I. RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 007.558.154-08, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.521.107 - SSP/RN, o cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II. STENIO GOMES ARAÚJO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 024.830.964-17, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.512.348 - SSP/RN, o cargo de **Assessor Especial**, lotado(a) no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Dezembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:86CD3CDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0216/2014

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 16, §4º, da Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar **SEM EFEITO** a nomeação do(a) candidato(a) **JAAZIEL ALVES DE MEDEIROS**, classificado(a) na 2ª posição do Concurso Público 001/2013 para o cargo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, nomeado(a) pela Portaria nº 0208/2014, em virtude de ter apresentado termo de desistência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Dezembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CDB3349D

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 377, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a orientação apresentada pelo Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2013/2016,
CONSIDERANDO a plena participação dos adolescentes na gestão das políticas públicas do Município de Serra Negra do Norte/RN, estimulando o desenvolvimento dos adolescentes nos espaços onde vivem, entendendo que estes são agentes de mudança da realidade social a qual se encontra a sua comunidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), para o pleno exercício e participação dos adolescentes na promoção e melhoria das políticas públicas sociais desenvolvidas no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Dezembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:96DAC96C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 399/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituía a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Serrinha.
Parágrafo único – Entende-se por Iluminação Pública aquela que esteja direta e regularmente ligada á rede de distribuição de energia elétrica e que sirva ás vias e logradouros públicos.
Art. 2º - A Contribuição incidirá sobre a prestação do serviço de Iluminação Pública, efetuada pelo Município no âmbito de seu território.
Art. 3º - Contribuinte é a pessoa física ou jurídica proprietária, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária, edificada ou não, servida por iluminação pública.
Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de

Iluminação Pública vigente, Subgrupo B4b, devendo ser adotado nos intervalos de consumo, indicados os percentuais correspondentes:

CONSUMO MENSAL – KWh	PERCENTUAIS DA TARIFA
0 a 50	Isento
51 a 100	7%
Acima 100	10%

Art. 5º - O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da Municipalidade decorrentes do custeio dos serviços de iluminação pública.
Parágrafo único – O custeio do serviço de Iluminação Pública compreender:
I – Despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
II – Despesas com administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art. 6º - É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica pela mesma concessionária ou permissionária local, condicionada á celebração de contrato ou convênio.
Parágrafo único – O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato e convênio com á empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Art. 7º - Aplica-se á Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Municipal, inclusive aquelas relativas as infrações e penalidades.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha(RN), 04 de dezembro de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:81B77EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO Nº. 003/2014 – TOMADA DE PREÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que na Licitação nº 003/2014, Tomada de Preços para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Construção Civil para construção de 14 casas domiciliares – FUNASA, incluindo materiais e mão de obras, conforme especificação neste edital, mapas, planilhas e projetos**, o resultado do julgamento para habilitação preliminar das empresas participantes.
Empresa habilitada:
R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 05.052.764/0001-44

EVIDÊNCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.583.921/0001-85

Empresas Desabilitadas:
CONSTRUART – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ:35.286.707/0001-90
Motivo: Não apresentação de regularidade perante o fisco estadual.
Fica marcada para as 09h00 do dia 17 de Dezembro de 2014, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Esta data poderá ser transferida caso haja interposição de recurso.

Informamos, ainda, que a Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo a disposição dos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada.

Serrinha dos Pintos – RN, 08 de Dezembro de 2014

PAULO GUEDES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:9C48E8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2014
A Comissão responsável pelo acompanhamento do processo seletivo público simplificado para seleção de voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Ministério da Educação/FNDE, em conformidade com o disposto nos itens 8 e 8.1 e 8.2 do Edital n° 001/2014, torna público o Resultado Final obtido através da análise dos currículos e análise da redação dos candidatos, conforme listagem abaixo.

COORDENADOR		
CLASSIFICADOS:		
CANDIDATO		NOTA FINAL
01	LARYSY RAQUELLE VIDAL DE SOUZA	65,5
02	TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA	60,0
03	MÔNICA MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA	55,0
04	CARLA CRISTIANE ALVES MAIA MELO	50,0
SUPLENTES:		
CANDIDATO		NOTA FINAL
01	MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO	45,0
02	RENATA CRISTYNA FREITAS DE CARVALHO	40,5
03	LETÍCIA MARTINS BRITO	37,5
04	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	35,0
05	SANZIA LÚCIA BRASIL MELO	33,5
06	LUANA ALVES CARVALHO	33,0
07	ANTONIO RICARDO NUNES	30,0
08	ROSIELMA MAIA LOPES	22,5
09	FRANCISCA JÚLIA MONTEIRO COSTA	10,0
PROFESSOR/ALFABETIZADOR ZONA RURAL		
CLASSIFICADOS:		
CANDIDATO		NOTA FINAL
01	JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA	47,5
02	MARIA ALSINEIDE DE AMORIM OLIVEIRA	46,5
03	MARIA ALCIONE LUCENA MELO	45,0
04	KÊNIA CRISTINA SOARES DE MORAIS	45,0
05	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	44,5
06	MARIA CÉLIA SOARES	44,0
07	ETELVINA MONALISA DE MELO SILVA	43,0
08	ANTONIA CLENILDA DA SILVA	42,5
09	ALINE BEZERRA ALENCAR	42,0
10	BARBARA CÍZIA DE OLIVEIRA	42,0
11	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA	41,5
12	JANA DARIA HOLANDA CAMPELO	39,0
13	LUZIA REGINA ALVES REGIS	30,5
14	FRANCISCO AROLDO DA SILVA ANDRADE	30,0
15	FRANCISCA CLEIDE GOIS AMORIM	27,5
16	SIMARA SILVA MELO	25,5
17	POLIANA MENEZES AMORIM CEZÁRIO	25,0
18	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO REGIS	24,0
19	NAÉLIA GOMES DE OLIVEIRA	22,5
SUPLENTES:		
CANDIDATO		NOTA FINAL
01	VALCILENE GAMA DE OLIVEIRA	22,0
02	FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SILVA	19,0

03	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	18,0
04	WYLIANA DE FREITAS OLIVEIRA	16,0
05	DINAURA MARTINS FREITAS	15,0
06	RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA	15,0
07	CARLA MARIA DA COSTA MENEZES	15,0
08	ANDREA MIKAELE CARVALHO ALVES	10,0
09	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	10,0
10	MARIA RAIMUNDA PEIXOTO RAMOS	10,0
PROFESSOR/ALFABETIZADOR ZONA URBANA		
CLASSIFICADOS:		
CANDIDATO		NOTA FINAL
01	MARIA CLEIDIANE DE FREITAS	53,0
02	MARIA RIVELANIA LEITE DA NOBREGA CARVALHO	40,5
03	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS OLIVEIRA	30,0
04	SÂMILA SILVA MELO	22,5
05	MARIANA VIANA GOMES	20,0

Severiano Melo - RN, 05 de Dezembro de 2014.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D7DAFE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MANOEL EDIVALDO DE LIMA ME, referente à Aquisição de 01(um) Compressor padrão odontológico 2hp balão de 40 litros para atender as necessidades do Programa Saúde da família PSF do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Novembro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A6FA1CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 01(um) Compressor padrão odontológico 2hp balão de 40 litros para atender as necessidades do Programa Saúde da família PSF do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: MANOEL EDIVALDO DE LIMA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Novembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F728A9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **EVA JUSSARA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 032.559.614-08e RG: 1.747.523SSP/RN, residente e domiciliada na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

EVA JUSSARA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:1285D5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora MARIA JACLEIDE DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 067.617.374-86 e RG nº 2.493.913 SSP/RN, residente e domiciliada no Distrito Serra da Tapuia ,369 – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 06/03/2014 à 05/09/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o forum da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de março de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA JACLEIDE DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C8DA8A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora IZAURA EMÍLIA DE MORAIS NETA, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 093.104.844-38 e RG nº 1967986 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Ataíde de Melo ,586 – Centro – Tangará - RN - CEP: 59.240-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como CIRURGIÃ- DENTISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.162,50 (Hum mil cento e sessenta e dois e cinqüenta centavos) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 06/03/2014 à 05/09/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de março de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

IZAURA EMÍLIA DE MORAIS NETA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:BF6D3BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 081.953.454-41 e RG nº 002.229.801 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Santa Terezinha,166 – Conjunto da COHAB – Ceará- Mirim - RN - CEP: 59.570-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como NUTRICIONISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.318,70 (Hum mil cento e dezoito reais e setenta centavos) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 06/03/2014 à 05/09/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de março de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:8861E637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **CAMILA CAROLINE FERNANDES MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 102.070.244-30e RG nº 2.890.733SSP/RN, residente e domiciliadaa Rua José Medeiros Sobrinho, S/N – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CAMILA CAROLINE FERNANDES MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:46B55540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor FREDSON ROBETO DE SOUZA MOTA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 720.621.504-15 e RG nº 1.133.458 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Lucia Viveiro, 1155 – AP1401A PAUL. CEZ – NEOPOLIS, NATAL – RN - CEP: 59.086-005, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como CARDIOLOGISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 29/05/2014 à 28/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Junho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:E5B0722D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-0034

OBJETO: Aquisição de equipamentos (material Permanente) para suprir as necessidades das Escolas Municipais que atendem a modalidade Creche com alunos de zero a 48 meses, com recursos do PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, e em conformidade com a Resolução Nº 19 de 29 de setembro de 2014/FNDE. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
O Pregoeiro do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, torna Público que o Pregão Presencial Nº 9/2014-00034 foi CANCELADO, por determinação da Prefeita Municipal do Município de Tenente Ananias/RN que anulou o certame, face relativo a Resolução Nº 1 de 28 de novembro de 2014 – Ministério da Educação, Secretaria de educação Básica (Comissão Interministerial de acompanhamento da implementação do apoio financeiro suplementar a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil) em anexo, que impediram o trâmite regular dos autos. Resguarda-se aos interessados o direito de contrapor os argumentos e oferecer documentos que se prestem a impedir ou inibir a intenção externada (Art. 49, Lei 8.666/93).

Tenente Ananias/RN, 08 de dezembro de 2014-12-08

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:95326DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2014

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO NEVES DA SILVA CPF: 937.061.974-72** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Juventude da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:A8909518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o reajuste e a atualização do valor da Taxa de Incentivo ao Turismo – TIT, prevista no art. 185, inciso VI, do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I, "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 231, § 5º do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a taxa de Incentivo ao Turismo – TIT, prevista no art. 185, inciso VI, c/c o disposto nos arts. 230 a 235 todos do Código Tributário Municipal, permanece com seu valor originário, sem ter sofrido qualquer incidência de reajuste e/ou atualização monetária;

CONSIDERANDO a possibilidade legal do Poder Executivo Municipal proceder ao reajuste anual da Taxa de Incentivo ao Turismo, na conformidade com o previsto nos §§ 5º e 6º, do art. 231 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se proceder ao correto reajuste e atualização do valor da Taxa de Incentivo ao Turismo – TIT, bem como disciplinar sua efetiva cobrança, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - A Taxa de Incentivo ao Turismo fica reajustada com base na Tabela de Correção Monetária para as ações condenatórias em Geral, na conformidade com o Manual de Orientação para os Cálculos na Justiça Federal.

Art. 2º - O valor da Taxa de Incentivo ao Turismo será devida à razão de R$ 2,00 (dois reais), por cada pessoa, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo autorizada a adotar as providências administrativas cabíveis, com vistas a operacionalizar a cobrança da Taxa de Incentivo ao Turismo – TIT junto aos estabelecimentos empresariais responsáveis pela arrecadação da respectiva taxa.

Art. 4º - Os valores arrecadados pela cobrança da Taxa de Incentivo ao Turismo deverão ser depositados em conta bancária específica, aberta pelo Fundo Municipal do Turismo, devendo ter destinação exclusivamente para as despesas voltadas para as ações de desenvolvimento do turismo no Município de Tibau do Sul;

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:29A95953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO - TERMO ADITIV0 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

EXTRATO DO SEGUNDO - TERMO ADITIV0 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – Objeto: Locação de Veículos Para a Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Contratante: – Município de Vera Cruz/RN- Prefeitura Municipal
Contratada: a Empresa Cabral & Lourenço Empresarial Ltda. ME CNPJ 17.482.376/0001-82
Objeto: Fica prorrogada a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao contrato original celebrado em 1º de março de 2013, para 31 de dezembro de 2014.

Vera Cruz/RN, em 31 de outubro de 2014.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:90F51ED2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIV0 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIV0 – Tomada de Preços nº 001/2013 – Objeto: Construção de Uma Unidade Básica de Saúde na localidade de Sitio de Santa Cruz – Município de Vera Cruz/RN
Contratante: – Município de Vera Cruz/RN-Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: a Empresa RBS – Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ 10.458.681/0001-90
Objeto: Fica prorrogada a vigência do Segundo Termo Aditivo ao contrato original celebrado em 08 de agosto de 2013, para 31 de dezembro de 2014.

Vera Cruz/RN, em 30 de outubro de 2014.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D065966B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO - TERMO ADITIV0 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

EXTRATO DO SEGUNDO - TERMO ADITIV0 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – Objeto: Locação de Veículo Para a Secretaria Municipal de Agricultura
Locatária: – Município de Vera Cruz/RN-Prefeitura Municipal
Locadora: a Sra. Maria Goreth Alves Lira CPF 243 117 154 – 042
Objeto: Fica prorrogada a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao contrato original celebrado em 1º de março de 2013, para 31 de dezembro de 2014.

Vera Cruz/RN, em 31 de outubro de 2014.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:456DC08A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO - TERMO ADITIV0 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO - TERMO ADITIV0 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – Objeto: Locação de Veículos Para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Contratante: – Município de Vera Cruz/RN-Prefeitura Municipal
Contratada: a Empresa Cabral & Lourenço Empresarial Ltda. ME CNPJ 17.482.376/0001-82
Objeto: Fica prorrogada a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao contrato original celebrado em 1º de março de 2013, para 31 de dezembro de 2014.

Vera Cruz/RN, em 31 de outubro de 2014.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BE482E15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. Processo Licitatório nº 003/2014 - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar em seu Lote 01 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEIITURA MUNICIPAL; CONTRATADA: WM Supermercado Ltda. EPP CNPJ 18.966.490/0001-40; OBJETO: **As alterações resultam no acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), em relação as quantidades e ao valor inicial do contrato_**

Vera Cruz/RN, Em, 27 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A09911FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. Processo Licitatório nº 003/2014 - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em seu Lote 01 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA :WM Supermercado EPP CNPJ 18.966.490/0001-40; OBJETO: **As alterações resultam no acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), em relação as quantidades e ao valor inicial do contrato..**

Vera Cruz/RN, Em 27 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7E79DB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. - ALIMENTOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. Processo Licitatório nº 003/2014 - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar em seu Lote 01 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEIITURA MUNICIPAL; CONTRATADA: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP CNPJ 18.966.490/0001-40; OBJETO: **As alterações resultam no acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), em relação as quantidades e ao valor inicial do contrato_**

Vera Cruz/RN, Em, 27 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:732BDCE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - ALTERAÇÕES

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. Processo Licitatório nº 003/2014 - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar em seu Lote 01 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEIITURA MUNICIPAL; CONTRATADA: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WNDERLEY EPP; OBJETO: **As alterações resultam no acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), eAm relação as quantidades e ao valor inicial do contrato_**

Vera Cruz/RN, Em, 27 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:09D5248F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 LOTE 01

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. Processo Licitatório nº 003/2014 - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar em seu Lote 01 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEIITURA MUNICIPAL; CONTRATADA: WM Supermercado Ltda. EPP CNPJ 18.966.490/0001-40; OBJETO: **As alterações resultam no acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), em relação as quantidades e ao valor inicial do contrato_**

Vera Cruz/RN, Em, 27 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6E6D287A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. Processo Licitatório nº 003/2014 - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em seu Lote 01 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA :WM Supermercado EPP CNPJ 18.966.490/0001-40; OBJETO: **As alterações resultam no acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), em relação as quantidades e ao valor inicial do contrato..**

Vera Cruz/RN, Em 27 de novembro de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4CE183DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP013/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 0015/2014.
Licitação: Pregão nº 013/2014.
Assunto: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de FERNANDO PEDROZA/RN, na Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro, Fernando Pedroza/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 008.367.834-41, residente e domiciliado na Rua Fabrício Pedroza, 05 – Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ML INFO M VICTOR A SOUZA - ME, CNPJ/MF nº 09.162.408/0001-34**, com sede na cidade de Angicos/RN, na Rua Prefeito Expedito Alves n° 185 - Centro, neste ato representada pelo Representante, Sr. Matheus Victor Agostinho Souza CPF nº 073.756.074-60, adjudicatária do Pregão nº 013/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **(moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	quant.	Vlr Unitário	Valor total
1	**Fogão Industrial 06 bocas**.- Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Possui seis queimadores simples, acendimento manual, grades individuais, porta panelas (alta pressão), botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP.	UND	1	R$ 1.339,00	R$ 1.339,00
2	**Armário Aço com Pé CH22 2 Portas Cinza** - Material Aço CH22 Acabamento Pintura Eletrostática Epoxi Tampo Sim Material do tampo Tampo em aço CH22 Quantidade de Rodinhas Não possui rodinhas Não possui gavetas Tipo de Pés Sapatas Plásticas Tipo de Estrutura Corpo, portas e prateleiras em CH22 Portas Duplas COR Cinza Outros Compartimentos 4 Vãos Conteúdo da Embalagem 01 Armário c/ 2 Portas e 3 Prateleiras Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 166x75x35 cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 37,4 Kg Dimensões aproximadas da embalagem (cm) – AxLxP 1,66x75x35 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 47,4 Kg Garantia do Fornecedor 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	4	R$ 739,00	R$ 2.956,00
3	**Notebook** com Intel® Celeron-1007U Dual Core, Tela 14", 4GB de Memória, 500GB de HD, Bluetooth, HDMI e Windows 8 Cache 2MB Clock 1.5 Chipset Intel® NM70 Memória Ram 4 GB Tipo de Memória DDR3 1600MHz Capacidade do HD 500 GB Tipo do HD S-ATA II Versão do Sistema Idioma Individual (64 Bits) Resolução 1366 x 768 Widescreen Modelo da Placa de Vídeo Intel® HD Graphics Gravador de DVD Dual Layer Webcam 1.3 megapixel HD Bluetooth Wireless 802.11 bg/n 1x1 Tipo de Teclado Português-BR Placa de Som HD (High Definition) Audio VGA HDMI rede Outras Conexões 3x USB 2.0 Fonte de Alimentação Bateria 6 células (48Wh) Duração da Bateria em uso 6,5hs Altura 3.2 cm Largura 33.9 cm Comprimento 23.5 cm Peso 2kg Garantia de 12 meses.	UND	5	R$ 1.409,00	R$ 7.045,00
4	**Arquivo Gaveteiro Escritório** Volante 2 Gavetas 1 Pasta Suspensa Prius Preto Altura 65 cm Largura 36cm Profundidade 50 cm Peso 20 kg.	UND	2	R$ 519,00	R$ 1.038,00
4	**Mesa secretária (Birô)** Versátil 1120 Cinza BP Fosco Peso que suporta 30 kg Montagem média Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação Produzida em MDP Pés de Metal Peso 30 kg.	UND	15	R$ 259,00	R$ 3.885,00
5	**Cadeira Secretária Giratória** NF-233DA Preta	UND	2	R$ 159,00	R$ 318,00
6	**DVD Player** Compatível DVD, DVD±R/RW, SVCD, VCD, CD de áudio, CD±R/RW, MP3, JPEG; Saída de áudio 2.0 analógica; Saída de vídeo composto "CVBS" Entrada para dispositivo USB; Conexão USB com função Ripping; Informação de Funções na Tela; Três formatos de tela: 4:3 (PS/LB)/16:9; Câmera Lenta: 1/2, 1/4, 1/6, 1/8; Velocidade de busca: 2X, 4X, 8X, 16X; Seleção de Ângulo; Zoom de 1x, 2x, 3x; Controle Remoto Alimentação 100-240V AC ~ 60Hz automático.	UND	4	R$ 125,00	R$ 500,00
7	**Armário** com 3 Prateleiras e 2 Portas com Fechadura Branco Dimensões (L x C x A). 40,5 x 67,5 x 179 Tipo de Matéria Prima. MDP Acabamento. Finish Foil Abertura da Porta. Dobradiça Peso Suportado - 10 Kg Prateleiras/Gavetas. Peso Suportado - Distribuido. 45 Kg Altura 179 cm Largura 67.5 cm Comprimento 40.5 cm Peso 41.12 kg Garantia 6 meses.	UND	15	R$ 419,00	R$ 6.285,00
8	**Projetor Datashow** LED HD RD-801 até 140 polegadas com controle remoto Resolução Suporta 720P e 1080P, nativa de 640x480 Lampada Super LED 100W 2200 Lumens equivalente a 1000W Optica Tipo 5 lens array, lentes made in Japan Controle remoto de zoom Durabilidade 50000 Horas equivalente a 15 anos de uso Contraste 1000:1 Projeção 50 até 140 polegadas em formato 16:9 ou 4:3 Correção de keystone com 15 graus Conectividade Entrada A/V PAL/NTSC Entrada HDMI Entrada video componente Entrada USB 2.0 Entrada XGA / VGA Entrada RF coaxial Controle Menu on screen em português, inglês, espanhol e outros idiomas Voltagem Fonte automática 85 a 260V consumo 120W Acessórios Adaptador A/V Cabo VGA Tripê Refrigeração Controle de temperatura com ventilador tipo cooler Dimensões 10cm altura 32,5cm largura 24cm fundo Peso 2,9 kg.	UND	2	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
9	**Impressora** Laserjet Sistema de Impressão Monocromática Conexões 1 Hi-Speed USB 2.0 Velocidade em preto 18 ppm Resolução Maxica em Preto Até 600x600x2dp consumo Imprimindo 360 Kw, Pronta 1,4 Kw, em repouso 0,9 Kw e Desligada 0,6 Kw Ciclo mensal de trabalho Até 5000 páginas Capacidade da Bandeja 150 folhas Tipo do Papel para impressão Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, velino), envelopes, etiquetas, cartões, transparências e cartões postais Suprimento Cartucho preto HP LaserJet (~1.600 páginas), CE285A Sistema Operacional Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista® (32 bits/64 bits), Windows® XP (32 bits/64 bits), Windows® Server 2008 (32 bits/64 bits), Windows® Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6. Requisitos do Sistema PC: Microsoft® Windows® 7 (32 bits/64 bits): 1 GB de RAM, Windows Vista® (32 bits/64 bits), Windows® XP, Windows® Server 2008	UND	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00

	(32 bits/64 bits), Windows® Server 2003: 512 MB de RAM, todos os sist.: 350 MB de espaço livre no disco, unid. de CD-ROM, porta USB; Mac: Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, 256 MB de RAM, 150 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM, porta USB Cor da Impressão Branco/Cinza/Preto Conteúdo da Embalagem 01 HP LaserJet P1102 Printer Pro, 01 introdutório HP LaserJet cartucho de impressão preto, 01 cabo de alimentação, CD (s) com software de impressora e documentação, 01 guia de iniciação, 01 folheto de suporte, 01 Flyer Smart Install. Voltagem 110V 12 meses de Garantia.				
10	**Panela de Pressão Polida** capacidade de 20 LT	UND	1	R$ 0,00	R$ 0,00
11	**Panelão Esmaltado** – Ø30cm - 13600 ml	UND	5	R$ 0,00	R$ 0,00
12	**Frigideira Grande** com revestimento interno em antiaderente Starflon e externo pintado com silicone preto.	UND	3	R$ 0,00	R$ 0,00
13	**Conjunto de Utensilios** para Cozinha Euro Home Inox 5 Peças (Espátula, Garfo, Colher, Concha e Espumadeira) Utensílios de inox com cabo de aço escovado e acabamento plástico.	UND	1	R$ 0,00	R$ 0,00
14	**Cafeteira Industrial Simples** - 4 litros Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304. Base e pingadeira de poliestireno. Pingadeira removível para fácil limpeza. Acabamentos em aço polido. Deve-se colocar o pó no coador apropriado para a cafeteira, em seguida a água já fervida e quente para o preparo do café. Apresenta 02 torneiras: sendo uma para retirada da água que fica na caldeira, para manter quente o café, a outra para servir o café. Resistência tubular e termostato de bulbo regulável. Esse equipamento pode ser servido o alimento desejado como: leite ou chá... Acompanha coador de pano e vareta para limpeza das torneiras. Capacidade: 04 litros Medida: 400x290x500. Voltagem 110V/220V Potência : 1300W. Consumo: 1,30 kW garantia do fornecedor 6 meses.	UND	1	R$ 0,00	R$ 0,00
15	CABO EXTENSOR USB	UND	10	R$ 5,90	R$ 59,00
16	CABO HDMI 1,8 METROS	UND	5	R$ 21,00	R$ 105,00
17	CABO MUTILAM 24AWGX4P CAT. 5E CAIXA COM 305 M	UND	5	R$ 389,00	R$ 1.945,00
18	CABO USB A-M/B-M PARA IMPRESSORA 2.0, 1.8 METROS	UND	10	R$ 5,00	R$ 50,00
19	CÂMERA DIGITAL 14.1 MEGAPIXELS COM BATERIA E CARTÃO DE MEMÓRIA INCLUSO DE 4GB W610	UND	5	R$ 439,00	R$ 2.195,00
20	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5 3330 LGA 1155 3.1 GHZ INTEL, PLACA MÃE LGA 1155 PC WARE, MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ KINGSTON, HD 1 TB SATA 2 7200RPM SEAGATE,GABINETE 4 BAIAS, MONITOR 18,5 POL AOC, DVD-RW LITION, COM PORTA USB ,TECLADO E MOUSE ÓPTICO E CX	UND	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
21	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I3 3210 LGA 1155 3.1 GHZ INTEL, PLACA MÃE LGA 1155 PC WARE, MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ KINGSTON, HD 1 TB SATA 2 7200RPM SEAGATE,GABINETE 4 BAIAS, MONITOR 18,5 POL AOC, DVD-RW LITION, COM PORTA USB ,TECLADO E MOUSE ÓPTICO E CX	UND	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
22	CONECTOR RJ 45 MACHO, CAT. 5E.	UND	100	R$ 0,89	R$ 89,00
23	ESTABILIZADOR 500 VA BI	UND	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
24	ESTABILIZADOR 1000 VA BI	UND	5	R$ 245,00	R$ 1.225,00
25	ESTABILIZADOR 1500 VA BI	UND	5	R$ 549,00	R$ 2.745,00
26	ESTABILIZADOR 2000 VA BI	UND	5	R$ 689,00	R$ 3.445,00
27	GRAVADOR DE DVD/CD SATA, INTERNO.	UND	5	R$ 68,00	R$ 340,00
28	HD EXTERNO 1 TB	UND	2	R$ 339,00	R$ 678,00
29	HUB USB 4 PORTAS	UND	3	R$ 14,00	R$ 42,00
30	MONITOR 20 POL LED	UND	10	R$ 469,00	R$ 4.690,00
31	MONITOR 18,5 POL LED	UND	10	R$ 409,00	R$ 4.090,00
32	MOUSE ÓTICO PADRÃO USB.	UND	30	R$ 12,00	R$ 360,00
33	MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COLORIDO, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA, USB 2050	UND	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
34	MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA, USB. M1132	UND	5	R$ 799,00	R$ 3.995,00
35	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO BROTHER MFC-7860DW COM DUPLEX, WIRELESS E FAX. TECNOLOGIA LASER ELETROFOTOGRÁFICO MONOCROMÁTICO. MEMÓRIA PADRÃO DE 32 MB, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO DUPLEX COM MODO TONER SAVE E VISOR LCD.	UND	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
36	NOBREAK 1.300 VA	UND	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
37	NOBREAK 1.800 VA	UND	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
38	NOBREAK 2.200 VA	UND	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
39	NOTEBOOK CORE I5 4GB DE MEMORIA HD 1TB DVD-RW BLUETOOTH.	UND	5	R$ 1.949,00	R$ 9.745,00
40	PEN DRIVE 8 GB PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CORDÃO.	UND	30	R$ 26,00	R$ 780,00
41	PLACA DE REDE PCI PADRÃO 10/100/1000.	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
42	PLACA DE REDE SEM FIO 150 MBPS PCI	UND	3	R$ 55,00	R$ 165,00
43	PLACA DE REDE SEM FIO 150 MBPS PCI	UND	3	R$ 55,00	R$ 165,00
44	ROTEADOR SEM FIO, PADRÃO G, 150 MBPS, 10/100.	UND	5	R$ 79,00	R$ 395,00
45	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	UND	20	R$ 21,00	R$ 420,00
46	DVD PLAYER D05	UND	2	R$ 159,00	R$ 318,00
47	TV LED 32 POL 32PHL	UND	2	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00
48	CAIXA AMPLIFICADORA MF 300	UND	2	R$ 839,00	R$ 1.678,00
49	SWITCH COM 16 PORTAS 10/100 MBPS	UND	2	R$ 195,00	R$ 390,00
50	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	UND	2	R$ 65,00	R$ 130,00
51	**Mesa de Som** - Ultra-baixo ruído premium, misturador de alta headroom • Pré-amplificadores de boutique 4 state-of-the-art, alimentado por phantom XENYX Mic Preamps comparável a stand-alone • 4 compressores, tipo estúdio, com super-fácil funcionalidade "one-knob" e controle LED para o som vocal e instrumental profissional • "Wireless-pronto" para BEHRINGER de alta qualidade sistema digital sem fio (não incluído) • Built-in USB estéreo / Áudio Interface para conectar diretamente ao seu computador. Gravação, edição e podcasting software de áudio gratuito mais 150 instrumentos / efeito plug-ins para download em behringer.com • EQs de 3 bandas "britânico" neoclássico para um som quente e musical • 2 aux sends por canal: 1 fader pré para aplicações de monitoramento, 1 pós fader para dispositivos externos FX • LEDs de clipe e função mute / alt 3-4 em todos os canais • 2 subgrupos com saídas separadas para maior flexibilidade de roteamento adicionado • 2 aux stereo multi-funcional retorna com roteamento flexível • Principais saídas combinação equilibrada com conectores banhados a ouro XLR, mais sala de controle separado, fones de ouvido e saídas de 2 pistas • Sala de controle / phones saídas com matriz de origem multi-entrada • Longa duração faders de 60 mm logarítmica-cônicos e selado controles rotativos • "Planet Earth" comutação de alimentação para máxima flexibilidade (100 - 240 V ~), áudio sem ruído, resposta transiente superior, mais baixo consumo de energia para economia de energia • Componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta garantir vida longa.	UND	1	R$ 789,00	R$ 789,00
52	**Tela de Projeção de imagem** - Sistema Retrátil - Enrolamento automático com opção de parar em qualquer momento - Case em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática na cor branca - Película matte-white 1.0 - Formato quadrado Video (4:3) - 150"polegadas – 2,95 x2,21mts.	UND	1	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
Total Global >>					**R$ 108.689,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de FERNANDO PEDROZA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
Elemento de Despesa: **33.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Angicos/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

FERNANDO PEDROZA/RN, 02 de dezembro de 2014.

Contratante:
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratado(a):
MATHEUS VICTOR AGOSTINHO SOUZA
ML Info M Victor A Souza - ME

JOSÉ JESSE LOPES.
Gestor da Presente Ata
Secretario Municipal de Administração.

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:92F28D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2014

As 09h00min do dia 22 Do mês de Agosto do ano 2014, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.349.003/0001-47**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal Ligia de Souza Félix inscrita no CPF sob o n° 048.1098.784-86, através da pregoeira Elainne Ferreira de Brito, nomeada pela portaria 139/2013 publicado no Diário Oficial da Femurn, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 com as alterações sofridas pelo e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0036/2014, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** por intermédio do Pregão Presencial nº 0036/2014, do **tipo menor preço/por item,** oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **C J VIEIRA DANTAS – ME** – CNPJ Nº **70.323.720/0001-73** – sediada na Rua Adrião Fernandes 64 – Centro – Janduís/RN, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Canuto Junior Vieira Dantas – CPF nº 512.762.674-87 – RG nº 844.782 residente à Rua Adrião Fernandes – Centro – Janduís/RN e Salviano Meira Bezerra, inscrito no CPF sob o n° 627.015.334-49 e RG n° 1.279.114 residente e domiciliado na Rua Vicente Gurgel n° 152 152 – Centro – Janduís – RN, representando aqui a empresa: **S. M. BEZERRA - ME** – CNPJ Nº **02.948.250/0001-83**– sediada na Rua Vicente Gurgel n° 152 – Centro – Janduís – RN CEP: 59.690-000, representante legal o Senhor Salviano Meira Bezerra, inscrito no CPF sob o n° 627.015.334-49 e RG n° 1.279.114 residente e domiciliado na Rua Vicente Gurgel n° 152 152 – Centro – Janduís – RN, neste ato denominadas DETENTORAS, Para a execução desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	C. J. VIEIRA DANTAS - ME		
				V. UNITARIO	TOTAL	MARCA
01	Sal refinado, iodado, refinado de mesa cozinha, pacote de 01 kg.	KG	1.200	0,50	600,00	gaivota
02	Frango congelado	KG	2.400	6,00	14.400,00	avivar
03	Feijão carioquinha, tipo I	KG	2.400	4,00	9.600,00	Kero Kero
04	Arroz beneficiado, classe longo fino	KG	2.400	2,50	6.000,00	são joaquim
05	Macarrão, tipo espaguete fino, pacote de 500 gramas.	PCT	2.400	1,70	4.080,00	imperador
06	Farinha de mandioca	PCT	1.200	4,00	4.800,00	Kero Kero
07	Café torrado, moído, embalado, puro, com selo da ABIC, pacotes de 500 gramas.	PCT	2.400	3,80	9.120,00	santa clara
08	Açúcar refinado, branco, pacotes de 01 kg.	KG	2.400	1,90	4.560,00	estrela
09	Óleo comestível de soja refinado, embalagem de 900 ml	UND	1.200	3,80	4.560,00	soia
10	Flocão de Milho pacote com 500 Gramas	PCT	2.400	1,20	2.880,00	dona clara
11	Margarina Vegetal embalagem de 500 gramas	UND	1.200	3,00	3.600,00	primor
12	Bolacha Rosquinha de Coco,	PCT	2.400	2,50	6.000,00	Estrela
VALOR TOTAL.....R$: 70.200,00						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	C. J. VIEIRA DANTAS - ME		
				V. UNITARIO	TOTAL	MARCA
1	AGUA MINERAL	BOT	400	3,50	1.400,00	cristalina
2	AÇÚCAR	KG	400	1,90	760,00	estrela
3	CAFÉ	PCT	400	3,80	1.520,00	sanat clara
4	CHÁS DIVERSOS	UND	400	1,00	400,00	ouro verde
VALOR TOTAL.....R$: 4.080,00						

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	C. J. VIEIRA DANATS - ME		
				V. UNITARIO	TOTAL	MARCA
1	Macarrão	PCT	500	1,70	850,00	imperador
2	Carne moída	KG	600	14,00	8.400,00	friboi
3	Proteína texturizada de soja	UND	400	3,00	1.200,00	super soia
4	Polpa de frutas	KG	600	11,00	6.600,00	ester bom
5	Açúcar cristalizado	KG	500	1,90	950,00	estrela
6	Fubá de milho	PCT	500	0,80	400,00	claramil
7	Ovo	UND	3800	0,50	1.900,00	granja
8	Margarina vegetal	UND	400	3,00	1.200,00	primor
9	Arroz polido	KG	600	2,50	1.500,00	avivar
10	Frango	KG	800	5,89	4.712,00	bom todo
11	Costela bovina	KG	600	9,90	5.940,00	natural
12	Alho	UND	400	1,00	400,00	natural
13	Sal	KG	120	0,70	84,00	super sal
14	Caldo em tablete	UND	202	0,69	139,38	regina
15	Colorau	UND	200	0,55	110,00	são marcos
16	Tempero completo	UND	200	1,59	318,00	limeiro
17	Leite em pó integral ou leite in natura	UND	1600	3,89	6.224,00	nutriday
18	Chocolate em pó	UND	250	3,66	915,00	italac
19	Biscoito	UND	1050	1,99	2.089,50	Primor
VALOR TOTAL.....R$: 43.931,88						

EMPRESA: C J VIEIRA DANTAS - ME	
CNPJ: 70.323.720/0001-73	**TELEFONE:**
E-MAIL	
ENDEREÇO: RUA ADRIÃO FERNANDES N° 64	
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Canuto Junior Vieira Dantas	
RG: 844.782 – SSP/RN	**CPF:** 512.762.674-87

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	S.M.BEZERRA - ME		
				V. UNITARIO	TOTAL	MARCA
1	POLPA DE FRUTA	KG	400	8,49	3.396,00	ester bom
2	AÇÚCAR	KG	350	2,08	728,00	cheiro do campo
3	BOLO	UNID	500	4,49	2.245,00	in natura
4	PÃES	UNID	12000	0,29	3.480,00	in natura
5	ARROZ BRANCO	KG	500	2,64	1.320,00	fortelli
6	MACARRÃO	PCT	500	1,79	895,00	fortelli
7	FLOCO DE MILHO	PCT	450	0,88	396,00	kimilho
8	ÓLEO DE SEJA	UNID	60	3,98	238,80	abc
9	MARGARINA	KG	70	6,49	454,30	sadia
10	OVOS	UNID	12000	0,48	5.760,00	gomaves
11	CARNE DE SOL	KG	500	17,19	8.595,00	in natura
12	CARNE MOIDA	KG	500	14,39	7.195,00	in natura
13	FRANGO	KG	500	5,89	2.945,00	bom todo
14	TEMPERO COMPLETO	UNID	150	1,48	222,00	limeiro
15	COLORAU	UNID	150	0,55	82,50	são marcos
16	ALHO	UNID	400	1,00	400,00	in natura
17	SAL	KG	250	0,70	175,00	suoer sal
18	KINNOR	CX	200	0,69	138,00	regina
19	MORTADELA	KG	600	5,78	3.468,00	friato
20	TOMATE	KG	500	3,88	1.940,00	natural
21	BATATA INGLESA	KG	500	3,95	1.975,00	natural
22	CENOURA	KG	500	3,90	1.950,00	natural
23	PIMENTÃO	UNID	300	0,88	264,00	natural
24	CHEIRO VERDE	UNID	300	1,28	384,00	natural
25	CEBOLA	KG	500	3,45	1.725,00	natural
26	BANANA	UNID	1000	0,39	390,00	natural
27	MELANCIA	KG	500	1,25	625,00	natural
28	MELÃO	UNID	500	4,79	2.395,00	natural
29	GOIABA	KG	500	3,75	1.875,00	natural
30	UVA VERDE	KG	500	4,25	2.125,00	natural
31	MAÇÃ	UNID	700	0,35	245,00	natural
32	MAMÃO	UNID	500	1,90	950,00	natural
33	ÁGUA MINERAL	UNID	800	3,80	3.040,00	natural
34	CREME	KG	200	11,90	2.380,00	natural
35	REFRIGERANTE 2L	UNID	2000	3,98	7.960,00	natural
36	CHÁ	UNID	700	0,50	350,00	in natura
37	BOLACHA CREME CRACKER	PCT	700	2,89	2.023,00	da mesa
38	CREME DE LEITE	CX	650	1,69	1.098,50	italac
39	CAFÉ	PCT	700	3,90	2.730,00	marata
40	PÃO DE QUEIJO	UNID	10000	0,28	2.800,00	in natura
41	FEIJÃO	KG	300	4,90	1.470,00	da mesa
42	CARNE DE CHARQUE	PCT	200	16,90	3.380,00	oestes frios
43	COSTELA BOVINA	KG	200	9,90	1.980,00	in natura
44	LIGUIÇA	KG	200	12,90	2.580,00	bom todo
45	SALSICHA	KG	300	5,90	1.770,00	avivar
46	CALABREZA	PCT	200	13,90	2.780,00	estrela
47	FARINHA AMARELA	KG	300	3,90	1.170,00	popular
48	MARGARINA 500G	UNID	200	3,30	660,00	sadia
49	BOLACHA DE ROSQUINHA	UNID	200	3,89	778,00	Parati
VALOR TOTAL.....R$: 101.842,10						

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	S.M.BEZERRA - ME		
				V. UNITARIO	TOTAL	MARCA
1	POLPA DE FRUTA	KG	400	8,49	3.396,00	ester bom
1	Tomate	KG	400	3,30	1.320,00	natural
2	Jerimum	KG	200	2,49	498,00	natural
3	Pão	UND	10.000	0,30	3.000,00	natural
4	Batata inglesa	KG	380	3,95	1.501,00	natural
5	Cenoura	KG	380	3,90	1.482,00	natural
6	Cebola	KG	400	3,45	1.380,00	natural
7	Pimentão	UND	840	0,89	747,60	natural
8	Coentro	UND	1050	1,25	1.312,50	Natural
VALOR TOTAL.....R$: 11.241,10						

EMPRESA: S. M. BEZERRA - ME	
CNPJ: 02.948.250/0001-83	**TELEFONE:**
E-MAIL:	
ENDEREÇO: Rua Vicente Gurgel n° 152 – Centro – Janduís - RN	
REPRESENTANTE LEGAL: Salviano Meira Bezerra	
RG: 1.279.114 – SSP/RN	**CPF: 627.015.334-49**

Parágrafo Primeiro – os Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão fornecidos pela(s) DETENTORA(S), na forma, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial n°....., e seus anexos, Processo nº..... e na Proposta da DETENTORA classificada em primeiro lugar, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.
Parágrafo Segundo – A(s) DETENTORA(S) concorda(m), por este instrumento, a fornecer(em) os Produtos as quantidades estipuladas no anexo I Termo de Referencia parte integrante do Edital.
Parágrafo Quarto – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, sendo vedada a aquisição destes itens a preços superiores aos registrados.

Parágrafo Quinto - Os Estados e Municípios, também, poderão utilizar-se deste Registro de preços, desde que na legislação estadual ou municipal haja previsão para tal.
Parágrafo Sexto – Para as aquisições ou contratações adicionais prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Primeira, caberão aos detentores desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas e não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO
A Vigência terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, e os preços serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.
Paragrafo primeiro - Durante esse prazo de validade, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos, referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).
Paragrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.
Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Janduís - RN, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Janduís - RN para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da **FEMURN**.

CLÁUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Janduís - RN), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Contratante pagará o Contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.
A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS / FGTS / Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa), Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas**.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes dos produtos objeto da presente licitação serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral do Município previsto para o exercício de 2014, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas e Econômicas:

Projeto atividade: 04.122.1003.2007.0000 – manutenção das atividades da Administração e RH, 12.366.2007.2025.0000 – manutenção das atividades do EJA, 08.244.2005.2058.0000 - manutenção das atividades do programa para distribuição de cestas básicas, 08.244.2005.2046.0000 – manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, na natureza de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo, 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:
Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Sr. Cassio Targino de Medeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo quarto - Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Janduís - RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Janduís – RN, 22 de Agosto de 2014.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal
Contratante

C J VIEIRA DANTAS – ME –
CNPJ Nº 70.323.720/0001-73
Contratada

S. M. BEZERRA - ME –
CNPJ Nº 02.948.250/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome/CPF:

2 - _____
Nome/CPF

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:55AD4050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08050002/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 – PP

Aos 17 dias do mês de junho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, são registrados Preços para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO",** no território deste município, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 022/2014 – PP para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa:

CNPJ. 10.557.590/0001-01 - PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Grupo de itens	Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	1	M² Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A0	40	R$ 12,00	R$ 480,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	2	M² Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A1	40	R$ 12,00	R$ 480,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	3	M² Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A2	40	R$ 12,00	R$ 480,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	4	M² Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A3	40	R$ 11,50	R$ 460,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	5	M² Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A0	40	R$ 15,00	R$ 600,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	6	M² Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A1	40	R$ 15,00	R$ 600,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	7	M²	40	R$ 15,00	R$ 600,00

		Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A2			
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	8	M² Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A3	40	R$ 14,50	R$ 580,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	9	FL Impressão preto e branco no formato A4	500	R$ 0,50	R$ 250,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	10	FL Impressão colorida no formato A4	500	R$ 0,80	R$ 400,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	11	FL Cópia preto e branco no formato A4	500	R$ 0,15	R$ 75,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM	12	FL Cópia colorida no formato A4	500	R$ 0,80	R$ 400,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	13	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA I (ATÉ 500 M²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 19,67	R$ 9.835,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	14	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA I (501 A 1500 M²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 16,38	R$ 9.009,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	15	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA I (1500 A 5000 M²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 13,11	R$ 20.320,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	16	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA II (ATÉ 500 M²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 27,53	R$ 13.765,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	17	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA II (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 23,60	R$ 12.980,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	18	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA EDIFICAÇÕES CATEGORIA II (1.500 a 5.000 m²) Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 19,67	R$ 30.488,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	19	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (até 500 m²) Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 3,93	R$ 1.965,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	20	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 3,27	R$ 1.798,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	21	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (1.500 a 5.000 m²) Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 2,62	R$ 4.061,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	22	M² ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (5.001 a 10.000 m²) Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.500	R$ 1,96	R$ 10.780,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	23	M² PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES (até 500) Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 14,16	R$ 7.080,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	24	M² PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado para edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 11,80	R$ 6.490,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	25	M² PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES (acima de 1.500 m²) Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado para edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 9,43	R$ 14.616,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	26	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARE EDIFICAÇÕES (até 500 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 7,08	R$ 3.540,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	27	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARE EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 5,90	R$ 3.245,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	28	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARE EDIFICAÇÕES (acima de 1.500 m²²) Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 4,72	R$ 7.316,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	29	M² ELABORAÇÃO DE PROJ. DE INSTAL. ELÉT. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E	500	R$ 3,93	R$ 1.965,00

		PAISAGISMO (até 500 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %			
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	30	M² ELABORAÇÃO DE PROJ. DE INSTAL. ELÉT. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (entre 501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 3,27	R$ 1.798,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	31	M² ELABORAÇÃO DE PROJ. DE INSTAL. ELÉT. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (1.500 a 5.000 m²) Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 2,62	R$ 4.061,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	32	M² ELABORAÇÃO DE PROJ. DE INSTAL. ELÉT. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (5.001 a 10.000 m²) Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.500	R$ 1,96	R$ 10.780,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	33	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS PARA EDIFICAÇÕES (até 500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 5,31	R$ 2.655,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	34	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS PARA EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 4,42	R$ 2.431,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	35	M² PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS PARA EDIFICAÇÕES (acima de 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias em edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 3,53	R$ 5.471,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	36	M² ELAB. DE PROJ. DE INSTAL. HIDRÁUL. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (até 500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	500	R$ 2,12	R$ 1.060,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	37	M² ELAB. DE PROJ. DE INSTAL. HIDRÁUL. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (501 a 1.500 m²) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 1,77	R$ 973,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	38	M² ELAB. DE PROJ. DE INSTAL. HIDRÁUL. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (1.500 a 5.000 m²) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.550	R$ 1,41	R$ 2.185,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	39	M² ELAB. DE PROJ. DE INSTAL. HIDRÁUL. PARA ÁREAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (5.001 a 10.000 m²) Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.500	R$ 1,06	R$ 5.830,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	40	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (até 500 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	300	R$ 2,25	R$ 675,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	41	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 1,23	R$ 676,50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	42	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (1.501 a 5.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 1.501 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.600	R$ 0,63	R$ 1.008,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	43	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES(5.001 a 10.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.100	R$ 0,30	R$ 1.530,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	44	R$/M² LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (acima de 10.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	11.000	R$ 0,15	R$ 1.650,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	45	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (até 500 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	300	R$ 1,50	R$ 450,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	46	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (501 a 1.500 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	550	R$ 0,82	R$ 451,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	47	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (1.501 a 5.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 1.501 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.600	R$ 0,42	R$ 672,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	48	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (5.001 a 10.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de	5.100	R$ 0,20	R$ 1.020,00

		ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %			
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	49	R$/M² DIGITALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES (acima de 10.000 m²) Elaboração de levantamento de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	11.000	R$ 0,12	R$ 1.320,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	50	M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (1) Elaboração de projeto complementar para acessibilidade de PNE a edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (considerando 25% sobre o valor unitário do projeto arquitetônico). Fonte: Tabela de honorários IAB/RN.	100	R$ 4,25	R$ 425,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	51	V PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (2) Elaboração de maquete eletrônica, vistas em 3D, tamanho A3, resolução mínima de 3.500 X 2,4 PIXELS - Fonte: cotação de preço no mercado.	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	52	UN PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (3) Elaboração de maquete eletrônica, animação em vídeo com duração mínima de 30 segundos, resolução mínima de 3.500 X 2,4 PIXELS - Fonte: cotação de preço no mercado.	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	53	LT PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (4) Elaboração de projeto para implantação de sistema de esgotamento sanitário, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (valor unitário= 0,035 CUB/Lote, onde CUB= 736,21). Fonte: Tabela de honorários profissionais do CREA/PR - secção plenária n.º 741)	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	54	LT PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (5) Elaboração de projeto para implantação de sistema de abastecimento de água, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (valor unitário= 0,023 CUB/Lote, onde CUB= 736,21). Fonte: Tabela de honorários profissionais do CREA/PR - secção plenária n.º 741)	600	R$ 16,00	R$ 9.600,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	55	LT PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (6) Elaboração de projeto para implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (valor unitário= 0,035 CUB/Lote, onde CUB= 736,21). Fonte: Tabela de honorários profissionais do CREA/PR - secção plenária n.º 741)	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	56	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (7) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 1,90	R$ 380,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	57	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (8) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área entre 501 e 1500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 1,52	R$ 790,40
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	58	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (9) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 1,22	R$ 1.854,40
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	59	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (10) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.100	R$ 0,92	R$ 4.692,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	60	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (11) Elaboração de projeto para drenagem superficial com pavimentação em área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,80	R$ 8.160,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	61	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (12) Elaboração de projeto de muro de contenção em arrimo, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	62	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (13) Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo até 12 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.	4.000	R$ 0,60	R$ 2.400,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	63	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (14) Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo entre 12,01 a 25 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.	12.200	R$ 0,58	R$ 7.076,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	64	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (15) Elaboração de projeto de estrutura em madeira, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	65	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (16) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de edificação com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	66	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (17) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 3,45	R$ 1.794,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	67	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (18) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificações com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 1,80	R$ 2.736,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	68	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (19) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificação com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.200	R$ 0,90	R$ 4.680,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	69	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (20) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificação com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,50	R$ 5.100,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	70	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (21)	200	R$ 2,90	R$ 580,00

		Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %			
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	71	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (22) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 1,60	R$ 832,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	72	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (23) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 0,82	R$ 1.246,40
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	73	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (24) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.200	R$ 0,40	R$ 2.080,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	74	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (25) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,22	R$ 2.244,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	75	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (26) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 2,50	R$ 500,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	76	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (27) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 1,34	R$ 696,80
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	77	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (28) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 0,70	R$ 1.064,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	78	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (29) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.200	R$ 0,35	R$ 1.820,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	79	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (30) Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,20	R$ 2.040,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	80	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (31) Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	200	R$ 1,15	R$ 230,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	81	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (32) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	520	R$ 0,60	R$ 312,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	82	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (33) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	1.520	R$ 0,32	R$ 486,40
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	83	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (34) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	5.200	R$ 0,15	R$ 780,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	84	R$/M² PROJETOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES (35) Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %	10.200	R$ 0,10	R$ 1.020,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS EM EXE	85	MÊS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA, ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS Elaboração de vistorias periódica em todas as obras cujas ART´s estejam registrada no CREA/RN sob a responsabilidade do contratado, em períodos não superiores a 10 dias, inclusive com a elaboração de relatórios fotográficos, relatórios técnicos das vistorias. Elaboração de planilha de medição periódica em todas as obras cujas ART´s estejam registrada no CRE/RN sob a responsabilidade do contratado, em períodos não superiores a 30 dias. Vínculo técnico relativo ao Município, com a devida ART de cargo e função e das ART´s de fiscalização referentes as obras de responsabilidade do contratado devidamente registradas no CREA/RN. Consultoria e assessoria em licenciamentos de obras desta Prefeitura Municipal junto aos órgãos (IBAMA, IDEMA, CREA/RN, SEHIDRO, CAERN, COSERN, CORPO DE BOMBEIROS, etc.) e ou demais regularizações que sejam necessárias a aprovação de projetos e execução de obras. Acompanhamento técnico de engenharia para prestação de contas, parciais e ou totais junto a órgãos conveniados com esta Prefeitura Municipal, bem como acompanhamento da análise e aprovação das referidas prestações de contas junto aos órgãos conveniados. Alimentação de sistemas tais como: SICONV, SIGOB, SIMEC, SIMEB, SISMOB, ou outros que existirem, junto a Ministérios, Fundações, Autarquias e demais Órgãos Públicos, no que se refere a área de engenharia e arquitetura e urbanismo. Elaboração de estudos preliminares de viabilidade para implantação de obras, inclusive com a análise e estudo técnico, inspeção e vistorias em edificações e áreas pertencentes a Prefeitura Municipal, inclusive com a elaboração dos respectivos relatórios.	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 363.227,90

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresas Vencedoras

PETRA ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:33A6B280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 007/2014

Fls_____
Ass_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a aquisição parcelada de INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 016/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa FRANCICLAUDIO BARBOSA – ME
CNPJ: 10.534.694/0001
Endereço: Rua Aristófanes Fernandes, 69, Centro Tel: 9670-1444
Cidade: Santana do Matos - RN CEP: 59.520-000

FRANCICLAUDIO BARBOSA
Representante

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

LOTE I					
TINTAS, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZANTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO EPOX DE ALTA ADERÊNCIA, 4HRS	Unid	20	15,36	307,20
2	SILICONE, APARÊNCIA VISUAL INCOLOR, APLICAÇÃO VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO MANUAL, 50G	Unid	30	4,73	141,90
3	FITA ADESIVA 50METROS		48	13,23	635,04
4	IMPERMEABILIZANTE, GALÃO 3,6 LITROS	Galão	20	40,18	803,60
5	MASSA CORRIDA, 18,00LTS	Lata	50	35,28	1.764,00
6	MASSA CORRIDA 3,60LTS,	galão	50	12,42	621,00
7	MASSA ACRÍLICA 18,00 LTS	LATAS	20	69,58	1.391,60
8	SILICONE ADESIVO 280G	Unid	40	11,44	457,60
9	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (galão 3,6l)	Lata	12	31,36	376,32
10	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (lata 18L)	Lata	100	127,40	12.740,00
11	TINTA EM PÓ, SOLÚVEL EM ÁGUA, PACOTE PLÁSTICO 2 KG	Pacotes	500	4,09	2.045,00
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (galão 3,6)	Galão	150	46,72	7.008,00
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml	Galão	6	13,40	80,40
14	TINTA ACRÍLICA, INTERNA EXTERNA 18,00 LITROS	Lata	130	127,40	16.562,00
15	TINTA ACRÍLICA INTERNA EXTERNA 3,6 litros	Galão	65	34,30	2.229,50
16	TINTA LÁTEX 18,00 LITROS	Lata	130	75,14	9.768,20
17	TINTA LÁTEX 3,60 LITROS	Galão	65	18,94	1.231,10

18	TINTA PVA 18,00 LITROS	Lata	140	75,95	10.633,00
19	TINTA PVA 3,60 LITROS	Galão	65	18,62	1.210,30
20	TINTA ÓLEO 3,60 LITROS	Galão	100	45,74	4.574,00
21	TINTA ÓLEO 18 LITROS	Galão	11	186,20	2.048,20
					76.627,96

LOTE II

Material de Construção

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA P/PISO AC1 INTERNA (EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 15KG)	500	Pacotes	6,69	3.345,00
2	ARGAMASSA P/PISO AC2 EXTERNA (EMBALAGEM PLÁSTICA C/15KG)	500	Pacotes	8,33	4.165,00
3	BRITA GRANÍTICA GRADUADA	100	M³	114,34	11.434,00
5	LAJOTA PARA LAJE, BLOCO	2.000	M²	4,46	8.920,00
6	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL LISO, CLASSE ABRASÃO ALTA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 30, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	1.000	M²	16,00	16.000,00
7	CIMENTO PORTLAND, TIPO II, 50kg	6.000	Sacos	25,80	154.800,00
8	CIMENTO PORTLAND, TIPO IV, 50kg	6.000	Sacos	26,46	158.760,00
9	CAL VIGEM	540	M³	149,94	80.967,60
10	COLA BRANCA 1kg	36	Unid	10,46	376,56
11	ARMAÇÃO EM FERRO 3/8	90	unid	46,38	4.174,20
12	ARMAÇÃO EM FERRO 5/16, PARA COLUNAS DE CONCRETO, CO DIMENSÕES 7x17CM, 3 METROS DE COMPRIMENTOS , NOME ARMAÇÃO DE FERRO 3/8 COM 7X17	60	unid	39,20	2.352,00
13	TIJOLO COMUM	90	milheiro	245,00	22.050,00
14	TIJOLO 8 FURO,19X19X10	90	milheiro	326,66	29.399,40
15	TELHA CANAL (telha comum)	90	milheiro	336,46	30.281,40
16	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 50, ESPESSURA 4	1000	metros	17,32	17.320,00
17	TELA METÁLICA DE GALINHEIRO	1000	metros	5,71	5.710,00
18	TELA, MATERIAL POLIETILENO, (TELA DE NYLON CONTRA INSETOS)	1000	metros	3,66	3.660,00
19	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	300	milheiro	235,20	70.560,00
					624.275,16

LOTE IV

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE REBITADOR PEÇAS / ACESSÓRIOS, NOME ALICATE REBITADOR	6	Unid	19,92	119,52
2	ALICATE UNIVERSAL COMPRIMENTO GRANDE	18	Unid	21,56	388,08
3	ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES	15	Unid	10,46	156,90
4	ANDAIME, NOME ANDAIME TUBULAR COM PRESSA CRUSADAS, MAIS PE COM CHAPA DE AÇO	40	Unid	98,00	3.920,00
5	ARCO SERRA 12"	15	Unid	20,58	308,70
6	BALDE, MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS	10	Unid	12,42	124,20
7	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 15 LITROS	60	Unid	5,71	342,60
8	BANDEJA PINTURA GRANDE	36	Unid	4,09	147,24
9	BROXA PINTURA COMPRIMENTO 19CM , LARGURA 76CM	48	unid	4,09	196,32
10	CABO FERRAMENTA DE ENXADA	48	unid	6,86	329,28
11	CABO PICARETA E CHIBANCA	80	unid	8,50	680,00
12	CARRO DE MAO DE UMA RODAS DE MOVIMENTACAO DE MATERIAL, COM CHAPA DE AÇO FORNIDA	50	unid	164,96	8.248,00
13	CHIBANCA	36	unid	27,76	999,36
14	CISCADOR	80	unid	10,46	836,80
15	COLHER PEDREIRO 22CCM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL – INTEIRIÇA	60	UN	13,52	811,20
16	COLHER PEDREIRO, TAMANHO 250mm, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPISCO	60	UN	13,06	783,60
17	CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO 8, PONTO RUPTURA 900, COR AZUL, APLICAÇÃO AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL	48	KG	14,38	690,24
18	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25, LARGURA 12, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DENTES	20	unid	7,84	156,80
21	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 25, LARGURA 12, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS	20	unid	7,18	143,60
22	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 35, LARGURA 20, APLICAÇÃO ARGAMASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	9	unid	9,80	88,20
23	ENXADA	50	unid	19,24	962,00
24	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE DEGRAUS 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CATR, CAPACIDADE 120, POSIÇÕES 8	3	unid	392,00	1.176,00
25	TESOURA PODA, COMPRIMENTO 43cm, APLICAÇÃO JARDINAGEM	6	unid	16,98	101,88
26	ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO, NOME ESPONJA PARA PEDREIRO	6	unid	3,26	19,56
27	ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42cm, TIPO GRADUAÇÃO DUPLA	8	unid	11,10	88,80
28	LIMA PRA SERROTE	24	unid	11,76	282,24
29	LIMA PRA ENXADA	36	unid	12,74	458,64
30	MARTELO, MATERIAL DO CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 25	10	unid	22,54	225,40
31	PÁ DE BICO, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	80	unid	20,58	1.646,40
32	PÁ QUADRADA, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	40	unid	20,58	823,20
33	PICARETA, NOME PICARETA	48	unid	27,12	1.301,76
35	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2	20	unid	22,86	457,20
36	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPONJA SINTÉTICA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, COMPRIMENTO 15CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE	48	unid	6,05	290,40
37	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPONJA SINTÉTICA, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX, COMPRIMENTO 15CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE	48	unid	6,05	290,40
38	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, TAMANHO 23 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE, COM CABO LISA/RUGOSA/ACRÍLICA E LÁTEX	80	unid	19,43	1.554,40
39	SUPORTE PARA ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL CABO EM PLÁSTICO TAMANHO E HASTE DE FERRO, COMPRIMENTO 23CM	50	unid	4,90	245,00
42	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO	1	unid	9,80	9,80
43	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO	4	unid	49,00	196,00
44	TRINCHA, MATERIAL CABO PVC , MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI OU SIMILAR, TAMANHO 1"	36	unid	1,37	49,32
45	TRINCHA, MATERIAL CABO PVC, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI OU SIMILAR, TAMANHO 2" E 1/2", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERDAS DUPLAS	36	unid	3,11	111,96
46	TRINCHA, MATERIAL CABO PVC , TAMANHO 2", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERDAS DUPLAS	36	unid	3,26	117,36
47	TRINCHA, MATERIAL CABO PVC, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI OU SIMILAR, TAMANHO 3", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERDAS DUPLAS	36	unid	4,80	172,80
49	VASSOURÃO NYLON, NOME VASSOURÃO CERDA COM CERDAS DE NYLON	200	unid	13,06	2.612,00
50	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 0,40, DIÂMETRO 5, COMPRIMENTO 350	30	kg	12,42	372,60
51	CARBURETE	100	kg	9,80	980,00
52	ELETRODO 3/32" 2,50MM OK 48	50	kg	13,72	686,00
53	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO ARO 3,25 X 8,	500	unid	15,68	7.840,00
54	FOICE, MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA	20	unid	16,98	339,60

	280, COMPRIMENTO OLHO 95, OLHO 30, PESO 610				
55	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20, LARGURA 6, COMPRIMENTO 100, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS.	150	metros	5,07	760,50
					43.641,86

LOTE V

INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIAS

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO, PARA LIMPESA DE ESGOTOS	100	Litros	3,85	385,00
2	TÊ , DIÂMETRO ENTRADA 75, DIÂMETRO SAÍDA 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	36	Unid	6,37	229,32
3	COLA PARA CANO 17G	48	unid	1,40	67,20
4	COLA PARA CANO 75G	90	unid	3,30	297,00
5	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33, LARGURA 30, PROFUNDIDADE 14, CAPACIDADE 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO	36	unid	20,90	752,40
6	ANEL BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL 100, PESO 11, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.688, APLICAÇÃO ESGOTO PREDIAL REFORÇADO	60	unid	2,06	123,60
7	ANEL BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, DIÂMETRO NOMINAL 100, PESO 17, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.688, APLICAÇÃO ESGOTO PREDIAL REFORÇADO	50	unid	2,06	103,00
8	ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VASO SANITÁRIO	40	unid	7,84	313,60
9	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	30	unid	15,68	470,40
10	CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC, FORMATO GRELHA QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 100, DIÂMETRO CAIXA 100, ALTURA CAIXA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO	40	unid	6,37	254,80
11	CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC, FORMATO GRELHA QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO 150, DIÂMETRO CAIXA 150, ALTURA CAIXA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO	25	unid	15,68	392,00
12	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1', NOME ADPTADOR LR	42	unid	5,71	239,82
13	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2', NOME ADPTADOR LR	56	unid	4,12	230,72
14	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32MM, NOME ADPTADOR LR	34	unid	5,71	194,14
15	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40MM, NOME ADPTADOR LR	22	unid	6,37	140,14
16	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50MM, NOME ADPTADOR LR	53	unid	8,01	424,53
17	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60MM, NOME ADPTADOR LR	10	unid	11,76	117,60
18	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 20 MM	200	unid	0,31	62,00
19	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 25 MM	180	unid	0,37	66,60
20	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 32 MM	50	unid	1,18	59,00
21	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 MM	40	unid	1,96	78,40
22	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50	60	unid	2,45	147,00
23	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM	50	unid	1,50	75,00
24	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 75	30	unid	2,74	82,20
25	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 20, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	120	unid	0,51	61,20
26	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 20, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	120	unid	0,81	97,20
27	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 25, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR MARROM	150	unid	0,67	100,50
28	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC E LATÃO, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 20MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, COR AZUL	40	unid	2,16	86,40
29	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC E LATÃO, TIPO JOELHO 90¨, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 20MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL 2OMM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, COR AZUL	40	unid	2,22	88,80
30	CONJUNTO PARA HIDRÔMETRO, NOME CONJUNTO (KIT) PARA HIDROMETRO	10	unid	32,02	320,20
31	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	15	unid	1,99	29,85
32	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	20	unid	2,55	51,00
33	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 50 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	10	unid	2,87	28,70
34	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10, LARGURA 18, ESPESSURA 0,06 A 0,08, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260, NORMAS TÉCNICAS ABNT	50	unid	2,52	126,00
35	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 25, LARGURA 18, ESPESSURA 0,06 A 0,08, RESISTÊNCIA TEMPERATURA -200 A 260, NORMAS TÉCNICAS ABNT	50	unid	3,69	184,50
36	JOELHO SOLDÁVEL 90° LRM AZUL 25X20	120	unid	2,70	324,00
37	REGISTRO ESFERA, MATERIAL LATÃO, TIPO MANUAL, BITOLA 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	40	unid	31,04	1.241,60
38	LUVA CONEXÃO, MATERIAL PVC, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA 100, COMPRIMENTO 56, APLICAÇÃO REDE ESGOTO SECUNDÁRIO	40	unid	4,02	160,80
39	LUVA CONEXÃO, MATERIAL, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA 20, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA	150	unid	0,34	51,00
40	LUVA CONEXÃO, MATERIAL PVC -, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA 40, COMPRIMENTO 56, APLICAÇÃO REDE ESGOTO SECUNDÁRIO	50	unid	0,91	45,50
41	LUVA CONEXÃO, MATERIAL PVC -, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA 75, COMPRIMENTO 56, APLICAÇÃO REDE ESGOTO SECUNDÁRIO	40	unid	3,43	137,20
42	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO 1/2, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E TRANSPARENTE, ESPESSURA DA PAREDE 2MM	400	metros	1,37	548,00
43	MANGUEIRA HIDRÁULICA, DIÂMETRO INTERNO 3/4, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA E TRANSPARENTE, ESPESSURA DA PAREDE 2MM	200	metros	2,25	450,00
44	REGISTRO ESFERA, MATERIAL LATÃO, TIPO MANUAL, BITOLA 32MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	15	unid	34,62	519,30
45	REGISTRO ESFERA, MATERIAL LATÃO, TIPO MANUAL, BITOLA 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	20	unid	49,00	980,00
46	REGISTRO ESFERA, MATERIAL LATÃO, TIPO MANUAL, BITOLA 50MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	40	unid	52,92	2.116,80
47	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 3/4, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	20	unid	29,40	588,00
48	RESERVATÓRIO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1.000, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA E TRAVAS TAMPA/CAIXA, NOME CAIXA D'ÁGUA	10	unid	338,10	3.381,00
50	SIFÃO, DIÂMETRO SAÍDA 40, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	30	unid	8,16	244,80
51	SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIÂMETRO SAÍDA 40, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	40	unid	9,14	365,60
52	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, DIÂMETRO ENTRADA 40, DIÂMETRO SAÍDA 40,	40	unid	3,79	151,60
53	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL, DIÂMETRO ENTRADA 50, DIÂMETRO SAÍDA 50,	30	unid	4,24	127,20
54	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGISTRO PLÁSTICO PRETO E BICO AREJADOR ROSCAVEL, TORNEIRA 1128 PARA LAVABO CROMADA ½	20	unid	38,54	770,80
55	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO LAVATÓRIO, DIÂMETRO 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGISTRO PLÁSTICO PRETO E BICO AREJADOR ROSCAVEL, TORNEIRA 1193 PARA LAVABO CROMADA ½	30	unid	34,79	1.043,70
56	TUBO EM PVC P/ ÁGUA 20MM	600	metros	1,57	942,00
57	TUBO EM PVC P/ ÁGUA 25MM	480	metros	2,09	1.003,20
58	TUBO EM PVC P/ ÁGUA 32MM	300	metros	3,69	1.107,00

59	TUBO EM PVC P/ ÁGUA 40MM	300	metros	5,71	1.713,00
60	TUBO EM PVC P/ ÁGUA 50MM	500	metros	8,16	4.080,00
61	TUBO P/ ESGOTO EM PVC 40MM	300	metros	3,04	912,00
62	TUBO P/ ESGOTO EM PVC 50MM	400	metros	4,97	1.988,00
63	TUBO P/ ESGOTO EM PVC 75MM	300	metros	5,81	1.743,00
64	TUBO P/ ESGOTO EM PVC100MM	1.500	metros	7,84	11.760,00
65	TUBO P/ ESGOTO UM PVC 150MM	300	metros	19,60	5.880,00
66	VÁLVULA DE PÉ, MATERIAL LATÃO/BRONZE, BITOLA 1, 1/2, TIPO SISTEMA VEDAÇÃO SEDE DE BORRACHA, APLICAÇÃO CISTERNAS - RETER ÁGUA TUBO RECALQUE	4	unid	17,64	70,56
67	VÁLVULA DE PÉ, MATERIAL LATÃO/BRONZE, BITOLA 1', TIPO SISTEMA VEDAÇÃO SEDE DE BORRACHA, APLICAÇÃO CISTERNAS - RETER ÁGUA TUBO RECALQUE	6	unid	13,72	82,32
69	BOMBA SUBMERSA, 800- 110V OU 220V MONOFÁSICA- SAPO	10	unid	294,00	2.940,00
70	TORNEIRA FILTRO /TORNEIRA DE GEL'AGUA	50	unid	6,05	302,50
					54.250,30

LOTE VI

Louças Sanitárias e utensílios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVATÓRIO MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 38,5cm, LARGURA 47,0cm, ALTURA 1,2m	20	unid	46,38	927,60
2	CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES 30 X 16, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO COPA	20	unid	87,22	1.744,40
3	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, TIPO CONVENCIONAL	40	unid	96,36	3.854,40
4	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,70m, LARGURA 60cm, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTE PARA COLUNA	20	unid	284,20	5.684,00
5	PIA, MATERIAL GRANITO, TIPO SINTÉTICO, COMPRIMENTO 1,20m, LARGURA 50cm	10	unid	94,74	947,40
6	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA			6,20	-
7	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA	30	unid	251,54	7.546,20
8	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	100	unid	27,44	2.744,00
9	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA	80		78,40	6.272,00
					29.720,00

LOTE VII

FERRAGENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARO PLÁSTICO PARA CARRO DE MÃO	20	unid.	19,60	392,00
2	BROCA AÇO 1/14 BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/4, TAMANHO MEDIA	25	unid.	7,84	196,00
3	BROCA AÇO 1/8, BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/8, TAMANHO MEDIA	50	unid.	4,17	208,50
4	BROCA AÇO 3/16, BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/16, TAMANHO MEDIA	40	unid.	5,64	225,60
5	BROCA AÇO 5/32, BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5/32, TAMANHO MEDIA	40	unid.	4,66	186,40
6	BROCA AÇO 7/64, BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5/32, TAMANHO MEDIA	50	unid.	4,90	245,00
7	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 250, PESO 10,60, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 350, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	30	rolo	120,86	3.625,80
8	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 350, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	60	rolo	215,60	12.936,00
9	ARAME, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 17 X 15, APLICAÇÃO CERCA, TIPO LISO	80	kg	10,46	836,80
10	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 18, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	150	kg	10,46	1.569,00
11	ARRUELA, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO 1/2, DIÂMETRO EXTERNO 20, ESPESSURA 1,50, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO LISA, FORMATO REDONDO	500	unid.	0,41	205,00
12	ARRUELA, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO 1/4, DIÂMETRO EXTERNO 20, ESPESSURA 1,50, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO LISA, FORMATO REDONDO	500	unid.	0,12	60,00
13	ARRUELA, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO 3/8, DIÂMETRO EXTERNO 25, ESPESSURA 2, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO LISA, FORMATO REDONDO	500	unid.	0,23	115,00
14	ARRUELA, MATERIAL AÇO CARBONO, DIÂMETRO INTERNO 5/16, DIÂMETRO EXTERNO 21, ESPESSURA 1,50, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO LISA, FORMATO REDONDO	500	unid.	0,19	95,00
15	BARRA ROSCA 1/4, BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1, DIÂMETRO 1/4, TIPO ROSCADA	40	unid.	4,24	169,60
16	BARRA ROSCADA 1/2, BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1, DIÂMETRO 1/2, TIPO ROSCADA	30	unid.	9,97	299,10
17	BARRA ROSCADA 3/8, BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1, DIÂMETRO 3/8, TIPO ROSCADA	30	unid.	6,86	205,80
18	BARRA ROSCADA 5/16, BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1, DIÂMETRO 5/16, TIPO ROSCADA	25	unid.	5,71	142,75
19	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 1/2, TAMANHO LONGO	20	unid	49,98	999,60
20	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 3/8, TAMANHO MEDIA	15	unid.	15,68	235,20
21	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 5/16, TAMANHO MEDIA	15	unid.	11,27	169,05
22	BUCHA NYLON Nº 10, BUCHA PARAFUSO, NOME BUCHA DE NÁILON (NYLON) - FIXAÇÃO DE P	300	unid	0,42	126,00
23	BUCHA NYLON Nº 12, BUCHA PARAFUSO, NOME BUCHA DE NÁILON (NYLON) - FIXAÇÃO DE P	300	unid.	0,62	186,00
24	BUCHA NYLON Nº 14, BUCHA PARAFUSO, NOME BUCHA DE NÁILON (NYLON) - FIXAÇÃO DE P	50	unid.	0,95	47,50
25	BUCHA NYLON Nº 8, BUCHA PARAFUSO, NOME BUCHA DE NÁILON (NYLON) - FIXAÇÃO DE P	300	unid.	0,25	75,00
26	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 25, LARGURA 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA TERMOPLÁSTICA / 2 CHAVES	20	unid	10,46	209,20
27	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 25, LARGURA 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA TERMOPLÁSTICA / 2 CHAVES	20	unid.	10,46	209,20
28	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR VERDE, ALTURA 30, LARGURA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA TERMOPLÁSTICA / 2 CHAVES	20	unid.	12,25	245,00
29	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AZUL, ALTURA 40, LARGURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA TERMOPLÁSTICA / 2 CHAVES	15	unid.	16,34	245,10
30	CADEADO 50MM, CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AZUL, ALTURA 50, LARGURA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA TERMOPLÁSTICA / 2 CHAVES	15	unid.	24,82	372,30
31	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 3/8, COMPRIMENTO 53, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA RUPTURA MÍNIMA 3.200 KG	40	kg	24,50	980,00
32	CORRENTE ZINCADA 8,00MM, CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 8,00MM, COMPRIMENTO 53, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA RUPTURA MÍNIMA 3.200 KG	40	kg	21,56	862,40
33	CORRENTE ZINCADA 11,00MM, CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 11,00MM, COMPRIMENTO 53, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA RUPTURA MÍNIMA 3.200 KG	40	kg	20,09	803,60
34	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURAS (MIOLO)	60	unid	13,23	793,80
35	DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8	50	unid	5,71	285,50
36	DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8	50	unid	3,75	187,50
37	DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8	50	unid	9,80	490,00
38	DISCO DIAMANTADO TURBO	50	unid	17,15	857,50
39	DISCO VIDEA PARA MAQUINA	50	unid	16,00	800,00
40	DISCO DESBASTE 10X1/8	50	unid	12,25	612,50
41	DISCO DESBASTE 7X1/8	50	unid	7,18	359,00
42	DISCO DESBASTE 4X1/2	50	unid	5,39	269,50
43	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2	80	par	4,09	327,20

44	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	8	par	18,94	151,52
45	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	8	par	23,52	188,16
46	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	8	par	26,14	209,12
47	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6	8	par	34,62	276,96
48	DOBRADIÇA PARA PORTÃO Nº8	8	par	38,22	305,76
49	FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20	20	unid	21,24	424,80
50	FECHADURA EXTERNA 4600/20	48	unid	26,78	1.285,44
51	FECHADURA INTERNA 4700/20	30	unid	22,54	676,20
52	FECHADURA PORTÃO F1500	20	unid	34,30	686,00
53	FECHADURA COMUM	30	unid	7,52	225,60
54	FERRO CA 50 1/4	250	vergalão	16,66	4.165,00
55	FERRO CA 50 5/16	200	vergalão	25,80	5.160,00
56	FERRA CA 50 3/8	200	vergalão	38,71	7.742,00
57	FERRO CA 60 5.0	400	kg	5,88	2.352,00
58	FERRA CA 60 4.2	1200	kg	5,71	6.852,00
59	GRAMPO CERCA	20	kg	8,50	170,00
60	GONZO CROMADO	50	par	4,09	204,50
61	LIXA D'ÁGUA	200	unid	1,30	260,00
62	LIXA FERRO	200	unid	2,35	470,00
63	LIXA MASSA	500	unid	0,75	375,00
64	METALON 20X20 CHAPA 18	50	unid	22,22	1.111,00
65	METALON 16X16 CHAPA 18	60	unid	19,60	1.176,00
66	METALON 30X20 CHAPA 18	80	unid	29,40	2.352,00
67	METALON 50X30 CHAPA 18	50	unid	44,10	2.205,00
68	METALON 50X20 CHAPA 18	50	unid	40,18	2.009,00
69	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2	250	unid	0,29	72,50
70	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	250	unid	0,32	80,00
71	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	200	unid	0,42	84,00
72	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2	200	unid	0,44	88,00
73	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	200	unid	0,64	128,00
74	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	200	unid	0,74	148,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X50	200	unid	0,44	88,00
76	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	200	unid	0,52	104,00
77	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X70	100	unid	0,57	57,00
78	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA GALVANIZADO 5/16X50	300	unid	0,54	162,00
79	PARAFUSO1,00 SEXTAVADO SOBERBA GALVANIZADO1,10 5/16X60	300	unid	0,59	177,00
80	PARAFUSO SEXTA0,40VADO SOBERBA GALVANIZADO 5/16X70	300	unid	0,69	207,00
81	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA GALVANIZADO 5/15X80	300	unid	0,74	222,00
82	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	1200	unid	0,37	444,00
83	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2	300	unid	0,51	153,00
84	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	350	unid	0,59	206,50
85	PARAFUSO FRANCES 1/4X3,1/2	350	unid	0,67	234,50
86	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	350	unid	0,72	252,00
87	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	500	unid	0,49	245,00
88	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2	300	unid	0,67	201,00
89	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	300	unid	0,78	234,00
90	PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2	500	unid	0,98	490,00
91	PORCA SEXTAVADA 1/4	800	unid	0,12	96,00
92	PORCA SEXTAVADA 5/16	800	unid	0,19	152,00
93	PORCA SEXTAVADA 3/8	200	unid	0,26	52,00
94	PORCA SEXTAVADA 1/2	300	unid	0,42	126,00
95	PREGO 11/4X14	100	kg	9,80	980,00
96	PREGO 2.5X10	80	kg	9,14	731,20
97	PREGO 2X10	20	kg	8,82	176,40
98	PREGO 2X12	20	kg	9,48	189,60
99	PREGO 3/8	120	kg	8,82	1.058,40
100	ZINCO BOBINA CHAPA 28 60 CM	150	Metros	14,70	2.205,00
101	ZINCO BOBINA CHAPA 28 70 CM	150	Metros	16,34	2.451,00
102	ZINCO BOBINA CHAPA 28 80 CM	100	Metros	19,28	1.928,00
103	TARJETA ZINCADA 2	120	Unid	2,28	273,60
104	TARJETA ZINCADA 2,1/2	120	Unid	2,62	314,40
					88.305,16

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 016/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 178/2013, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b)-Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues na secretaria de Obras do Município ou em outro local definido pela administração municipal
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 178/2013 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu

prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0016/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0016/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 10 de abril de 2014.

FRANCICLAUDIO BARBOSA
CPF: 081.594.797-60
Franciclaudio Barbosa = ME
Promitente
Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

DOC

DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:313CFAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PMSV/RN

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado doRio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 08 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal deSão Vicente, proveniente de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo o mesmo regido pela**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 012/2014, LEI MUNICIPAL Nº 474/2012 e demaislegislações pertinentes**, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Vicente, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, composta por membros do Quadro de Servidores da Administração Municipal de São Vicente em exercício indicado pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria.

2. A execução do referido Concurso será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

3. O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase: **Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.**

Segunda Fase:**Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.**

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos, dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão do Concurso Publico, nomeada peloPrefeitodo **MUNICÍPIO DESÃO VICENTE**, através da Portaria Nº 096/2014, de 01 de julho de 2014, composta por membros pertencentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Conforme a Lei Orgânica do Município.

6. Compete à Comissão do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

7. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

2. A remuneração dos cargos ou empregos públicos vinculados àsdiretrizes do Ministério da Saúde e Ministério de Desenvolvimento
Social e Combate à Fome obedecerão ao contido na lei que os criou, tendo em vista que os programas são específicos e determinam carga horária e função de cada cargo público, constituindo-se em condições diferenciadas em relação às funções dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente. Os cargos que estiverem vinculados ao Ministério da Saúde e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome possuem gratificações, estas serão acrescentadas aos vencimentos.

3. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais (Demais áreas da Administração)	01	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	724,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais (Educação Zona Rural – Serra de Santana)	01	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	724,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde - Zona Rural – Serra de Santana)	01	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	724,00
04	Gari	CR	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	724,00
05	Merendeira(Educação Zona Rural – Serra de Santana)	01	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	724,00
06	Vigilante	CR	-	Nível Fundamental	40 horas semanais	724,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Agente Comunitário de Saúde	CR	-	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	1.014,00
02	Auxiliar Administrativo	01	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso de Digitação e Comprovar Conhecimento de Informática: Word, Excel, Power Point e Internet.	40 horas semanais	724,00
03	Auxiliar de Consultório Dentário	02	01	Ensino Médio Completo acrescido de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e/ou TécnicoProfissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	724,00
04	Auxiliar de Contabilidade	01	-	Ensino Médio Completo de Auxiliar de Contabilidade e/ou Técnico de Contabilidade com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	724,00
05	Fiscal de Obras	01	-	Ensino Médio Completo de Técnico em Edificações	40 horas semanais	724,00
06	Fiscal em Vigilância Sanitária	01		Ensino Médio Completo em Técnico de Alimentos	40 horas semanais	724,00
07	Inspetor de Alunos	01	-	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	724,00
08	Motorista (saúde - Zona Rural – Serra de Santana)	01	-	Ensino Médio Completo mais CNH categoria D	40 horas semanais	724,00
09	Motorista (saúde - Zona Urbana)	01	-	Ensino Médio Completo mais CNH categoria D	40 horas semanais	724,00
10	Motorista (Educação - Zona Rural – Serra de Santana)	01	-	Ensino Médio Completo mais CNH categoria D	40 horas semanais	724,00
11	Motorista (Educação – Zona Urbana)	01	-	Ensino Médio Completo mais CNH categoria D	40 horas semanais	724,00
12	Motorista (demais administrativas)	01	-	Ensino Médio Completo mais CNH categoria D	40 horas semanais	724,00
13	Orientador Social	01	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	724,00
14	Técnico Agrícola	01	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	724,00
15	Técnico de Enfermagem	02	01	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	724,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Assistente Social	01	01	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.555,54
02	Cirurgião Dentista	02	-	Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
03	Contador (Prefeitura)	01	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
04	Contador (Câmara Municipal)	01	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
05	Enfermeiro	02	-	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
06	Farmacêutico	01	-	Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
07	Fisioterapeuta	01	-	Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.555,54
08	Fonoaudiólogo	01	-	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
09	Médico - Clínico Geral	02	01	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Clínica Geral e registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
10	Médico - Veterinário	CR	-	Nível Superior em Medicina Veterinária acrescido de Especialização ou Residência em Veterinária e registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
11	Nutricionista	01	01	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
12	Psicólogo	02	-	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico.	40 horas semanais	1.555,54
13	Procurador Jurídico (Câmara Municipal)	CR	-	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico OAB.	25 horas semanais	933,00
14	Professor Nível I (Zona Urbana)	01	01	Nível Superior em Pedagogia	30 horas semanais	1.276,53
15	Professor Nível I (Zona Rural – Serra de Santana	01	01	Nível Superior em Pedagogia	30 horas semanais	1.276,53

16	Professor Nível II (Educação Física – Zona Rural – Serra de Santana)	01	-	Nível Superior em Educação Física com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.276,53
17	Professor Nível II (Educação Física – Zona Urbana)	01	-	Nível Superior em Educação Física com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.276,53
18	Professor Nível II (Língua Inglesa – Zona Rural – Serra de Santana)	01	-	Nível Superior em Letras com habilitação em Inglês	30 horas semanais	1.276,53
19	Professor Nível II (Ciências)	CR	-	Nível Superior em Ciências Biológicas e/ou Física e/ou Química	30 horas semanais	1.276,53
20	Professor Nível II (Matemática– Zona Rural – Serra de Santana)	01	-	Nível Superior em Licenciatura em Matemática	30 horas semanais	1.276,53
20	Profissional de Educação Física	01	-	Nível Superior em Educação Física com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	1.276,53
21	Supervisor Pedagógico (Zona urbana)	01		Nível Superior em Pedagogia	40 horas semanais	1.276,53
22	Supervisor Pedagógico (Zona Rural – Serra de Santana)	01		Nível Superior em Pedagogia	40 horas semanais	1.276,53

4. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.

5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de São Vicente, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.

6. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
3. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h: do dia 08 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014(horário local).**
4. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
5.1. Acessar o endereço eletrônico: (cpcon.uepb.edu.br);
5.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
5.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
5.4. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
5.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;
5.6. Salvar o número do protocolo que será gerado após a conclusão com êxito da inscrição.
6. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
6.1. Cargos de Nível Fundamental: **R$ 40,00 (quarenta reais)**;
6.2. Cargos de Nível Médio: **R$ 60,00 (sessenta reais)**;
6.3. Cargos de Nível Superior: **R$ 80,00 (oitenta reais)**.
7. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
8. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **30 de dezembro de 2014**.
9. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON (cpcon.uepb.edu.br) no dia **06 de janeiro de 2015**.
13. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
15. Em hipótese alguma seráaceito pedido de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
19. No caso de o candidato desejar optar por outro cargo diferente do que tinha se inscrito, deverá fazer outra inscrição e efetuar o pagamento correspondente a esta inscrição. Será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, e esta será validada mediante confirmação, pela CPCON, do pagamento efetuado.
20. A Prefeitura Municipal de São Vicente e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
21. O candidato que**não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de recebimento (AR), à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário.
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

21.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
21.2 O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
21.3 A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
21.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.

22. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
23. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
24. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II**para candidatos com necessidades especiais.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
e. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
12. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEXà CPCON – Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
a. Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
b. O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

c. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
d. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
a. Item 16, letra "a": Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.
b. Item 16, letra "b":Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c. Item 16, letra "c":Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
d. Item 16, letra "d":Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
19. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em apenas uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
21. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
22. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
23. As vagas definidas no Capítulo II deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – CRONOGRAMA

1. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 08 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014** (horário local).
2. Período que os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova objetiva devem informar no formulário eletrônico no ato da inscrição: das **10h do dia 08 de dezembro até às23h: 59min do dia 29 de dezembro de 2014** (horário local).
3. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais: **10h do dia 08 de dezembro até às23h: 59min do dia 29 de dezembro de 2014** (horário local).
4. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **30 de dezembro de 2014.**
5. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais; e quanto aos diferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **06 de janeiro de 2015.**
6. Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **do dia 07 de janeiro até o dia 08 de janeiro de 2015.**
7. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **06 de janeiro de 2015.**
8. Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **do dia 07 de janeiro até o dia 08 de janeiro de 2015.**
9. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **12 de janeiro de 2015.**
10. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, **APÓS RECURSOS: 12 de janeiro de 2015.**
11. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br) a partir de **03 de fevereiro de 2015.**
12. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **08 de fevereiro de 2015.**
13. Divulgação do Gabarito Provisório**, 08 de fevereiro de 2015,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
14. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **09 de fevereiro até o dia 10 de fevereiro de 2015.**
15. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **18 de fevereiro de 2015.**
16. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista **18 de fevereiro de 2015.**
17. Realização da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: **22 de fevereiro de 2015.**
18. Divulgação do Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: **24 de fevereiro de 2015.**
19. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: **25 a 26 de fevereiro de 2015.**
20. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, **APÓS RECURSOS**: **27 de fevereiro de 2015.**

21. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **28 de fevereiro de 2015.**

VI – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
· Auxiliar de Serviços Gerais · Gari · Merendeira · Vigilante	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
· Agente Comunitário de Saúde · Auxiliar Administrativo · Auxiliar de Consultório Dentário · Auxiliar de Contabilidade · Fiscal de Obras · Fiscal em Vigilância Sanitária · Inspetor de Alunos · Motorista · Orientador Social · Técnico Agrícola · Técnico de Enfermagem	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
· Assistente Social · Cirurgião Dentista · Contador (Prefeitura) · Contador (Câmara Municipal) · Enfermeiro · Farmacêutico · Fisioterapeuta · Fonoaudiólogo · Médico - Clínico Geral · Médico - Veterinário · Nutricionista · Psicólogo · Procurador Jurídico (Câmara Municipal) · Professor Nível I · Professor de Educação Física · Professor de Língua Inglesa · Professor de Ciências · Professor de Matemática · Profissional de Educação Física · Supervisor Pedagógico	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

1. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:
, onde
n = número de provas realizadas.
l = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

2. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Assistente Administrativo, a prova de português tem 15 questões, logo que é o valor de cada questão.
3. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
4. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio http://cpcon.uepb.edu.br.
5. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **08 de fevereiro de 2015**, na cidade de São Vicente– Estado do Rio Grande do Norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de nível Fundamental e Superior e no período da TARDE para candidatos de nível médio, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
6. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 04 (quatro) horas.
7. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 02 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
8. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
9. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo do nível o qual o candidato se inscreveu.
10. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
11. As informações sobre o local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br), a partir do dia **03 de fevereiro de 2015**.
12. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso Público.
13. A CPCON e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
14. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no cartão de inscrição disponível no endereço eletrônico(cpcon.uepb.edu.br).
15. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e

Previdência Social (com foto); o Certificado de Reservista (com foto); o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
15.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
15.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
15.3. Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
16. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
17.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
17.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
18. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
19. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
20. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
22. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.
23. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
23.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
23.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
23.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, bonés, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
25. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova e assinar a lista de presença.
26. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
27. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
27.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
27.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
27.3. não apresentar documento que bem o identifique;
27.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
27.5. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
27.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
27.7. estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
27.8. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste Edital;
27.9. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
27.10. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
27.11. não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;
27.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
28. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "**28.7**", nem relógio de qualquer tipo.
29. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
29.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
29.2. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
29.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
29.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
29.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON (cpcon.uepb.edu.br);
29.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
29.7. A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br), após 02 (duas) horas do encerramento da Prova Escrita Objetiva;
29.8. O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 18 de fevereiro de 2015** pela CPCON no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br).
30. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de**500 pontos na média geral ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**

31. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
32. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
33. As Pessoas com necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VII – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada na cidade de São Vicente - RN, no dia**22 de fevereiro de 2015, a partir das 08h30min**. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br) e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de São Vicente.
1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 1, deste capítulo.
1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, observando o prazo de validade do Concurso.
3. Os candidatos inscritos como pessoas com necessidades especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo IV, deste edital.
3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas eMotorista.
4. Os Candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular e operador de máquinas pesadas será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Operador de Máquinas Pesadas e Motoristaserão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
6. A Prova Prática terá caráter, eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
7. A Prova Prática não influenciará na posição dos candidatos quanto à Prova Escrita Objetiva, exceto em caso de desistência ou eliminação docandidato, só acontecendo essa mudança de posição no resultado final após feita a soma entre a prova escrita objetiva e a prova prática, ouseja oResultado Final = Prova Escrita Objetiva + Prova Prática.
8. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos na média geral.
2. Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
3.1. Para os cargos de nível fundamental completo, aquele que:
a) obtiver maior nota na prova de Português;
b) obtiver maior nota na prova de Matemática;
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
d) tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
e) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
f) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
3.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Português;
c) obtiver maior nota na prova de Informática;
d) tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
e) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
f) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
3.3 Para os cargos de nível superior completo,
a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b. obtiver maior nota na prova de Português;
c. obtiver maior nota na prova deInformática;
d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

IX – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b. ao indeferimento de inscrição;
c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais;
d. aoindeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
f. ao resultado oficial preliminar da **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista,
g. ao resultado das provas.
h. A qualquer capítulo ou item do edital. Para esse item o prazo de interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação do mesmo no endereço eletrônico da CPCON.
2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX à CPCON – Comissão Permanente do Vestibular, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.
4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE -RN
Candidato: _____
Nº. Documento de Identidade: _____
Nº. CPF: _____
Nº. de Inscrição: _____
Cargo: _____
Área Temática (Matéria/Disciplina): _____
Nº. da Questão: _____ (apenas pra recursos sobre o item 1, “d”)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/____
Assinatura: _____

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
9. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na sede da CPCON, caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá comparecer pessoalmente no endereço abaixo:

OBS: Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações/manutenções degabarito serão divulgadas no endereço eletrônico(cpcon.uepb.edu.br),quando da divulgação dos gabaritos oficiaisdefinitivos, após recursos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

X – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
c. Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função,exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a nomeação.
2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e de acordo com as necessidades do Município.
4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
b. Certidão de nascimento ou casamento;
c. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e. Cédula de identidade;
f. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
i. 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó**, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que, nomeado deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. É facultado à **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó** exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó.**
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência pra efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
14. **A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó**

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso PúblicoaoPrefeito do Município de São Vicente do Seridó, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da **Prefeitura do Município de São Vicente** e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br. As listas posteriores ao resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó.
2. Será publicado no Diário Oficial do Estado doRio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da**Prefeitura do Município de São Vicente**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá aoPrefeito da **Prefeitura do Município de São Vicente** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
9. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

10. A Prefeitura Municipal de São Vicente reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de São Vicente até o dia útil anterior à data da posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de São Vicente e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
14. A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente
15. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
16. A Prefeitura Municipal de São Vicente e a CPCONnão se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a. endereço não atualizado;
b. endereço de difícil acesso;
c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d. correspondência recebida por terceiros.
17. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
18. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
19. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pelaCPCON no que a cada um couber.

São Vicente (RN), em 01 de dezembro de 2014.

MARIA JOSÉ MEDEIROS
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Ø CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Merendeira, Vigilante.

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Línguaformal, informal, falada e escrita. Classes de palavras. Ortografia. Separação silábica. Emprego de pronomes. Linguagemverbal e nãoverbal. Semântica (Sinônimos e antônimos). Emprego de conectivos.
MATEMÁTICA: Unidades de medida de cumprimento e de área; Expressões numéricas; Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Razões, proporções, regra de três simples e compostas Porcentagem; Equações do primeiro e segundo grau; Sistemas de equações do primeiro; Funções afins e quadráticas; Áreas das figuras planas (retângulo, paralelogramo, triângulo, trapézio e círculo); Teorema Tales e de Pitágoras
CONHECIMENTOS GERAIS: O Brasil no contexto do mundo globalizado: as grandesquestões econômicas; O Brasil e o mundo na atualidade: fontesenergéticas, epidemias, mobilidadeurbana, questões hídricas e conflitospolíticos e sociais.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Ø CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal em Vigilância Sanitária, Inspetor de Alunos, Motorista, Orientador Social, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem

PORTUGUÊS:Interpretação de texto. Variações linguísticas. Linguagemverbal e não -verbal. Coesãotextual. Concordânciaverbal. Sintaxe de regência e de concordânciaverbal e nominal. Acentoindicativo de crase. Emprego de pronomes. Pontuação. Termos da oração. Funções da linguagem. Figuras de linguagem.
INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:Aparatojurídico: Lei 12.994 de 17 de junho de 2014, lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei 10.507 de 10 junho de 2002 / Portaria nº 44, de 03 de janeiro de 2002. DeterminaçãoSocial do Processosaúdedoença. Trajetóriahistórica das politicas de saúde no Brasil . SUS: princípios, diretrizes, planejamento, financiamento. Legislação (ConstituiçãoFederal – artigos196 a 200. / Leifederal 8.080/90. /Leifederal 8.142/90. /.PactopelaSaúde. Sistema de Informação da AtençãoBásicaAtuação do ACS nas políticas de atenção à: saúdemental, saúde do deficiente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto e saúde do idoso; PACS e Estratégia de saúde da FamíliaVisitadomiciliar e educaçãoemSaúde. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Ações do ACS nas Doençasmaiscomuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, dengue, esquistossomose, malária, tracoma)

CARGO: AUXILAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Ética profissional; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Medidas de proteção individual; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização.

CARGO: AUXILAR DE CONTABILIDADE:**ContabilidadeGeral**PrincípiosFundamentais de Contabilidade (aprovadospeloConselhoFederal de Contabilidade – Resolução CFC no 750/1993, atualizada pelaResolução CFC no 1282/2010). Procedimentos contábeis básicossegundo o método das partidas dobradas. As variações do patrimôniolíquido. Equaçãofundamental do patrimônio. Plano de Contas. Escrituração Contábil. Contas: patrimoniais e resultado. Balancete de verificação. Balançopatrimonial: conteúdo dos grupos e subgrupos de acordocomLei nº 6.404/76. Livros de escrituração: comerciais e fiscais. Deduções da receita de vendas. Apuração da receitalíquida. Apuração do resultado. Demonstrações Contábeis segundo a Lei nº Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores.**ContabilidadePública / Orçamento Público**Conceito, objeto e campo de aplicação da contabilidadepúblicasegundo a Resolução CFC nº 1.128/08 que aprovou a NBC T 16.1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao SetorPúblico. Lei no 4.320/1964. Decreto no 93.872/1986. Princípios de Contabilidadesob a perspectiva do SetorPúblico (aprovadospeloConselhoFederal de ContabilidadepelaResolução CFC no 1.111/2007 e alterações). Despesas: Conceito, classificação orçamentária e categoriaeconômica. Receitas: Conceito, classificação orçamentária e categoriaeconômica. Estágiosoufases da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. Estágiosoufases da despesa: programação, empenho, liquidação e pagamento. Receita e Despesa extra-orçamentárias. BalançosFinanceiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordocom a Lei no 4.320/1964. Princípiosorçamentáriossegundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao SetorPúblico (MCASP - Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários). O orçamento na Constituição de 1988: PlanoPlurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e LeiOrçamentáriaAnual – LOA. Lei nº 101/2000 Lei de ResponsabilidadeFiscal.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Conteúdo programático de acordocom O Manual de Redação da Presidência da República

CARGO: FISCAL DE OBRAS:NR-18-CONDIÇÕESEMEIOAMBIENTEDOTRABALHONA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (Ministério do Trabalho); NB-1367(NBR12284)-ÁREASDEVIVÊNCIAEMCANTEIROS DE OBRAS (ABNT); DesenhoTécnico; Desenho Arquitetônico. Escalas. Materiais de ConstruçãoCivil: hidráulico, elétrico, cerâmico, madeira, etc. Cálculo de volumes, áreas, perímetros, etc.
CARGO: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA:: Noções de Farmacologia; Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental; Legislação Sanitária; Noções de Microbiologia de Alimentos; Doenças de origem alimentar;Boas práticas de produção; Boas práticas de higiene;

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS: : História da InspeçãoEscolar -Lei de Diretrizes e Bases da EducaçãoNacional no quetrata da inspeçãoescolar (Lei nº 4.024/61) Lei de Diretrizes e Bases da Educação no quetrata da inspeçãoescolar (LDB 9394/96) - Atribuições do Inspetor Escolar – Papel do Inspetor Escolar na escolaatual – Postura do Inspetor Escolar na Escola -O Inspetor Escolar e os novosmodelos de escola e ensino. O Inspetor Escolar e o tratocomalunos e demais da comunidadeescolar - Inspetor Escolar e a democratização do ensino – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

CARGO: MOTORISTA: Legislação de Trânsito: O Sistema Nacional de Trânsito; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Sinalização de Trânsito; Classificação das Vias; Classificação dos Veículos; Registro e Licenciamento de veículos; Habilitação; Infrações, penalidades e medidas administrativas; Crimes de Trânsito; Resoluções do CONTRAN; Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro - Conceitos Básicos; Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro - Sinalização de trânsito; Direção Defensiva e Primeiros Socorros. Mecânica de Veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL: Atribuições do OrientadorSocial - SistemaÚnico de Assistência Social- SUAS-Programa de AtençãoIntegral a Família (PAIF) - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Abusosexualcontracriança e adolescente - Prevenção e UsoIndevido de Drogas – Programa de Erradicação do TrabalhoInfantil (PETI) – DeclaraçãoUniversal dos Direitos da Criança, Estatuto do Idoso – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.Plano de Enfrentamento e Defesas Estratégicas.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA: Sistemas de preparo do solo e métodos de cultivo; Principaismétodos de prevenção e controle de pragas e doenças nas plantações: Perigo dos agrotóxicos. Construção e manutenção de canteiros experimentais em Olericultura; Práticas de Adubação; Importância da Diversidade de Cultivos no Campocomutilização de novastecnologias; Potencialidades e alternativasviáveis no Semi-Árido; Função e manutenção de máquinas e implementosAgrícolas; Montagem, operação e manutenção dos váriostipos de sistemas de irrigação; Manejogeral das criações: bovinos, caprinos, ovinos, suínos e aves; Medidas profiláticas paracriação de animais: Higienização de instalações e Vacinação; Melhoramento do rebanhobovino; inseminaçãoartificial; Manejo do gadoleiteiro; Análisefísico-química do leite; Produçãoagroindustrial: conservas, doces, geléias, polpas, sucos e embutidos. Noções de empreendedorismo e marketing.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM: **:** Anatomia e fisiologia humana. Assepsia, desinfecção e esterilização. Imunização. Técnicas de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem ao cliente no pré-operatorio e pós-operatório. Cuidados de Enfermagem ao cliente acometido por distúrbios gastrointestinais, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, renais, geniturinários. Primeiros socorros. Doenças infecciosas, parasitárias e DST-AIDS. Biossegurança. Saúde ambiental. Políticas e programas de saúde no Brasil.

NÍVEL SUPERIOR

Ø **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador (Prefeitura), Contador (Câmara Municipal), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Clínico Geral, Médico – Veterinário, Nutricionista, Psicólogo,Procurador Jurídico (Câmara Municipal), Professor Nível I, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Ciências, Professor de Matemática, Profissional de Educação Física, Supervisor Pedagógico**

PORTUGUÊS:Compreensão e interpretação de textos. Linguagemverbal e nãoverbal. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinalindicativo de crase. Emprego de pronomes. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordâncianominal e verbal. Regência nominal e verbal. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Pontuação. Semântica. Coesão e coerênciatextuais.
INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.

Ø **CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:Fundamentos teóricos – Metodologias do Serviço Social na Contemporaneidade. Projeto Ético Político da Profissão. O Serviço Social como Processo de Trabalho. Seguridade Social Brasileira: tendências recentes. Gênese da Questão Social e suas Expressões na Contemporaneidade. Programas de Transferência de Renda. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único de Saúde (SUS). Proteção Social e os Centros de Referência da Assistência Social. Centros de Referência Especializado de Assistência Social.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA:Anamnese e exame físico em Odontologia. Aspectos de normalidade e variações de normalidade da cavidade oral. Diagnóstico de cárie. Exames complementares (biópsia e exames laboratoriais) em odontologia. Noções básicas de dentística, materiais dentários, periodontia, anestesiologia, prótese, oclusão, cirurgia (exodontia), odontologia legal, radiologia (técnicas e interpretação). Profilaxia antibiótica.

CARGO: CONTADOR(PREFEITURA) E CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL: Contabilidade Geral -PronunciamentoConceitualBásico - CPC 00 (R1) - EstruturaConceitualparaElaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Princípios de Contabilidade (aprovadospeloConselhoFederal de Contabilidade – Resolução CFC nº 1.282/2010). Conta: conceito, débito, crédito e saldo. Escrituração de operações típicas. Balancete de verificação. Balançopatrimonial: grupos e subgrupos de contas de acordocomLei nº 6.404/76. Levantamento do balanço de acordocom a Lei no 6.404/1976 e suasposteriores alterações. Demonstração do resultado do exercício. Apuração da receitalíquida. Apuração do lucrobruto e do lucrolíquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos. Demonstração de lucrosouprejuízos acumulados: forma de apresentação de acordocom a Lei no 6.404/1976 e alterações. Transferência do lucrolíquidoparareservas. Demonstração dos fluxos de caixa. Demonstração do valor adicionado – DVA.**ContabilidadePública / Orçamento Público-** Resolução CFC nº 1.128/08 que aprovou a NormaBrasileira de Contabilidade Aplicada ao SetorPúblico (NBC T – 16.1). Manual de Contabilidade Aplicada ao SetorPúblico (MCASP) – 5ed. 2012: Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários; Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao SetorPúblico; Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao SetorPúblico. Lei 4.320/1964. Decreto no 93.872/1986. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: PlanoPlurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LeiOrçamentáriaAnual. Créditosadicionais. LeiComplementar no 101/2000 (Lei de ResponsabilidadeFiscal). Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei de Licitações.

CARGO: ENFERMEIRO: Código de ética dos profissionais de enfermagem e Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional, Biossegurança nas ações de enfermagem, Semiologia e semiotécnica em enfermagem, Processamento de resíduoshospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização, Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização. Gerenciamento de enfermagememserviços de saúde, Gerenciamento de Recursos humanos, Dimensionamento, recrutamento e seleção, supervisão, liderança., Normas, rotinas e protocolos.Assistência de Enfermagem nas áreas de Clínica, cirúrgica, urgência e emergência voltadas à saúde do adulto, criança, mulher, idoso. SUS: gestãoAdministrativa, Financeira e do Trabalho, financiamento, legislação, planejamento e regulação.Redes de Atenção à saúde: atençãoprimária, média e alta complexidade; Vigilância à saúde e sistemas de informaçãoemsaúde:Políticas do Ministério da Saúde nas áreas: promoção e educaçãoemsaúde, saúdemental, saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto (HA/DIA/TB/HANSEN), saúde do idoso, e saúde do homem.PACS e Estratégia de saúde da Família. Imunização: acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação eCalendário de vacinação;

CARGO: FARMACÊUTICO:FARMACOTÉCNICA: boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; acompanhamento farmacoterapêutico; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas e controle de estoque de medicamentos; normas, rotinas e recursos humanos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. O farmacêutico na farmácia comunitária. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmacia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Lei Nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades

CARGO: FISIOTERAPEUTA: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia,bioquímica, neuroanatomia e patologia.Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

CARGO: FONOAUDIOLOGO: Anatomia, fisiologia e conhecimentosfuncionais do sistemaauditivo, sistema sensório-motor-oral e tratovocal. Desenvolvimento da audiçãoemcrianças. Avaliação audiológica infantil. Presbiacusia. Patologias do sistemaauditivo. Indicação, seleção e adaptação do aparelho de amplificação sonoraindividual e implante coclear. AudiologiaOcupacional. Desenvolvimento do sistema estomatognático. Disfagia Orofaríngea. Atuação fonoaudiológica no ambientehospitalar. Distúrbios fonoaudiológicos no envelhecimento. Terapia fonoaudiológica nas deformidades crânio-faciais. Avaliação e conduta fonoaudiológica com o recém-nascido de altorisco. MétodoCanguru. Avaliação, diagnóstico e tratamento nas disfonias orgânicas e funcionais. Aquisição e desenvolvimento das linguagensoral e escrita. Fonoaudiologiaescolar. Distúrbios fonoaudiológicos associados à lesões neurológicas. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL: clínica médica: propedêutica respiratória, cardiovascular,gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica; hipertensão arterial sistêmica; insuficiência cardíacacongestiva; arritmias cardíacas; doença arterial coronária, formasagudas e crônicas; doenças do pericárdio; doenças do endocárdio;diabetes mellitus; doenças da tiroide; doenças das suprarrenais egonadas; doenças da hipófise; doenças nutricionais; dislipidemias;doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; tuberculosepulmonar; hipertensão pumonar; hipertensão portal; parasitosesintestinais; icterícias; anemias; leucoses; imunologia básica;insuficiência renal aguda e crônica; doenças cerebrovasculares;choques; colagenoses; vasculites; lúpus eritematoso sistêmico;distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrolítico; infecçõesurinárias altas e baixas; doenças sexualmente transmitidas, aids;glomerulonefrites e síndrome nefrótica; hemorragias digestivasaltas e baixas; neoplasias do aparelho digestivo; esquistossomoses;hepatites; febre reumática; febre tifoide; dengue; úlcera péptica;doenças do esôfago; doença de chagas; endocardite infeciosa;carcinoma broncogênico; infecções respiratórias; diarreias;artrites; osteoartrose; hanseníase; leishmaniose; micoses; pênfigo;meningites; distúrbios da coagulação; linfomas; hipertensãointracraniana; manuseio das convulsões; crise tireotóxica; comas; coagulação intravascular disseminada, insuficiência respiratóriaaguda e crônica.medicina preventiva e social:determinantes do processo saúde-doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção;vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos

de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doençasrelacionadas com o processo de trabalho; evolução e história deorganização dos serviços de saúde no brasil; sistema único desaúde: aspectos jurídicos e organizacionais. saneamento.saneamento básico.ginecologia e obstetrícia:propedêutica clínica e propedêuticasubsidiária em obstetrícia; assistência pré-natal à gestante debaixo-risco e à gestante de alto-risco; estudo clínico e assistênciaao parto nas apresentações cefálicas e pélvicas; puerpério normale puerpério patológico; síndromes hemorrágicas da gestação;síndromes hipertensivas na gestação; infecções perinatais;prematuridade fetal; doenças intercorrentes na gestação;tocurgia. ginecologia: anatomia e fisiologia do aparelhoreprodutor feminino; amenorreia e sangramento uterino anormal;propedêutica clínica e propedêutica subsidiária em ginecologia;climatério; planejamento familiar; doenças sexualmentetransmissíveis; endometriose; uroginecologia; patologias benignase malignas do ovário, útero e trato genital inferior; patologiasbenignas e malignas da mama.pediatria:distúrbios hidroeletrolíticos; distúrbios ácidobase;desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário;síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas;insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites;pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreassuperiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico;artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda ecrônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética;doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; torchs;distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos doisprimeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento;osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites;síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança;coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (aidpi); icterícia neonatal. cirurgia geral: respostas endócrino-metabólicas ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas eantibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbriohidroeletrolítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidadoscom a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia ecomplicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnicaoperatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípiosgerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico;cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscessohepático; afecções benignas da região cervical; neoplasiasmalignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos doesôfago; distúrbios da mortilidade esofágica; estenose cáustica doesôfago; doença do refluxo gastro-esofágico; esôfago de barret;megaesôfago chagasicoacalasia; tumores malignos do esôfago e docárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumoresbenignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromespós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasiado fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal;pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumoresdo duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda(tumores carcioides - síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de crohn; coliteulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus

CARGO: <u>MÉDICO VETERINÁRIO</u>:Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos; Patologia Geral e Clínica dos Animais Domésticos; Saúde Pública e Zoonoses; Inspeção Sanitária de Produtos de origem Animal;Tecnologia de Produtos de origem Animal; Alimentação e Nutrição dos Animais Domésticos; Sistema de Criação dos Animais Domésticos; Farmacologia Veterinária; Microbiologia e Parasitologia; Microbiologia de Alimentos; Doenças de origem alimentar; Toxinfecção alimentar; Legislação Sanitária; Legislação Industrial de produtos de origem animal e de consumo humano; Controle da Qualidade dos alimentos; Boas Práticas de Fabricação; Analise de perigo e pontos críticos de controle (APPCC); Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental e controle de vetores; Produção Animal; Princípios básicos da produção e pecuária orgânica; Epidemiologia; Noções de Biossegurança;

CARGO:<u>NUTRICIONISTA</u>:Nutrição básica: Conceito de alimentação e nutrição. Leis da alimentação. Macro e micronutrientes - funções, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção e metabolismo, fontes alimentares e interação. **2.**Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno. **3**. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. **4.**Técnica dietética: Conceito, classificação, características físico-químicas e organolépticas de alimentos. Seleção, conservação e higiene de alimentos. Parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção.**5.** Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **6.** Legislação em vigilância sanitária pertinente a produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. **7.**Princípios básicos da dietoterapia. Cuidados nutricionais nas diversas enfermidades. Modificações da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral - indicações, técnicas de administração, preparo e distribuição da alimentação enteral; seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional.**8**.Nutrição em Saúde Pública - Transição nutricional. Perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira. Fatores determinantes do estado nutricional da população. Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção a saúde. Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). **9.** Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). **10.** Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. **11**. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **12.**Código de Ética Profissional do Nutricionista.

CARGO: <u>PROCURADOR DA CÂMARA (ADVOGADO):</u> DIREITOCONSTITUCIONAL:Constituição: conceito e classificação; poderconstituinte; interpretação; aplicabilidade das normasconstitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípiosfundamentais. Dos direitos e garantiasfundamentais. Da organização do Estado: Da organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do DistritoFederal e dos Territórios; Da Intervenção; Da AdministraçãoPública. Da Organização dos Poderes: Do PoderLegislativo; Do PoderExecutivo; Do PoderJudiciário. Das FunçõesEssenciais à Justiça. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da tributação e do Orçamento. Da OrdemEconômica e Financeira. Da Orde.**DIREITOADMINISTRATIVO:**Administraçãopública: organizaçãoadministrativa (administraçãodireta e indireta, entidadesparaestatais). Princípios da administraçãopública. Deveres e poderesadministrativos. Atosadministrativos: conceito, requisitos, atributos; discricionariedade e vinculação; classificação; espécies; anulação, revogação e convalidação. Agentespúblicos. Controle da administraçãopública. Improbidadeadministrativa (Lei nº 8.429/1992). Licitação: conceito, finalidades, princípios, modalidades, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, revogação, anulação e sanções. Registro de preços. Contratosadministrativos: conceito, peculiaridades, interpretação, espécies, cláusulas necessárias, garantias, alteração, execução, inexecução e rescisão. Serviçospúblicos. Benspúblicos. Responsabilidadecivil da administraçãopública. Intervenção do Estado na propriedade. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01).**DIREITOCIVIL:** Lei de introdução às normas do direitobrasileiro. Das pessoas. Das PessoasNaturais. Das Pessoas Jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Das diferentesclasses de bens. Dos fatosjurídicos. Do NegócioJurídico. Dos atosjurídicoslícitos. Dos atosilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratosemgeral. Das várias espécies de contrato. Dos atosunilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidadecivil. Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitosreais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de família. Do direitopessoal. Do direitopatrimonial. Da uniãoestável. Da tutela e da curatela. Do direito das sucessões. Da sucessãoemgeral. Dasucessãolegítima. Da sucessãotestamentária. Do inventário e da partilha.**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Da Jurisdição e da Ação. Das Partes e dos Procuradores. Do MinistérioPúblico. Dos ÓrgãosJudiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Do ProcessonosTribunais. Dos Recursos. Da execuçãoemgeral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos do devedor. Da execuçãoporquantiacertacontradevedorinsolvente. Da remição.

Da suspensão e extinção do processo de execução. Das medidas cautelares. Dos procedimentos especiais de jurisdiçãocontenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdiçãovoluntária.**DIREITOPENAL:** Da aplicação da leipenal. Do Crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das Penas. Das medidas de segurança. Da Açãopenal. Da extinção da punibilidade. Dos crimescontra a pazpública. Dos crimescontra a fépública. Dos crimescontra a AdministraçãoPública.
CARGO: PROFESSOR NÍVEL I: Aspectos legais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 4º ano; Constituição Federal 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais; Planejamento e avaliação da aprendizagem; Contribuição de Wallon, Piaget e Vygostky no desenvolvimento da criança, Metodologia do ensino das áreas do conhecimento da Educação Infantil e das séries iniciais; Competência do educador; Proposta pedagógica.

CARGO: PROFESOR NÍVEL II:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:Tendências e abordagens da Educação Física escolar no Brasil; Os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Educação Física nos diferentes níveis de ensino; Trabalho docente e didática da Educação Física; Legislação da Educação Física brasileira; Desenvolvimento, aprendizagem e performance motora; Primeiros socorros no esporte; Atividade física, saúde e qualidade de vida; Gênero e inclusão social nas aulas de Educação Física; A Educação Física enquanto componente curricular e os programas sociais de esporte e lazer na escola; Doping, mídia e culto ao corpo.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:A prova de Inglês avaliará a competência do candidato para ler e compreender textos escritos na língua inglesa, ao demonstrar capacidade de recorrer às estratégias de leitura para localizar, selecionar e contextualizar informações de gênero, temas e fontes variados. Textos de gêneros diversificados. Aspecto vocabular (uso de inferência para identificar significado; sinonímia, antonímia e formação depalavras). Itens gramaticais usados como instrumentos para ajudar o leitor na reconstrução do texto escrito: Estrutura nominal; Estrutura verbal;Comparações; Referências; Determinantes; Indicadores de tempo e lugar; Palavras de ligação.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: O sistemaSolar. O planetaTerra: localização no espaço; constituição (estudo da litosfera, hidrosfera e atmosfera); A influência dos movimentos de rotação e translação; Aquecimentoglobal; aspectosecológicos e impactos da ação do home o ambiente; Responsabilidade socioambiental. A taxonomia dos seresvivos: os sistemas de classificação dos seresvivos e regras de nomenclatura. Os vírus e Bactérias: características, estruturaquímica, reprodução e viroses. Os cincoReinos de seresvivos: características, organização, diversidade, anatomia, fisiologia, reprodução, importância. Constituição do organismo: Citologia: histórico do estabelecimento da teoriacelular; evolução da célula; aspectosgerais da organização e funcionamento da célula; diferenciaçãocelular e formação dos tecidos. Estudo dos tecidos. Nutrição e saúde. Genética (Leis de Mendel e heredogramas). Anatomia e fisiologia dos sistemas digestório, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, locomotor, endócrino (glândulas endócrinas), reprodutor (métodoscontraceptivos, DSTs; Sexo e gravidez na adolescência: consequências emocionais, familiares e sociais). Estadosfísicos da Matéria. Leis de Newton. Trabalho e formas de Energias. Termologia. Leis da Reflexão e RefraçãoÓptica. Estudo das Ondas. Eletricidade e Magnetismo. A constituição atômica (Tabelaperiódica, substâncias e misturas). FunçõesQuímicas (Ácidos, Bases, Sais e Óxidos). ReaçõesQuímicas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: OperaçõesFundamentais. MínimoMúltiploComum. MáximoDivisorComum. Sistema de Unidades e Medidas. Potenciação. Radiciação. Logaritmo. ConceitosBásicos de Matemática. Financeira. Expressões Numéricas. Conjuntos e Função. Trigonometria. Sequências numéricas PA e PG. Matrizes. Determinantes. SistemasLineares. Análise Combinatória. Probabilidade. NúmerosComplexos. Polinômios. GeometriaPlana. GeometriaEspacial. GeometriaAnalítica.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento de políticas e ações sociais, desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais com a comunidade, promover programas que oportunizem atividades voltadas para grupos de riscos como; diabético, obesos, cardiopatas e idosos, avaliação física e motora para estes grupos, oportunizar a informação sobre a importância da atividade física cotidiana, conhecimento sobre nutrição e saúde através do esporte, acompanhamento supervisionada de grupos em programas esportivos e de atividades físicas, utilização e ampliação dos espaços públicos para práticas de atividades físicas, programas de inclusão social através da atividade física, utilização e treinamento de pessoas de outros segmentos da sociedade para práticas corporais através de projetos multidisciplinares com os agentes comunitários de saúde no papel de monitores e facilitadores e outras áreas como enfermagem, medicina, fisioterapia e odontologia, conhecimento fisiológico, de aprendizagem motora, treinamento desportivo e princípios do treinamento desportivo, benefícios da atividade física nas diferentes patologias, conhecimentos básicos de primeiros socorros, conhecimento sobre a implantação de academia comunitária.

CARGO: PSICÓLOGO: A psicoterapia, o processo grupal, a escuta psicológica e o acolhimento. A teoria e a técnica psicanalíticas. Os transtornos mentais. Avaliação psicológica. A família e o indivíduo na contemporaneidade. A humanização nos serviços de saúde pública. A promoção da saúde. Saúde mental e Psicologia na Reforma Psiquiátrica. Aspectos gerais da Psicologia Organizacional e do Trabalho. Seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal. A orientação profissional. O psicólogo no PSF, SUAS, NASF, CAPS e CRAS. O Código de Ética Profissional.

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO: Administração, supervisão, organização e o funcionamento da ação articulada da educação brasileira.A formação continuada do professor na perspectiva da ação supervisora. A LDBN e a formação dos profissionais da educação.A questão da autonomia da escola na perspectiva da ação supervisora. Modalidades de trabalho a ação do supervisor educacional. Os conselhos de classe na organização do trabalho escolar. O projeto político pedagógico e a gestão da escola.O supervisor e o setor do processo de ensino-aprendizagem. O planejamento coletivo e a mediação da ação supervisora. O plano educacional, ou plano geral e da escola.O supervisor e o atendimento à diversidade. O ambiente escolar como um campo de estudo dos profissionais da educação. Supervisão, currículo e avaliação na contemporaneidade.Supervisão e educação.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/RN

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Lei 4417 de 20 de abril de 2007, sob supervisão do gestor. Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças; distribuir material educativo e orientar a população quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; alimentação de instrumentos,

fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico, biopsico-social e cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: ASSISTENTE SOCIAL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras ares relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de pareceres, informes técnicos, relatórios, diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros. Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores junto ao Setor Pessoal.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Na execução das atividades da área, cabe ao servidor: realizar serviços pertinentes à sua área de atuação no setor onde estiver designado para o trabalho, efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; digitar textos, organizar e executar serviços de digitação de leis, decretos, portarias, cartas, ofícios, memorandos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; efetuar cálculos simples e conferências numéricas; elaborar redações simples; efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; entregar quando solicitado notificações e correspondências diversas; efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto; guardar e distribuir material de consumo do setor onde estiver atuando; consultar documentos e transcrições, bem como prestar informações de natureza não confidencial; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados para obter ou fornecer informações; utilizar-se do uso de microcomputador para a realização de suas tarefas cotidianas; coordenar e/ou executar todas as atividades de escrituração escolar, cumprindo normas e procedimento estabelecidos. Responder, perante o diretor, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos a cargo da secretaria; cumprir e fazer cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos de responsabilidade da secretaria; propor e opinar sobre medida que visem à racionalização das atividades de apoio administrativo; expedir instruções necessárias à manutenção da regularidade dos serviços sob sua responsabilidade; providenciar a instrução de processos e expedientes que devem ser submetidos a decisão superior; assinar todos os documentos escolares que, conforme normas estabelecidas pela administração superior devam conter sua assinatura; responsabilizar-se pela guarda dos livros e papéis; organizar a fluidez do setor, os documentos assinados pelo superior; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata; auxiliar serviços bibliotecários; atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas; efetuar o registro dos livros por empréstimo, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para a entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamentos estatísticos; controlar a entrega de livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados, remetendo-os pelo correio a seus usuários ou de outro modo, para possibilitar a recuperação de volumes não devolvidos; repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de possibilitar novas consultas na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros; manter atualizados os fichários, catálogos da biblioteca complementando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações; limpar os livros, mesas e o ambiente de trabalho ou supervisionar a limpeza dos mesmos; carimbar e conferir documentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados aos usuários do SUS, bem como preparar os materiais necessários. Realizar atividades educativas à população, dentro da área de atuação sob a supervisão do Cirurgião Dentista. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à

escovação e uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; auxiliar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; registrar em formulário próprio os procedimentos de sua competência realizados. Realizar outras atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: AUXLIAR DE CONTABILIDADE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar serviços de preenchimento de livros contábeis, classificação e avaliação de documentos e despesas, elaboração de demonstrativos, relatórios, tabelas, etc. Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados: auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: CIRURGIÃO DENTISTA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós operatório; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: CONTADOR**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento de pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, a Receita Federal e aos bancos com quem se relaciona o governo municipal, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis;

prestam consultoria e informações gerenciais na elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA E BALANÇO ANUAL); realizam auditoria interna e externa; Atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia; exerce atividades relacionadas com sua área profissional, inclusive no controle interno; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afeto ao Município; implementação das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao setor público; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: ENFERMEIRO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; apoia e supervisiona o trabalho dos ACS, bem como assiste às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, executando, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: FARMACÊUTICO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia, verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos; realizar controle de estoque periodicamente; dispensar ou coordenar a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344) e antimicrobianos; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento; realizar assistência farmacêutica para o tratamento de doenças como: DST, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva; participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: FISCAL DE OBRAS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município (Código de Posturas); acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e

correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: FISIOTERAPEUTA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:Promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos , para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: FONOAUDIÓLOGO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de saúde, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades de saúde para acompanhar a evolução dos pacientes. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários à assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Executar atividades correlatas, mediante solicitação da chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: GARI**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; efetuar a coleta de lixo domiciliar, recolher o lixo de mercado público e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo. Executar serviço de jardinagem, conservação e limpeza de ruas, avenidas, praças e jardins públicos: preparar, conservar e limpar ruas, avenidas, praças e jardins públicos, compreendendo: capina, poda, corte, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; realizar podas em árvores em geral; fazer podas

ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outros; pintar o tronco de árvores. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, mediante solicitação da chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: INSPETOR DE ALUNOS**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Zelar pelo bom funcionamento de escolas e demais instituições de ensino municipais; zelar pela segurança dos alunos das escolas e instituições de ensino municipais; monitorar entrada e saída dos alunos; acompanhar a movimentação durante os intervalos de aulas; fazer o patrulhamento nos corredores e dependências das unidades de ensino, para garantir que todos os alunos assistam às aulas e para coibir a entrada de estranhos; zelar pela integridade física de alunos; auxiliar em eventos promovidos pelas escolas com finalidades educativos tais quais gincanas, feiras, entre outros; realizar pequenas tarefas de manutenção de emergências quando necessário; transmitir recados internos entre os funcionários; contatar familiares de alunos e funcionários das escolas em casos de necessidade; prestar atendimentos de urgência a alunos e funcionários e encaminhá-los aos órgãos e profissionais competentes; controlar a movimentação dos alunos no recinto da Escola e em suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento; informar a direção da Escola ou a outros especialistas sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da Escola; atender aos professores, em aula, na solicitação de material escolar e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos; colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da Escola e trabalhos curriculares complementares de classe; providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente; dar suporte em sala de aula na ausência do professor; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 h**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas em unidades de atendimento emergencial; prestar atendimento em urgências clínicas e cirúrgicas, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando ou indicando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidade bem como analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; coordenar equipes de serviço de saúde já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: MÉDICO VETERINÁRIO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar e executar ações de fiscalização sanitária; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratórios, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapia adequada; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes a criação, industrialização e comercialização de animais, visando evitar a formação, o acúmulo e a proliferação de moléstias infectocontagiosas; promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitárias nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando ou realizando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente. Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes e programas de trabalhos afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: MERENDEIRA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: MOTORISTA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Na execução das atividades da área da saúde, cabe a o servidor:
Dirigir veículos e ambulâncias da secretaria de saúde para transportar pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que

requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

Na execução das atividades da área de transporte escolar, cabe ao servidor:

Dirigir veículos da Prefeitura destinados ao transporte de escolares, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e orientações específicas. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino nos horários estabelecidos e com total segurança; certificar-se de que os estudantes estão devidamente acomodados, tomando todas as precauções para que o transporte seja feito com segurança e conforto;

manter o veículo limpo e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Na execução das atividades das demais áreas da administração, cabe a o servidor:

Dirigir veículos leves e pesados da Prefeitura, para transportar pessoal, materiais, equipamentos materiais de construção, maquinas e todos os aparatos necessários nas obras municipais e limpeza publica e outros itens relacionados de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; carregar e descarregar o veículo nos locais estabelecidos; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; observar o tipo de carga e tomar todas as providências para que o transporte seja seguro, sem provocar danos no material transportado ou riscos a terceiros; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: NUTRICIONISTA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições servidas nas Creches e Escolas Municipais e ainda em outros setores que forem necessários. Visitar as escolas e creches municipais, para avaliar o perfil nutricional das crianças e demais usuários; elaborar ficha técnica com necessidades nutricionais específicas para cada idade ou grupo; elaborar cardápio visando o atendimento das necessidades nutricionais específicas; desenvolver técnicas na preparação dos alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das receitas; assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; coordenar o trabalho das cozinheiras; supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; verificar a aceitação do cardápio e colher sugestões dos alunos para melhoria; inspecionar equipamentos, instalações e utensílios utilizados na preparação dos alimentos providenciando a substituição ou reparo necessários; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com avaliação nutricional dos pacientes e a prescrição médica, realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica; acompanhar a evolução nutricional do paciente; adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente; garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente; orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação dos alimentos após a alta hospitalar; utilizar técnicas na preparação dos alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das receitas; assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições. supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação de refeições; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: ORIENTADOR SOCIAL**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:Responsável pelo acompanhamento sistemático do coletivo de até 25 adolescentes; mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; atuação como referência para os adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo sob sua responsabilidade, registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho; atribuições específicas

designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: PROFESSOR NÍVEL I - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - 1º ao 4º ANO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação continua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: PROFESSOR NÍVEL II - ENSINO FUNDAMENTAL 5º AO 9º ANO**

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ESCOLARIDADE: Licenciatura em Matemática, licenciatura em Ciência da natureza Matemática, Licenciatura em Ciências Exatas, plenificada com Matemática, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
ESCOLARIDADE: Licenciatura em Ciências, plenificada com Biologia, Física ou Química, Licenciatura em Ciências biológicas ou Ciências da Natureza, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Ed. Física, com habilitação em educação física, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE NÍVEL II: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem dos alunos; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: PSICOLOGO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica: coordenando as atividades de planejamento, quanto aos aspectos curriculares; assegurando a articulação entre as programações referentes à parte comum ou à parte diversificada; transmitindo dados relativos ao mercado de trabalho; elaborar a programação das atividades da sua área de atuação assegurando a articulação com as demais programações do núcleo de apoio técnico-pedagógico; acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento do a programação de currículo; prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria dos padrões de ensino: propondo técnicas e procedimentos; selecionando e fornecendo materiais didáticos; estabelecendo a organização das atividades; propondo sistemática de avaliação; coordenar a programação e execução das atividades de recuperação dos alunos; supervisionar as atividades realizadas pelos professores, como aulas de recuperação e reposição; coordenar a programação e execução dos Conselhos de Classe e Série; propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores; coordenar o planejamento do arranjo e aproveitamento racional das oficinas e outros ambientes especiais; avaliar os resultados do ensino no âmbito da Escola; assegurar o fluxo de informações entre as várias instâncias do sistema de supervisão; assessorar a Direção da Escola Municipal, especialmente quanto a decisões relativas Matrícula e transferência; agrupamento de alunos; organização de horários de aulas e o calendário escolar; utilização de recursos didáticos da escola; interpretar a organização didática da Escola para a comunidade; elaborar relatório de suas atividades e participar da elaboração do relatório anual da Escola; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: TÉCNICO AGRÍCOLA**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar com experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais e conserva e laticínios, executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde; elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, verificando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes; prestar assistência médico-odontológica; armazenar e distribuir materiais esterilizados; coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica; executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública, auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; proceder

à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas e regulamentos do SAMEB; executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO**: VIGILANTE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilegal de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança de pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques, praças, etc., fazem ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizam a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificam se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigam todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.

Cargos da Câmara Municipal:.

PROCURADOR JURÍDICO: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal;

CONTADOR: realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/balanço Anual; sistematizar e processar as prestação de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado, dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; operação em equipamentos tais como: máquinas de somar, escrever, microcomputadores, telefonia e outros similares; executar serviços de reprodução de documentos; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação; auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; redigir ofícios, ordem de serviços, memorando e outros; executar tarefas simples de rotina contábil na área pública, relacionadas com o cargo, tais como: receber, conferir, classificar e analisar documentos contábeis; digitação, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6905E5D7

